

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 043 /2021

CONTRATO Nº 043 /2021**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Que entre si celebram:

a) **O Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **LOCATÁRIO**; e

b) A Sra. **Josefa Denise Maksueli Gomes Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.524.019 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 090.408.324-12, residente e domiciliada na Avenida Tenente Xavier, n.º 139, Centro, Ibirajuba – PE, CEP 55.390-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA** ou **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Regime Jurídico

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal 8.245/91, e ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Coordenador Administrativo do COMAGSUL, na forma do que dispõe o art. 58, III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato a locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Alzira Josefa Silva, n.º 08, Centro, Ibirajuba – PE, Garagem Térreo, medindo 5m de frente e de fundo, por 17,00m dos lados direito e esquerdo, com portão de ferro frontal medindo 4m de largura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da implantação de escritório do COMAGSUL na localidade, a fim de dar suporte aos participantes dos Programas governamentais executados pelo Município de Ibirajuba em parceria com o COMAGSUL.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Locação

A presente locação terá a duração de **03 (três) anos**, e vigorará a partir da data de assinatura no Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Renovação Automática

Dar-se-á a renovação automática da locação, sempre por iguais períodos, caso não haja manifestação das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da locação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

O preço global da locação acima mencionado será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada, durante o período da locação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado pela **LOCATÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito/transferência, na conta bancária de titularidade da Locadora, na **CAIXA, BANCO: 104, AGENCIA: 2170, OP.: 013, CONTA: 16.373-5**, ou pagamento através de cheque nominal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Locadora/Contratada
Obriga-se a Contratada a:

- I. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- II. Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- III. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel;

- IV. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e rede elétrica;
- V. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de funcionalidade e qualificação;
- VI. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- VII. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas neste contrato, obrigações estas relativas ao consumo de água, energia elétrica e encargos decorrentes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade e das Obrigações do Consórcio Contratante

- I. Efetuar os pagamentos da locação nas datas e condições estabelecidas;
- II. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste contrato;
- III. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar os eventuais defeitos existentes;
- IV. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- V. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio da LOCADORA.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245, de 1991.

CLÁUSULA NONA - Das Benefeitorias

As benefeitorias úteis e/ou necessárias a serem realizadas no imóvel, indispensáveis à adaptação para o funcionamento proposto pelo Consórcio, ficarão a cargo da LOCATÁRIA.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

As benefeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO e autorizadas pela LOCADORA, ficarão incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Orçamentários que garantem as despesas de locação e adaptação do imóvel oriundas deste negócio jurídico estão previstos na Norma Orçamentária Anual do Consórcio, especialmente com verbas específicas para aplicação em Programas Governamentais, conforme Anexo Único, parte integrante e indissociável deste Contrato de Locação.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Da Rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93, e ainda:

I. A infração por parte da Locatária das obrigações consignadas na Cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

II. Caso o imóvel da locação venha a ser desapropriado pelo Poder Público, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de quaisquer responsabilidades decorrentes;

III. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação, aplicando-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Cláusula Penal

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I. advertência por escrito;
- II. multa de 20% sobre o valor do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93; e

V. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto avençado, a Locadora poderá, garantida a prévia defesa da Locatária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, promover a advertência e imputar a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e das Disposições Finais

Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o Juízo da Comarca de AGRESTINA – PE, sede e foro do COMAGSUL.

E por estarem assim, justos e contratados, firmas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com os Membros Grupo Gestor nos termos do art. 210 do Estatuto Social, que o assinam na qualidade de testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE em de 1º de agosto 2021.

Partes:

Josefa Denise M. Gomes Silva
Contratada/Locadora

Orlando José da Silva
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Grupo Gestor do COMAGSUL:

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Bel. Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Bela. Thaís Dominique B. Beserra
Procuradora Autárquica
Visto e Aprovação Jurídica

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ANEXO ÚNICO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL
COMAGSUL

CONTRATADA: JOSEFA DENISE MAKSUÉLI GOMES SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE -
COMAGSUL

02 PODER EXECUTIVO

0259 MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

025909 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

08 244 0888 PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL SOCIAL DE AGENTES DE CIDADANIA – PMAC

08 244 0888 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL SOCIAL DE AGENTES DE CIDADANIA – PMAC

252 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.150.000,00
0.13.03 391.001 RECURSOS DO PMAC – IBIRAJUBA 900.000,00 250.000,00

Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE em 1º de agosto de 2021.

Partes:

Josefa Denise Maksueli Gomes Silva
Contratada/Locadora

Orlando José da Silva
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Grupo Gestor do COMAGSUL:

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Hildeberto R da Silva
Coordenador Administrativo

Bel. Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Articulação

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Bela. Thaís Dominique B. Beserra
Procuradora Autárquica
Visto e Aprovação Jurídica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:528719DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021. Contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de pessoal e assessoria para implementação do programa de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais dos municípios consorciados ao CONIAPE. Valor estimado: R\$ 340.744,20 (trezentos e quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Abertura da sessão presencial: 11/10/2021, às 10:00h (horário de Brasília), no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Informações: pelo e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL.

Caruaru, 17 de setembro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:D12AB820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA DAMIÃO ALVES DOS SANTOS NO BAIRRO SÃO BRAZ NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA REFERENTE AO (PROCESSO Nº 1070723-44 – CONTRATO DE REPASSE / SICONV Nº 900304/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA). O certame foi realizado dia **17/08/2021** através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma Zoom com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como link: <https://us02web.zoom.us/j/83560080114> - **ID DA REUNIÃO: 83560080114 - SENHA: 123145.****

EMPRESAS HABILITADAS / CNPJ

OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - 39.712.274/0001-49
J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP - 10.560.289/0001-57
TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP - 31.069.076/0001-05
M. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - 26.658.226/0001-78
NOTÓRIA CONSTRUÇÕES EIRELI - 37.090.538/0001-44
MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - 24.415.447/0001-90
DNJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME -12.912.423/0001-67
D & J CONSTRUTORA LTDA - 42.176.434/0001-97

EMPRESA INABILITADA / CNPJ

R & E CONSTRUÇÃO E EMPREEND. LTDA - 40.941.611/0001-59
MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 12.13 DO EDITAL.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de Setembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:713EF86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AFRANIO, **CNPJ:** 01.721.892/0001-82. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da sua Presidenta. **Processo Licitatório:** 004/2021. **Modalidade:** Tomada de Preço 001/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 230.239,27. **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 17/09/2021.

Ordenador:
Marlene de Souza Cavalcanti
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio

GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA

Geodave Albuquerque de Souza EIRELI.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A64C6962**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, afetado pela grave estiagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, o Decreto Estadual nº 51.296, de 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem desde 2012, já confirmada pelo Decreto Estadual e por meio de portaria do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

DECRETA

Art. 1º - A Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 09 de setembro de 2021.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5E544322

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.132.082/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Informática e material Permanente, visando atender necessidades das diversas Secretarias Municipais. Processo Licitatório: 037/2021, Pregão Eletrônico SRP: 030/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 04/08/2021 a 03/08/2022. Valor da Ata: R\$ 91.937,00. Data da Assinatura: 04/08/2021.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATYANNE FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ROSICLER PINHEIRO ORESOTU

Infocenter Com. Materiais de Informática LTDA.

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98D0A395**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 042/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abertura efetuada em 16/07/2021, tendo como resultado **VENCEDOR** a Empresa: **M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP** (CNPJ: **26.491.054/0001-90**) no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 17 de setembro de 2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 042/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa **VENCEDORA: M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP** (CNPJ: 26.491.054/0001-90). **Homologado em: 14/09/2021.**

Afrânio-PE, 17 de setembro de 2021.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD5843E4

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 059/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, referente ao objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas, abertura efetuada em 03/09/2021, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **PETROPOCOS HIDROLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 13.788.727/0001-27) nos itens 02, 05, 10, 12, 13 e 18; **RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI EIRELI** (CNPJ: 04.069.742/0001-24) nos itens 01, 03, 04, 06, 14, 15 e 17 e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** (CNPJ: 29.843.035/0001-74) no item 09 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 17 de setembro de 2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 059/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, referente ao objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas. Empresas **VENCEDORAS: PETROPOCOS HIDROLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 13.788.727/0001-27); **RAIMUNDO NONATO DE MACEDO CAVALCANTI EIRELI** (CNPJ: 04.069.742/0001-24) e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** (CNPJ: 29.843.035/0001-74), **Homologado em: 14/09/2021**.

Afrânio-PE, 17 de setembro de 2021.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4D4842C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo: 029/2021. **Tomada de Preços:** 005/2021: **Objeto Nat.:** **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro, no Município de Agrestina-PE, conforme Termo de Compromisso nº 121439 - FNDE. **Empresas habilitadas:** **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – ME** CNPJ: 07.052.373/0001-55 e **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME** CNPJ: 17.440.268/0001-29. **Empresas inabilitadas:** **ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI** CNPJ: 31.073.671/0001-06, **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** CNPJ: 32.219.949/0001-73 e **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 19.744.104/0001-39. Caso não haja interposição, fica marcada a **data prevista para abertura das propostas de preços:** 28/09/2021 às 09:00 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-

se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:369CF193

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL PROCESSO:
018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico-SRP nº 011/2021 Objeto Nat.: Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartável, para atender as necessidades das diversas Secretárias deste Município. **Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA--EPP**, CNPJ : 02.141.363/0001-72. **Valor global do contrato: R\$ 3.334,80 (três mil, trezentos e trinta e quatro e oitenta centavos).** Vigência: 12 meses. Agrestina, 23 de agosto de 2021. **GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA**. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:867BC3D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – SAÚDE PROCESSO: 018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – SAÚDE

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico-SRP nº 011/2021 Objeto Nat.: Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartável, para atender as necessidades das diversas Secretárias deste Município. **Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA--EPP**, CNPJ : 02.141.363/0001-72. **Valor global do contrato: R\$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).** Vigência: 12 meses. Agrestina, 02 de setembro de 2021. **SHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA**. Secretária. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:649080B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA PROCESSO:
018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico-SRP nº 011/2021 Objeto Nat.: Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartável, para atender as necessidades das diversas Secretárias deste Município. **Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA--EPP**, CNPJ : 02.141.363/0001-72. **Valor global do contrato: R\$ 20.388,80 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 12 meses. Agrestina, 02 de setembro de 2021. **Josué Mendes da Silva**. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:12E32E11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 190 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **AUDVAN BERNARDINO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8910620-SDS-PE, e CPF/MF nº 107.049.044-03, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Símbolo CC-VI**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D3E9A667

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 303 DE 13 DE
AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **WESLEY PHILLIP RIBEIRO SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9.988.869 - SDS-PE, e CPF/MF nº 124.362.154-05, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 30 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:269D7174

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 302 DE 13 DE
AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre gratificação indenizatória, e dá outras providências,

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE o senhor **MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.732.661 – SDS-PE, e CPF/MF nº 124.666.834-31, gratificação indenizatória no percentual de 100% (cem por cento) de seus vencimentos como forma de reparar os custos no desempenho da função de direção que exerce.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9BB9A0BD

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

EMENTA: Altera o nome do Estádio Municipal José Benedito da Silveira Coutinho e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º. O Estádio Municipal, localizado na Rua Francisco Teixeira Reis, S/N, Água Preta/PE, denominado José Benedito da Silveira Coutinho, passa a denominar-se **“ESTÁDIO MUNICIPAL EUDÃO”**, conforme popularmente conhecido.

Art. 2º. Fica a municipalidade autorizada a confecção de placas relativas à denominação, bem como a todo ato necessário às providências de que trata a presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:51A200C2

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza o Município de Água Preta a realização de convênio com a Associação Esportiva UnaCity e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Fica o município de Água Preta/PE autorizado a celebrar convênio com a Associação Esportiva UnaCity, com endereço à Rua Dr. Paulo Raposo. 3908, centro, Água Preta/PE, de modo a fomentar a atividade esportiva profissional desenvolvida pela Associação.

Art. 2º O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município à Associação Esportiva UnaCity, no valor máximo mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) na realização de parcerias para promoção de atividades voltadas à finalidade social da referida associação.

Art. 3º O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no termo de convênio.

Art. 4º A liberação e a movimentação dos recursos seguem as obrigações tratadas no termo de convênio.

Art. 5º Fica designada a Chefia de Gabinete desta municipalidade como gestor do convênio.

Art. 6º As demais disposições serão estabelecidas no Termo do Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Deverá o município observar as limitações orçamentárias em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19 quando da celebração do convênio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C48FF94B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: Autoriza o Município da Água Preta à realização de convênio com a Associação de Mulheres da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Fica o município da Água Preta/PE autorizado a celebrar convênio com a Associação de Mulheres da Água Preta, com endereço à Rua Silveira Lessa, 2596, Jiquiá, na cidade da Água Preta, de modo a fomentar a atividade profissionalizante e profissional das mulheres aguapretanas, assim como auxiliar na atividade de incentivo à participação feminina na organização político-social e no combate à violência doméstica e todas as formas de discriminação em razão do gênero.

Art. 2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do município à Associação de Mulheres da Água Preta no valor máximo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por fundo municipal na realização de parcerias para promoção de atividades voltadas à finalidade social da referida associação.

Art. 3º. O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no termo de convênio.

Art. 4º. A liberação e a movimentação dos recursos seguem as obrigações tratadas no termo de convênio.

Art. 5º. Fica designada a Chefia de Gabinete dessa municipalidade como gestor do convênio.

Art. 6º. As demais disposições serão estabelecidas do Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Deverá o município observar as limitações orçamentárias em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19 quando da celebração do convênio, sendo permitido o fomento à atividade de enfrentamento à pandemia.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9B083E11

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre adequação do reajuste dos Servidores da Casa Legislativa do município da Água Preta ao salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta obedecerá a remuneração mínima atribuída ao Salário Mínimo vigente no país, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:583E7383

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza o Município de Água Preta à suspensão das aulas presenciais até que seja providenciada a vacinação dos profissionais da educação e inclui os profissionais no plano municipal de vacinação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a suspender as aulas presenciais de toda a rede municipal e utilização de transporte escolares de Água Preta, estado de Pernambuco.

§1º As aulas presenciais da rede pública municipal ficarão suspensas até que todos os profissionais de educação e, no mínimo, 30% (trinta por cento) da população aguarpretana estejam vacinados contra o COVID-19.

§ 2º São considerados profissionais da educação para os termos da presente Lei:

Professores, auxiliares de professores, diretores escolares, coordenadores escolares, secretários escolares, merendeiras, auxiliares

de cozinha das escolas públicas municipais, auxiliares de limpeza das escolas públicas municipais, porteiros das escolas públicas municipais, seguranças das escolas municipais, motoristas dos transportes escolares e monitores escolares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Executiva de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta/PE, ofertará aula online (ensino à distância) aos alunos da Rede Pública Municipal até que retornem as aulas presenciais.

§1º Aos alunos que não possuem à rede mundial de computadores e de internet, serão ofertadas através de atividades remotas de forma física, devidamente supervisionadas.

Art. 3º Durante o período de ausência de aulas presenciais, fica garantido aos alunos da rede pública municipal o acesso a Kits alimentares.

Art. 4º Fica autorizado à gestão pública da Água Preta a inclusão dos profissionais da educação no plano municipal de vacinação, após atendidas as faixas prioritárias determinadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E7A2820A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 241 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a renovação da disponibilização de funcionário para exercer suas atividades junto ao TJPE – Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco no Fórum Eurico Chaves da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a disponibilidade para exercer suas atividades junto ao TJPE- Tribunal de Justiça de Pernambuco no Fórum Eurico Chaves da Água Preta- PE no exercício de 2021, para atuar conforme as atribuições correlatas ao cargo ora ocupante, exercido anterior (2020) os (as) Senhores(as)

AUDO SOARES SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RG nº2.962.826 SSP/PE e CPF nº600.485.574-04

MARIA AUGUSTA SANTANA NUNES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RG nº4.257.437 SSP/PE e CPF nº817.574.174-00

SEVERINO GERALDO DE PAULA
GUARDA MUNICIPAL
RG nº972119 SSP/PE e CPF nº197.560.464-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0BCD3454

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Ementa: Autoriza o Município de Água Preta/PE, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º. Fica o Município de Água Preta/PE, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor do Sr. LEONARDO MARCOLINO SILVA, CPF 082.916.954-74, do imóvel de propriedade de municipal, qual seja PE096- trevo do Jiquiá, s/n, bairro de Jiquiá, na cidade de Água Preta/PE, no espaço e limites em que encontra-se edificado box cujo nome fantasia tem-se barraca do Léó.

Parágrafo único: A doação será formalizada mediante termo de doação constante os encargos a serem cumpridos pelo donatário.

Art. 2º. O imóvel será destinado à ampliação das atividades empresariais já desenvolvidas na localidade, devendo sempre atuar com zelo e razoabilidade, não podendo expandir em demasia a área construída de forma a descaracterizar o trevo em que se situa.

Art. 3º. Após a efetivação da doação, fica o donatário obrigado à fiel observância e cumprimento das disposições das Leis Municipais, em especial no que corresponde à organização da cidade e sustentabilidade, devendo manter sob sua responsabilidade o cuidado e zelo para com o trevo em que situa-se o empreendimento, mantendo-o limpo e organizado e tomando todas as medidas necessárias à sua conservação.

Art. 4º. Ficam estabelecidos, ainda, os seguintes encargos ao donatário:

- I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
- II – O cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos, caso se aplique.

Art. 5º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

Art. 6º A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Água Preta, sem qualquer ônus para doador, em caso de descumprimento dos encargos estipulados.

Art. 7º Para efetivação da doação de imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 8º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pelo donatário.

Art. 9º Compete ao Município de Água Preta/PE a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei dos atos.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 de junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3AEB33DD

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.923 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACCS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Água Preta, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACCS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACCS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do

Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (*quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade*);

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo (*quando houver*);

k) 1 (um) representante das escolas indígenas (*quando houver*);

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas (*quando houver*).

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre (*pode ser bimestre, o que favorece o registro de dados no Siope, mas é uma definição local*), ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 de junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:7AEA1F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021. OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia para Revitalização de uma Ponte na Usina Santa Tereza, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: C L LEMOS DE MELO** - CNPJ Nº 28.345.960/0001-02 ; **Valor Global: R\$ 85.594,49** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e quarenta e nove centavos) **Vigência:** 11/06/2021 a 11/09/2021.

Água Preta/PE, 11 de Junho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva

Código Identificador:17324819

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021. OBJETO:

Contrato de Serviços Relativo a Construção do web site, servidor de e-mail, servidor do portal da transparência da Covid-19. **CONTRATADA: DAVIDSON MICHAEL LIMA DA SILVA 07115077401** - CNPJ Nº 34.340.160/0001-00; **Valor Global: R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) **Vigência:** 17/06/2021 a 17/08/2021.

Água Preta/PE, 17 de Junho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva

Código Identificador:AF4FB6FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2021. OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos no Município da Água Preta/PE.. **CONTRATADA: SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 34.444.663/0001-17; **Valor Global: R\$ 91.671,07** (Noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais, e sete centavos) **Vigência:** 21/06/2021 a 21/08/2021.

Água Preta/PE, 21 de Junho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva

Código Identificador:4F2DB0CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2021. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de licenças de sistemas informatizado para administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADA: CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ Nº 13.265.128/0001-29; **Valor Global: R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) **Vigência:** 01/07/2021 a 01/02/2022.

Água Preta/PE, 01 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva

Código Identificador:66E4AB29

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem de dados e sistemas, com fornecimento de serviços e segurança, cópia de segurança e comunicação de dados e sistemas, modalidade de infraestrutura como serviço (IaaS). **CONTRATADA: CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO**

PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 13.265.128/0001-29: **Valor Global: R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) **Vigência:** 01/07/2021 a 01/02/2022.

Água Preta/PE, 01 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:18BC2616

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021. OBJETO: Contratação de serviço especializado de documentos destinado á guarda digital dos contratos vigentes do arquivo corrente a Prefeitura Municipal da Água Preta, incluindo a preparação, a digitalização, o tratamento das imagens, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos. **CONTRATADA: ALEXANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS-ME** - CNPJ Nº 40.0008.676/0001-46: **Valor Global: R\$ 44.640,00** (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** 15/07/2021 a 31/12/2021.

Água Preta/PE, 15 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:28172AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2021. OBJETO. Contratação de Fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 200 MPBS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Preta/PE. **CONTRATADA: PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA – ME.** CNPJ Nº 07.272.788/0001-34 : **Valor Global: R\$ 8.750,00** (Oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 16/07/2021 a 16/12/2021.

Água Preta/PE, 16 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:18A352AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento e Instalação na frota de veículos com equipamentos com tecnologia GPS/GPRS necessários a utilização do Sistema de localização e monitoramento da frota veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturæ Transporte da Água Preta/PE. **CONTRATADA: PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ Nº 09.575.197/0001-61: **Valor Global: R\$ 24.480,00** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) . **Vigência:** 19/07/2021 a 19/07/2022.

Água Preta/PE, 19 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:A6593850

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Topográficos no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: J S DA SILVA & CIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA.** CNPJ Nº 33.100.820.0001-04 : **Valor Global: R\$ 48.550,00** (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) **Vigência:** 19/07/2021 a 19/10/2021.

Água Preta/PE, 19 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:AFD6861B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Emergencial de poda de árvores, com locação de guindaste, sinalização do perímetro com cones e fitas fixadas em diversas localidades no município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 30.723.760/0001-98 **Valor Global: R\$ 30.764,35** (trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 19/07/2021 a 16/09/2021.

Água Preta/PE, 19 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BADCCA23

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de revitalização da Praça da Liberdade, no Bairro Liberdade, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: C L LEMOS DE MELO** CNPJ Nº 28.345.960/0001-02. **Valor Global: R\$ 99.369,69** (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 28/07/2021 a 28/09/2021.

Água Preta/PE, 28 de Julho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:C2071B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Sistema de Gerenciamento Informatizado nas áreas de Compras, Controle de Combustíveis, Gerenciamento de Contratos e Estoque, com Treinamento e Licença de Uso do Sistema de Gerenciamento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE **CONTRATADA: FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME** CNPJ Nº17.693.341/0001-92 . **Valor Global:**

R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Vigência: 04/08/2021 a 04/12/2021.

Água Preta/PE, 04 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:93FF6066

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Caição em Meio-Fio no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: CMO CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 32.203.054/0001-40. **Valor Global: R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 13/08/2021 a 13/10/2021.

Água Preta/PE, 13 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9C7505D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de capinação em diversas ruas, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: CMO CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 32.203.054/0001-40. **Valor Global: R\$ 68.620,00** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte reais). **Vigência:** 13/08/2021 a 13/01/2022.

Água Preta/PE, 13 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:0906EC5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Engenharia para Execução de Serviços de Limpeza de Canal, e Desobstrução de Caixas e Galerias no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 32.336.123/0001-94 **Valor Global: R\$ 65.424,20** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte centavos) **Vigência:** 13/08/2021 a 13/01/2022.

Água Preta/PE, 13 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E6E92250

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Engenharia para Execução de Serviços de Limpeza de Canal, e Desobstrução de Caixas e Galerias no Município

da Água Preta/PE. **CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 32.336.123/0001-94 **Valor Global: R\$ 65.424,20** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte centavos) **Vigência:** 13/08/2021 a 13/01/2022.

Água Preta/PE, 13 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:D0D5ABFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma do Clube Municipal Marinha Andrade, na Rua Dantas Barreto, Bairro Centro, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA.** CNPJ Nº 30.723.760/0001-98. **Valor Global: R\$ 99.464,30** (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 25/08/2021 a 25/10/2021.

Água Preta/PE, 25 de Agosto 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E038FC12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE ALIANÇA – PE AVISO JULGAMENTO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 020/2021. TOMADA DE PREÇOS. Nº. 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO MERCADO DE CARNES. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME contra sua inabilitação, conforme Despacho datado de 17/09/2021, esta Comissão **DECIDIU POR ACOLHER OS PARECERES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE** e por conseguinte **REJEITAR TOTALMENTE** o **MEMORIAL DE RECURSO** por esse interposto, mantendo inalterada a Decisão prolatada anteriormente por esta CPL. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais, fica aprazada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 29/09/2021 às 10:30 hs na Sala da CPL, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19 e transmissão pelo canal do You Tube.

Aliança, 17 de setembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1D2C93BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 039 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao senhor **JÚLIO RICARDO OMENA DE FREITAS**, RG de nº 3.163.943 SDS/PE e CPF de nº 514.247.894-00 e à **LARA CECÍLIA BATISTA OMENA DE FREITAS**, RG de nº 9.652.474 SDS/PE e CPF de nº 119.996.184-16, dependentes, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, da então servidora **SANDRA VALÉRIA BATISTA OMENA DE FREITAS**, RG nº 3.703.553 SDS/PE, CPF nº 749.912.564-53, PROFESSORA (carga horária de 200h/a), com Especialização, Classe I, Nível 3, Faixa 5, matrícula: 688, falecida em 04/12/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 59, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, c/c o Art. 58, inciso I e com o Art. 61, inciso II e inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal 1.338/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2020.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 018/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 20 de setembro de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0CE0B9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Rodrigo Aragão Neves
Representante Legal

NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ n.º 07.253.536/0001-68

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, vem por meio desta:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 028/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 006/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

Considerando o item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, que estabelece o prazo de entrega do objeto da licitação de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRA encaminhadas em 17 de agosto de 2021, 20 de agosto de 2021 e 02 de

setembro de 2021, e seu descumprimento tem causado transtornos ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, uma vez que os produtos se destinam a população atendida na rede municipal de saúde, e cuja falta pode causar danos a saúde dos mesmos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.253.536/0001-68, com sede na Rodovia PE, 160, KM 10, nº 286, Palestina, Santa Cruz do Capibaribe/PE, para que cumpra o objeto da ARP no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais. cabíveis ao caso.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo administrativo com vistas a apurar conduta inidônea da empresa.

Altinho, 17 de setembro de 2021.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7B4590A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Nestor Varejão, nº51, Centro Altinho-PE, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos previstos no Edital nº001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde COHAB	Hilvegildo Joaquim de Santana	3º
Agente Comunitário de Saúde Vila de Guaraciaba	Márcio da Silva Barros	4º
Agente Comunitário de Saúde Vila de Guaraciaba	Adelson Bezerra de Andrade	5º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9C775C39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do Processo Licitatório nº 010 – 2021 PMA, Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto destina-se contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, do Município

de Angelim-PE, a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.008.410/0001-06. A partir desta publicação, contar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, a iniciar-se dia 20 de Setembro de 2021 e, encerrar-se impreterivelmente às 13:30hs. do dia 23 de setembro do ano em curso, consoante edital e a Lei Federal nº 10.520/2002.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL

Pregoeira

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FD647C1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 033/2021
Pregão Eletrônico Nº 024/2021

Assunto/Objeto: O objeto da presente Licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva (sob regime de demanda), com reposição de peças e visitas “in loco” para o sistema de ponto eletrônico, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE e suas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

A Secretária de Saúde do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa BRAMARK COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.306.134/0001-05, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 81.759,00 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, referente aos itens 01 ao 18, conforme Edital do certame.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Araripina - PE, 11 de agosto de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A225CF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Comissão: CPL/SAUDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SOB REGIME

DE DEMANDA), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISITAS TÉCNICAS “IN LOCO” PARA O SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e do Edital.

CONTRATO Nº 055/2021. Contratado: **BRAMARK COMÉRCIO ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Clarisbalter Filgueira Sampaio, nº 88, Térreo B, Bairro Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.306.134/0001-05. Valor Contratado: **R\$ 81.759,00 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**. Data de assinatura: 02 de setembro de 2021. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnold Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E5B8EC3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 039/2021 TOMADA DE
PREÇOS PMA Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbanacom pedras graníticas abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias de acessibilidade da Rua Luís de Brito Cavalcanti do município de Arcoverde, Convênio 885318/2019 MDR/Caixa. Empresa Contratada: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.353.785/0001-25. Valor global R\$ 600.468,06 (Seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 08 de Setembro de 2021

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:69733D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 040/2021 TOMADA DE
PREÇOS PMA Nº 005/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Praça da bandeira 2ª Etapa, Revitalização das Praças Santa Terezinha e São Geraldo no Município de Arcoverde, Convênio: 88786/MDR/Caixa. Empresa Contratada: ARAÚJO E QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 39.155.899/0001-57. Valor global R\$ 884.548,05 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Arcoverde, 08 de Setembro de 2021

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:4718C5AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº
038/2021, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 066/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 038/2021, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 066/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.350.303,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e quarenta centavos). Abertura 04/10/2021 as 09 (Nove) horas. Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Arcoverde, 15 de Setembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:8FEB1E8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
039/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 067/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 039/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 067/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de instalação, montagem, desmontagem, remoção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, que se fizerem necessário ao bom funcionamento do equipamento/gabinete, visando garantir acesso ao atendimento contínuo e sem interrupção aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de atendimento odontológico existente nas unidades básicas de saúde, unidade móvel, Centro do Idoso e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 44.186,64 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 04/10/2021, às 12 (Doze) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Arcoverde, 15 de Setembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:532DD507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 086.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A
QUITERIA OLINDA DA SILVA PATRIOTA**

PORTARIA Nº 086/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

II - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **QUITERIA OLINDA DA SILVA PATRIOTA**, no cargo de: **AUXILIAR III, Nível 5**, matrícula 0.5000070.1, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:B58C5B55

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
COMUNICAÇÃO**

Processo Nº: 074/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 29/2021. **Licitação Fracassada.** Contratação de empresa para fornecimento de veículos, pronta entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Governo.

Belo Jardim, 08/09/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:870ADF7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 044/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 033/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para o município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para os 29 itens R\$ **244.874,50**. Início do acolhimento das propostas: **20/09/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/09/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **30/09/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO PMB Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 034/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para locação de Mão de Obra de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor, Marceneiro e Capinador, para as Secretarias Municipais de Obras Fiscalização e Urbanismo, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável R\$ 362.821,40. Início do acolhimento das propostas: **20/09/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/09/2021 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **30/09/2021 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO FMSB Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 008/2021. Objeto Nat.: **COMPRAS E SERVIÇOS** Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis, para um consumo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para os 51 itens R\$ 138.216,30. Início do acolhimento das propostas: **20/09/2021 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/09/2021 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **30/09/2021, às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os editais encontram-se a disposição na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Betânia, Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, CEP: 56.670-000, bem como estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://betania.pe.gov.br/>. Contato através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com.

Betânia - PE, 17/09/2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:029AE066

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021: **Licitação Deserta**. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município do Bom Jardim/PE.

Bom Jardim, 13/09/2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Processo Nº: 00024/2021. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município do Bom Jardim/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

Bom Jardim, 13/09/2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F87F4054

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO**

Processo nº 031/2021. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, **de acordo com a operação nº 1065636-36/2019, Contrato de Repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB.** A CPL do Município do Bonito informa que a reunião de abertura das propostas de preços será realizada no **dia 20/09/2021, às 10:00hs, via videoconferência, por meio da ferramenta zoom,** através do link <https://us02web.zoom.us/j/6034084531?pwd=T0graW9Jdk8rdWRxaGhZWkFYn1M5dz09>. ID da reunião: 603 408 4531. Senha de acesso: 631582.

BONITO, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:EDC2D996

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº
001/2021.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO
EDITAL.**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE,** no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Prezado(s) Senhor(es),
Registra-se que o pedido de esclarecimento foi recebido, vez que presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade previstos na legislação pertinente.

A Concorrência Pública nº 001/2021 foi publicado no dia 09 de setembro de 2021, com a data de reabertura do certame marcada para o dia 22 de setembro de 2021, às 9h, através por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta Meet – Google – link de acesso (<https://meet.google.com/osu-zyak-ipn>).

Ocorre que, no dia 10 de setembro de 2021, foi solicitado pedido de esclarecimento encaminhado via correspondência eletrônica através do E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, conforme documento anexo aos autos.

Após submetida a análise do questionamento apresentado, serve o presente para dar conhecimento aos licitantes e todos a quem interessa possa do esclarecimento ao Processo referenciado, o qual, emitimos esclarecimento nos termos abaixo delineados:

ALEGAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“A Comissão Permanente de Licitação
Ao Sr Cleyson Roberto Alves Pascoal e/ou Demais Membros da CPL
Ass Concorrência 01/2021 PL 034/2021

Prezados Senhores, Ao receber a
Ata_Reabertura_Julgamento_Resultado_08-09-2021,e ao observar a

publicação do **Diário Oficial da AMUPE**, na data de 09/09/2021, Constatei que foi mantida a desclassificação da empresa Avançar Construtora EPP. A Comissão tomou e publicou a seguinte decisão: "**Considerando a Decisão da Autoridade Superior, que resolveu aplicar o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, dessa forma ficará estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis aos participantes para que os mesmos apresentem nova documentação e proposta de preços**".

Porém observei que, nesta mesma data, foi publicado um aviso de licitação, quando foi observado, analisei que se refere ao mesmo processo licitatório nº 034/2021; mesma Concorrência nº 001/2021; e com o mesmo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**. Realizo as seguintes questões:

1 - Foi lançado um novo Edital?

2 - Qual o prazo e a hora para entregar as novas documentações? sigo o que está na publicação do AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E O DA ATA, **QUE É DE 8 DIAS ÚTEIS, APÓS A PUBLICAÇÃO**, ou devo seguir o que está no aviso da licitação, que é 21/09/2021 às 13h?

3- Qual Edital vou me orientar? o do certame realizado em 27 DE JULHO 2021 (de acordo com o Art 48) OU QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/09/2021

4 - Será permitida a inclusão de outras empresas no certame, além das que participaram (Construtora Manassu Ltda e Avançar Construtora EPP)?

Aguardo o pronunciamento desta comissão.

Fernando Carneiro Barreto Campello
CREA 20804 D"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A partir do pedido enviado, conforme identificado os quesitos abaixo, passamos a esclarecer:

Foi lançado um novo Edital?

R: Não foi lançado novo Edital, enviado para os licitantes e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal no link: <https://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=21&e=P>, para a presente Concorrência Pública nº 001/2021.

Qual o prazo e a hora para entregar as novas documentações? sigo o que está na publicação do AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E O DA ATA, **QUE É DE 8 DIAS ÚTEIS, APÓS A PUBLICAÇÃO**, ou devo seguir o que está no aviso da licitação, que é 21/09/2021 às 13h?

R: O licitante deve ficar atento ao período para apresentar o que solicita o edital e seus anexos, o item 3.3. do edital, especifica de forma objetiva o período, horário e local.

Qual Edital vou me orientar? o do certame realizado em 27 DE JULHO 2021 (de acordo com o Art 48) OU QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/09/2021.

R: A regra está contida no edital e seus anexos, com objetivo de evitar aglomeração, foram definidos: horário, período e local de entrega dos envelopes e início da sessão. Observar itens 3.1, 3.2 e 3.3 do edital. Enviando para os licitantes e para consulta no Portal da Transparência Municipal no link: <https://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=21&e=P>

Será permitida a inclusão de outras empresas no certame, além das que participaram (Construtora Manassu Ltda e Avançar Construtora EPP)?

R: Não. A possibilidade de reformulação integral da proposta preços e apresentação de nova documentação, carreado diante da concessão do prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº

8.666/93. Neste momento, o entendimento inicialmente adotado, deve ocorrer para sanear os vícios que ensejaram a inabilitação e desclassificação das empresas, consoante dispõe a normativa, no parágrafo 3º para os participantes, doutrina e decisão de Tribunal.

Importa consignar que o Pedido de Esclarecimento nº 001/2021, com a respectiva resposta, como forma de dar ciência do inteiro teor, e a quem interessar possa, encontram-se disponibilizados no sítio <http://www.brejao.pe.gov.br/transparencia/>, e no Átrio da sede da Prefeitura.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos a disposição.

Brejão – PE, 16 de setembro de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: DE8FB04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021.

Seleção Simplificada – Edital 001/2020 – Secretária de Educação

Ementa: Convoca os selecionados na Seleção Simplificada para o quadro Temporário de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Resultado Final da Seleção Simplificada – Edital 01/2020 – Secretária de Educação, e prorrogada através da Portaria nº 374/2020 de 30 de dezembro de 2020, desta Prefeitura Municipal.

Considerando o preenchimento de vagas temporárias para os cargos: Professor Substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Professor Substituto de Ensino Fundamental anos finais – Ciências, Geografia e Português / Inglês.

Considerando a homologação do resultado final da Seleção através da Portaria nº 040/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados na referida Seleção Simplificada obedecendo à ordem classificatória.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos descritos no ANEXO II, deste edital de chamamento, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 17.09.2021 às 8:00 horas às 16:00 comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, com a finalidade de entregar a documentação para a contratação temporária, obrigatoriamente estejam munidos de todos os documentos comprobatórios conforme especificação no ANEXO I deste edital.

Art. 2º - Os Convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As Declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação conforme o Edital até o dia 17.09.2021 ou prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1º deste Edital impedirá à sua contratação.

Art. 3º - Os Convocados do presente edital deverão apresentar até a data 17.09.2021 um Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Brejão, em 16 de Setembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita de Brejão

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo

Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo

Declaração de Bens – modelo em anexo

Declaração de Conta Bancária – modelo em anexo

Declaração de não Readaptação – Modelo em Anexo

Declaração do PIS/PASEP.

Declaração de Disponibilidade

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de contratação temporária no cargo, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital da Seleção Simplificada 01/2020, para o Cargo contratado temporariamente de Professor, **em ambos os turnos**, com a Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
 c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição

Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

DECLARAÇÃO não readaptação.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Conta Bancária

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), nomeado para o Cargo efetivo de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº _____

Agencia nº _____

Banco do Brasil nº 01

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração do PIS /PASEP.

Eu, _____, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

() Não Possui Inscrição nos PIS /PASEP.

() Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

CPF: _____

RG: _____

Anexo II

Professores Substituto.

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Português/Inglês

4º - Josefa Monteiro de Araújo.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

23º - Anna Hingryd Lopes de Azevedo.

Brejo em 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F60173AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico nº 16/2021, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Máquinas e Caçamba para atender as necessidades da Prefeitura de Brejinho, designada para o dia 20/09/2021, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 24/09/2021, às 10:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 17 de setembro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DE2885B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 972/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0763/2021 SEARH de 14/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MAYARA TELINO SOARES** ao cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6DDF80FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº 099/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

RESOLVE:

NOMEAR FLAVIO FERREIRA DE FRANÇA, auxiliar administrativo, mat. 32.137, ao cargo de Assessor de Previdência II, Símbolo CC4, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:08EEAD4C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 183/2021.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **21/09/2021** na **Sala de Reunião do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 09:00

AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANA PAULA ALVES

BRUNA RODRIGUES SANTOS

CLEYTON VINICIUS DOS ANJOS VIEIRA

FERNANDA ALVES CORDEIRO

JANAINA GALVÃO BARBOSA

MARCELA MARIA DE SENA

MARIA CRISTINA DE LIMA

MARILIA AVELINO DA SILVA

RAFAELA SEABRA

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

HORARIO: 10:00

CLEIDE FERREIRA DA SILVA

CRISTINA LOPES DE LIRA

MARIA ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SILVA
MARIA ALINE DA SILVA

MARIA DAS DORES RODRIGUES
MARIA DE FÁTIMA LIRA DE AMORIM
MARIA VAGA LEITÃO DA SILVA
SILVIA HELENA DA SILVA MANGUBA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E5C0074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ**

PORTARIA Nº 024/2021 – SMAJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 002/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

Considerando a necessidade de formalizar o chamamento público para oportunizar às empresas especializadas em programação de solução tecnológica de sistema integrado para suporte à transformação digital, inovação e gestão dos serviços públicos, baseada em gerenciamento de processos, gestão de documentos, desenvolvimento de aplicações, controle e para construção de interfaces digitais, a fim de atender aos órgãos e entidades do Poder Municipal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, incluindo também fornecimento de serviços especializados em tecnologia da informação e serviços de capacitação.

Considerando a necessidade de publicar a composição da Comissão Especial de Seleção para: I – Compor, instruir, atuar e realizar todos os atos para consecução do chamamento; II – Realizar a sessão de apresentação das soluções tecnológicas; III – Avaliar, julgar e opinar sobre cada solução tecnologia frente as necessidades e anseios para transformação digital, a inovação e gestão dos serviços públicos, para, ao fim, sugerir à Administração qual solução ter como base para promover o futuro pregão eletrônico; e IV – A emissão de relatórios e atas.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo nº 001/2021, Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto será oportunizar às empresas especializadas em programação de solução tecnológica de sistema integrado para suporte à transformação digital, inovação e gestão dos serviços públicos, baseada em gerenciamento de processos e gestão de documentos, de desenvolvimento de aplicações e para construção de interfaces digitais, a fim de atender aos órgãos e entidades do Poder Municipal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, incluindo também fornecimento de serviços especializados em tecnologia da informação e serviços de capacitação.

II – Designar que a Comissão Especial de Seleção que será composta pelos servidores que representarão as Secretarias impactadas pelo projeto transformação digital, inovação e gestão tecnológica: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Jackson Gutemberg David dos Santos – Matrícula 22.208 (CPL) e THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS – Matrícula 22.200 (SMAJ); SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO: Alexandre Cezar Tiburtius – Matrícula 22.615 (SMGP); Kleber Oliveira de Gusmão – Matrícula 22.144 (SEAH); e Márcia Beatriz Muniz Diniz – Matrícula 22.033 (SELOG). SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

TURISMO: Givaldo Gouveia Dantas – Matrícula 22.104 e Alexandre Bezerra de Brito – Matrícula 32.335 (GTEC). Para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 001/2021, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 001/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:17A42927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Nº 017/PMCSA-SME/2021. **Empresas Habilitadas:** 1) Andrade Pontes Engenharia e Projetos Ltda, 2) L&R Santos Construções Ltda, por atendimento a todos os itens do instrumento convocatório **Empresas Inabilitadas:** Não Houve. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de **28 de setembro de 2021 às 09:00 horas** para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7BFCEE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 018/PMCSA-
SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Nº 018/PMCSA-SMCRSP/2021. **Empresa Habilitada:** L & R Santos Construções Ltda por atendimento a todos os itens do instrumento convocatório. **Empresa Inabilitada:** Construtora Pilartex Eireli EPP por descumprimento aos subitens 9.1.4.4, 9.1.4.4.1, 9.1.4.8 e 9.1.4.9 = "A empresa não apresentou no serviço relevante: item 3.2 da planilha orçamentária: Estaca Broca de Concreto, diâmetro de 30 cm (...)", sendo no descumprimento do subitem 9.1.4.4.1: "A empresa nos acervos apresentados não apresenta expertise no objeto licitado: Manutenção e Recuperação de Cemitérios". A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de **28 de setembro de 2021 às 08:00 horas** para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F114DC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-
SMPROS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – **Informa a Revogação do Processo Administrativo: Nº 110/2021- Processo Licitatório: 051/PMCSA-SMPROS/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SMPROS/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para uma possível contratação da Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES**, visando garantir a proteção e o atendimento integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, no Recanto da Criança e Recanto do Adolescente. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F0AA75E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-
SEARH/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – Informa a Revogação do Processo Administrativo: Nº 049/2021- Processo Licitatório: 020/PMCSA-SEARH/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: Registro de Preços Corporativo** para contratação da Prestação de Serviços de Recepção, visando a realização de atividades administrativa acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e conforme especificações técnicas nele constantes. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FD574012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Informa a Revogação do Processo Administrativo: Nº 145/2021- Processo Licitatório: 061/FMS/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/FMS/2021. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e aeração do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, com disponibilização de veículo com condutor para deslocamento da(s) equipe(s) para tender as demandas das Unidades Municipais de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ED385D85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ATA 2 DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS –
REPUBLICADA-Nº 001/2020- PL Nº 12/2020**

**ATA 2 DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS –
republicada-Nº 001/2020- PL Nº 12/2020**

Aos 17 (onze) dias do mês de Setembro de 2021, às 10h e 30min, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Tomada de Preços nº 01/2020, PL nº 12/2020, referente a ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através de Autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital. Após aguardar 30 minutos, esta Comissão declarou aberta a sessão, onde nenhuma empresa compareceu ou deixou os envelopes de documentação, restando assim DESERTO o certame pela segunda vez consecutiva. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:045C7C77

FUNDAÇÃO DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL 004/2021-CULTURA EM MOVIMENTO

RESULTADO FINAL – OFICINAS - EDITAL 004/2021– CULTURA EM MOVIMENTO

OFICINA DE PATCHWORK (01 VAGA)

ELIANE MARIA DE ARAÚJO NUNES

CONFEÇÃO DE BONECAS ABAYOMI (01 VAGA)

FABIELE SILVA MELO

OFICINA DE GRAFITAGEM (02 VAGAS)

STEFANY LOPES DE LIMA

MARINALDO MIRANDA DA S. JUNIOR

OFICINA DE DANÇAS E EXPRESSÕES (03 VAGAS)

KLARISSA FAYE

MANAÍRA DE MELO PEREIRA

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

OFICINA DE RECICLÁVEIS (02 VAGAS)

DÚ YANDI RAMOS DOS SANTOS

MAURO SÉRGIO

OFICINA DE PENTEADOS AFROS (02 VAGAS)

STEPHANIE F. BEZERRA DA SILVA

OFICINA DE LITERATURA – TEXTOS LITERÁRIOS (02 VAGAS)

KATTIA MAUD CASTILLO POVES

GEOVANY BARNABÉ DA SILVA

criação de conteúdo para internet através de FERRAMENTA GRATUITA (02 VAGAS)

JARMESON DE LIMA NASCIMENTO

MARCONI ALVES DE SOUZA

OFICINA DE TEATRO – INICIAÇÃO AO TEATRO (02 VAGAS)

PEDRO DIAS DA COSTA

EMANUEL DAVID DA SILVA SANTOS

RESULTADO FINAL – APRESENTAÇÕES – EDITAL 004 /2021– CULTURA EM MOVIMENTO

SERESTAS/CHORINHO (10 VAGAS)

LUIZ ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA

JOSENALDO PEREIRA DA SILVA

DANILO ANDERSON BEZERRA DO NASCIMENTO

DANIEL PAULINO FERRAZ

IVSON MONTEIRO BORGES

JOÃO ROBERTO DE SANTANA ALVES

LUIZ ANÍZIO DOS SANTOS

JOSENILDO HERCULANO DA SILVA

ERIVELTON JOSÉ ALMEIDA DOS REIS

CLEITON FÁBIO SANTANA DA SILVA

CIRCO (05 VAGAS)

DIOGO A. DA SILVA

ANDERSON JOSÉ DA SILVA

JONAS SANTANA DA SILVA

TEATRO INFANTIL (06 VAGAS)

GILBERTO H. R. T DE SALES

WAGNER GUERRA DA SILVA

JOSÉ BERNARDO DA SILVA JUNIOR

JAQUELINE ESTEFANE DA SILVA

DANILA MAGDA SOARES

VIVIANA LUIZA BOECHARD

GRUPOS DE DANÇA (10 VAGAS)

EDILMA FÉLIX DA SILVA ALMEIDA

JOSYMAR CLEITON PEREIRA BARROS

JAILSON MONTEIRO DA SILVA

CARLI LIMA AMORIM
ANDERSON HENRY PEREIRA FEITOZA
GRUPOS MUSICAIS (20 VAGAS)
JOSÉ SEVERINO DE SOUSA
RENATO PICONE BARBOSA
ELAINE MARIA DE ALBUQUERQUE
ANTÔNIO CÉSAR JANSEN FERRARI
KALINE MAYARA DE SALES LIMA
EDINALDO RAIMUNDO DA SILVA
ELENILSON V. DE ARAGÃO
GUSTAVO P. DE HOLANDA
ANTÔNIO LEAL MENDES NETO
FRANCISCO MARINHO DE ARAÚJO
PAULO HENRIQUE MELO SILVA
ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS BRAGA
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA
PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR
JOSÉ RONALDO A. DOS SANTOS
ANDERSON VIEIRA DA SILVA
HENRIQUE ALEXANDRE DA S. SANTOS
DANILLO PEREIRA LIMA
RAIMUNDO JOSÉ DE S. FILHO
CARLOS CÉSAR PEREIRA SANTOS

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:301A87CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, destinado a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, em favor das Empresas **ZL COMERCIO LTDA - ME**, ESTABELECID A RUA AGOSTINHO DE GOES, S/N –GARANHUNS – PE - CNPJ 05.946.524/0001-93, VENCEDORA DO ITENS 01 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.999,60 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E **ANDERSON STEFANO DE SOUZA – ME**, ESTABELECID A RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 133 – CENTRO – CANHOTINHO – PE - CNPJ Nº 28.777.489/0001-21, VENCEDORA DOS ITENS 02 NO VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E O ITEM 03 NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 17 de setembro de 2021.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:78D3A070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 – EXCLUSIVO ME/EPP -
REULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021, Compra– Objeto: Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos dos Anos Iniciais, Finais e EJA, da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE através dos Termos de Compromisso PAR nº 201802627-8, PAR nº 201802628-8, PAR nº 201802633-8, FNDE 2018, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor: R\$ 81.800,52. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; **PARTICIPANTES:** 1- VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI CNPJ: 70.066.840/0001-32; 2 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50; 3 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 13.344.533/0001-32; 4 - WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 22.265.371/0001-38; 5 - J B L GRAFICA DIGITAL E EDITORA – CNPJ: 36.260.031/0001-29; 6 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 17.238.558/0001-02. **RESULTADO: LOTE 01** - CLASSIFIADOS: 1 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – R\$ 40,50, 2 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – R\$ 41,00, 3 - J B L GRAFICA DIGITAL E EDITORA – R\$ 66,10, 4 - WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 67,00, 5 - VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - R\$ 67,34, 6 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – R\$ 78,33. O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com o Valor Total: R\$ 35.154,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 01. **LOTE 02** - CLASSIFIADOS: 1 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – R\$ 39,00, 2 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – R\$ 40,00, 3 - J B L GRAFICA DIGITAL E EDITORA – R\$ 52,80, 4 - WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 53,00, 5 - VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - R\$ 53,53, 6 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – R\$ 77,09. O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com o Valor Total: R\$ 7.800,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 02. **LOTE 03** - CLASSIFIADOS: 1 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – R\$ 23,90, 2 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – R\$ 24,00, 3 - J B L GRAFICA DIGITAL E EDITORA – R\$ 55,80, 4 - VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - R\$ 57,47, 5 - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – R\$ 58,50. O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com o Valor Total: R\$ 5.258,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 03.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, das 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 17 de setembro de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:4DD4172C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 ESTABELECE O RETORNO GRADUAL
DAS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS**

DECRETO Nº 045, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Carnaíba/PE, a partir do dia 17 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, no âmbito do Município de Carnaíba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 51.100, de 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 51.261, de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer regras preventivas e progressivas de convívio social, almejando um melhor controle nos casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de cepas variantes do COVID-19;

CONSIDERANDO os crescentes e contínuos requerimentos de realização eventos festivos no âmbito do Município de Carnaíba;

CONSIDERANDO o Protocolo Setorial dos Eventos-teste elaborado pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Protocolo de Flexibilização das Atividades Econômicas e Sociais elaborado pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o STF, através da ADI 6.341 reafirmou a competência dos Municípios, no que se refere a tomada de medidas, inclusive restritivas, para o combate do Covid-19;

CONSIDERANDO a permanência do trabalho preventivo do combate ao COVID-19, tendo em vista a manutenção e segurança do Sistema Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece que a partir do dia 17 de setembro de 2021, eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, demais eventos sociais e corporativos ficam permitidos, atendendo-se aos protocolos definidos no Plano de Flexibilização das Atividades Econômicas e Sociais implementado através do Decreto Estadual nº 51.261, de 27 de agosto de 2021, bem como por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 238 de setembro de 2021, relativamente a horários, número de participantes, exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid-19.

Parágrafo único. Os eventos supracitados deverão possuir público limite de até 300 (trezentas) pessoas, mediante o devido cumprimento dos protocolos sanitários do Município de Carnaíba e do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Em todo o território do Município de Carnaíba, a realização de eventos corporativos e sociais, na modalidade presencial, sem aglomeração, em locais privados ou públicos podem ocorrer das 8h às 00h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Os eventos corporativos e sociais dispostos no *caput* deverão ser realizados com até 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitando-se a um público de até 300 (trezentas) pessoas.

§ 2º Caso os eventos mencionados no *caput* ultrapassem a capacidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas, será necessário a apresentação de esquema vacinal, devendo 80% (oitenta por cento) do público presente estar vacinado com a 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1º dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com a 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24h que antecedem o evento ou Teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 14 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.

Art. 3º. Em todo o território do Município de Carnaíba, a realização de eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, na modalidade presencial, sem aglomeração, em locais privados ou públicos podem ocorrer das 8h às 00h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Os eventos relativos a formaturas no Ensino Médio e Superior, inclusive aulas da saudade, refeições de grau, cultos ecumênicos dispostos no caput deverão ser realizados com até 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitando-se a um público de até 300 (trezentas) pessoas.

§ 2º Caso os eventos mencionados no caput ultrapassem a capacidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas, será necessário a apresentação de esquema vacinal, devendo 80% (oitenta por cento) do público presente estar vacinado com a 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1º dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com a 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24h que antecedem o evento ou Teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 14 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.

Art. 4º. Em todo o território do Município de Carnaíba, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 5h às 00h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Os eventos religiosos expostos no caput poderão realizar a celebração com até 70% (setenta por cento) da capacidade do local, limitando-se a um público de até 200 (duzentas) pessoas.

Art. 5º. O atendimento ao público e funcionamento regular das seguintes atividades, sem aglomeração, podem ocorrer em qualquer dia da semana, respeitados os seguintes horários:

I - aulas e atividades presenciais nas escolas públicas e privadas, das 6h às 00h;

II - comércio varejista em geral, de centro e de bairro, das 8h às 00h;

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral, das 8h às 00h;

IV - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 00h, em qualquer dia da semana;

V - museus e demais equipamentos culturais, das 9h às 00h;

VI - galerias comerciais e feiras de negócios das 9h às 00h.

§ 1º A presença de público nos estabelecimentos mencionados nos incisos acima fica condicionada à obediência do quantitativo de até 70% (setenta por cento) da capacidade respectiva.

Art. 6º. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 6h às 00h, em qualquer dia da semana.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar intensificação de orientações sobre as formas de prevenção ao contágio do Covid-19 para a população, especialmente, ao público infantil e idoso.

Parágrafo único. Esta intensificação das orientações acerca dos protocolos sanitários serão direcionadas aos proprietários de bares, restaurantes, clubes, chácaras de aluguel e demais organizadores de eventos.

Art. 8º. Portarias do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implementação das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive transportes públicos de passageiros, táxis e moto-táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos permanecem obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor em 17 de setembro de 2021.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 12. A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos

em lei, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e se estenderá até o dia 17 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito do Município de Carnaíba

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:FFBC2687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo Licitatório nº 055/2020**, de 18 de agosto de 2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA E SUAS SECRETARIAS**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa AUTO POSTO ZERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.863/0001-18 para os lotes V, VI, VI, VIII E IX totalizando um valor de **R\$ 1.691.243,20 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, e a empresa POSTO ROSARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.073.781/0001-06 para os lotes I, II, III e IV, totalizando um valor de **R\$ 415.680,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta reais)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 17 de setembro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:76B8B66E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: POSTO ROSARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.073.781/0001-06

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para manutenção da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias.

VALOR: **R\$ R\$ 415.680,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e oitenta reais)**.

DATA: 17/09/2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:48A8A999

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: AUTO POSTO ZERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.863/0001-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2021;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para manutenção da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias.
VALOR: R\$ **R\$ 1.691.243,20 (um milhão seiscientos e noventa e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
DATA: 17/09/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:28A968BD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo Licitatório nº 029/2020**, de 10 de maio de 2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA E SUAS SECRETARIAS**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, para todos os itens, totalizando um valor de R\$ **2.293.920,00 (dois milhões duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 17 de setembro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:67A25D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00011/2021

Processo Nº: 00045/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2021.
Tipo de serviço: obra. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Casinhas/PE, Convênio SICONV nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA. **Valor Estimado:** R\$ 246.273,48 (Duzentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**Data e Local da Sessão de Abertura:** 07 de outubro de 2021 às 10:00h. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 17 de setembro de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente suplente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6238A282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Engenho Tabaiaré zona rural do Município de Catende, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Valor estimado R\$ 312.823,02 (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos) Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 05/10/2021. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: [http://catende.pe.gov.br/Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com](http://catende.pe.gov.br/Outras_informacoes_pelo_E-mailprefcatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3B4742FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 017/2021**. Modalidade: **Tomada De Preço nº 001/2021 – Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de **pavimentação** em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE (Rua Maria da Luz Barros; Rua Marielly de Lurdes BCM e Silva; Rua Josué Marques da Fonseca e Rua Maria de Matos Barbosa). **Valor máximo aceitável: R\$316.413,62** (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos). A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia **13/10/2021, às 09h00min**, através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 17 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0169B131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2021**

Ementa: Fica autorizado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), modificada pela Lei 14.150/2021 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, regulamentação quanto a destinação dos saldos remanescentes de recursos orçamentários provenientes da Lei Aldir Blanc e da outras providências.

O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

Considerando o disposto nos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, que regulamentam Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), modificada pela Lei 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020;**

Considerando o estado de calamidade pública em todo o território municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 01 julho 2021 DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos remanescente, provenientes da Lei Federal Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, com suas atualizações posteriores.

Art. 2º O recurso destinado ao Município, proveniente da referida lei federal, foi de R\$: 157.950,43 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), que teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, tendo saldo remanescente de R\$: 127.307,32 (cento e vinte sete mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), que será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e com apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituído pela Portaria nº. 336/2021-GP, de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo Único - Este decreto garantirá a Comissão a acompanhar, analisar, fiscalizar o recurso da Lei Aldir Blanc, para promoção de atividades de Produção Cultural, por meio de Edital de Chamada Pública para a categoria de:

I - PRODUTOR CULTURAL: compreende-se por organizadores de espetáculos, shows, o lançamento de alguma obra, de festivais culturais, ou qualquer outro evento de caráter cultural, como: Maracatu, Capoeira, Quadrilhas Juninas, Coco, Artes Plásticas, Cênicas e áreas afins.

II- Será ofertado 13 (treze) vagas para produtor cultural residentes e domiciliados no Município de Correntes-PE;

III – Os valores distribuídos do saldo remanescentes serão devidos em 13 (treze) cotas de acordo com o cadastro cultural do Município;

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário do decreto nº 31/2020, 06 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, 17/09/2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:448BEA54

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/09/2021**

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/09/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 002
DESCARTADOS: 1509
CONFIRMADOS: 366
RECUPERADOS: 343
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 17/09/2021:

CONFIRMADOS: 003
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 000

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:941C6D2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA:
17/09/2021**

**VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA:
17/09/2021**

PARCIAL DE DOSES APLICADAS:

1ª DOSE: 7.032

2ª DOSE: 2.665

DOSE ÚNICA: 0124

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 9.821

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:309A0CDO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratação de Prestação de serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Inexigibilidade de Licitação (ART.25, II E ART.13, III E V DA LEI 8.666/1993). Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretária de Desenvolvimento Social. **CONTRATO Nº 01/2021;** Empresa Contratada: **CGA-CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R\$ 30.000,00. Data de vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1B9FA238

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade- Inexigibilidade de Licitação (ART. 25, II E ART.13, III E V DA LEI 8.666/1993). Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 017/2021; Empresa Contratada: **CGA – CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R\$ 60.000,00. Data de vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:0E14CF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA/PE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2021 – Pregão Eletrônico-SRP nº 014/2021. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2021;** Empresa Contratada: **JUCIVAN CARLOS DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.085.487/0001-49. Valor Total Contratado: R\$ 18.355,00. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:7CF3BAD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade- Inexigibilidade de Licitação (ART. 25, II E ART.13, III E V DA LEI 8.666/1993). Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretária de Educação.

CONTRATO nº 012/2021; Empresa Contratada: **CGA – CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R\$ 42.000,00. Data de vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade- Inexigibilidade de Licitação (ART. 25, II E ART.13, III E V DA LEI 8.666/1993). Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE. **CONTRATO nº 013/2021;** Empresa Contratada: **CGA – CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R\$ 96.000,00. Data de vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2BE5F144

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2021-FMS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 025/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$471.942,75. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 17/09/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:45D8477A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMAS/202**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FMAS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009-FMAS/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM Nº007-FMAS/2021**

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 95,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 15 de setembro de 2021.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretária De Assistência Social

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:14FCF6DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FME/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-FME/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009-FME/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM Nº008-FME/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 95,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 15 de setembro de 2021.

Secretária De Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1C5A1F61

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-FMS/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021-FMS/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010-FMS/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM Nº009-FMS/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 95,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 15 de setembro de 2021.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:EA77D86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024-PMD/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024-PMD/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017-PMD/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM Nº009-PMD/2021

REVISÃO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES** e do outro, **EUGENIA MARIA COELHO BRITO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº020-FMAS/2021, em face do requerimento dos artigo 17 do Decreto Municipal nº 004/2015, bem como as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira, passando a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Reajustado
01	GLP 13 KG	R\$ 82,00	R\$ 95,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços permanecendo inalteradas as demais previsões, em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, 15 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Eugenia Maria Coelho Brito EIRELI
EUGENIA MARIA COELHO BRITO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:08F8CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 138/2021

Rescinde unilateralmente o Contrato nº **117/2021** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **117/2021**, para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que em 16 de setembro de 2021, o contratado solicitou a rescisão do contrato, por não haver mais interesse em prestar os serviços para o Município de Dormentes;

CONSIDERANDO que após a manifestação do contratado, foi realizado termo de rescisão de contrato por comum acordo;
CONSIDERANDO que após a manifestação do interessado, o mesmo deixou de comparecer ao local de trabalho, impossibilitando a assinatura do termo de rescisão;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o interessado para não causar prejuízo para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 117/2021, celebrado entre o Município de Dormentes e **EDVANIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Jitirana, nº 135, Bairro Areia Branca, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 052.821.214-17, portador da identidade n.º 2778429/SDS-PB, inscrito no COREN-000.344.829/PE, realizado em 10 de maio de 2021.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 16 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Wuyls Cletson de Macedo

Código Identificador:0A3D4133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
 EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 173/2021**

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: Contratual

Contrato Nº: 173/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Cirurgiã Dentista

Objeto descr.: Prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – ANGELO PEREIRA JUNIOR, localizado em Lagoas pelo período a seguir determinado.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Contratado: WANESSA SIMARA ALVES DOS SANTOS

CPF: 067.417.684-75

Valor Contratado: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irrevogável até o seu término.

Dormentes, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:

Wuyls Cletson de Macedo

Código Identificador:A9476400

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1068/2021**

LEI 1068 de 15 de setembro de 2021.

EMENTA: “**CRIA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE MOTORISTA LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei cria o auxílio deslocamento, a ser pago aos servidores públicos, mesmo que cedidos, que estejam exercendo as funções motorista e motorista de ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 1º. Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento, os servidores descritos no *caput* que se deslocarem em viagens exclusivas para o transporte e/ou acompanhamento de pacientes e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso.

§ 2º. O auxílio instituído por esta Lei tem caráter meramente indenizatório e:

Não tem natureza salarial;

Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.

§ 3º. Os servidores que perceberem o auxílio deslocamento de que trata a presente lei, não farão jus a recebimento de diárias na data do deslocamento e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§ 4º. Os servidores que perceberem o auxílio do qual trata a presente lei, somente poderão receber diárias civis na hipótese de o motivo do deslocamento diferir do estabelecido nessa Lei.

§ 5º- Fica expressamente proibido o acúmulo de mais de um auxílio deslocamento por servidor público.

Art. 2º. A escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso será elaborada pela direção do Hospital Municipal, Unidade de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde do

Município, ou, ainda, por quem for designado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º. Após a elaboração da escala, nos termos do *caput*, deverá ser emitida portaria do Secretário (a) Municipal de Saúde, ou por quem for pelo mesmo determinado para tanto, autorizando o pagamento do auxílio deslocamento.

§ 2º. A portaria terá validade de trinta dias, devendo ser reemitida mensalmente.

§ 3º. Os responsáveis pela elaboração da escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso, descritos no *caput*, deverão informar, mensalmente e em tempo hábil, o rol de servidores que terão direito ao recebimento do auxílio deslocamento ao setor responsável pela folha de pagamento.

§ 4º. O pagamento do auxílio deslocamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao envio do rol de servidores ao setor responsável pela folha de pagamento.

§ 5º. Fica expressamente proibido o pagamento do auxílio deslocamento para o servidor cujo nome não esteja inserido na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso, ressalvada a hipótese de eventual alteração desta, no interesse do serviço público.

Art. 3º. O pagamento do auxílio deslocamento será proporcional ao número de dias fixado na escala mensal rotativa e em caso de não cumprimento integral da escala mensal de plantão e sobreaviso, pelo servidor nela inserido, será realizado o cálculo proporcional dos dias efetivamente trabalhados para efeito de pagamento do auxílio deslocamento.

§ 1º. Não serão pagos os dias em que o servidor escalado faltar ou se afastar do serviço por qualquer motivo.

§ 2º. A fiscalização do cumprimento da escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso será feita pelo superior imediato do servidor escalado.

§ 3º. O pagamento do auxílio deslocamento não se subordina à horários pré- definidos, devendo o servidor escalado se apresentar imediatamente ao serviço, quando convocado.

Art. 4º. Ficam definidos os seguintes critérios e valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento por atividade específica:

Os servidores lotados nas Unidades de Saúde ou Secretaria de Saúde, nas funções de motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem por mais de 70 km do Município, farão jus

a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) reais por mês.

Poderá ser pago o valor proporcional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por deslocamento, limitando-se ao valor descrito no inciso I.

Os valores descritos nos incisos I e II poderão ser alterados por decreto do Poder Executivo, devendo ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a publicação da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por dotação própria da Secretaria de Saúde, podendo ser suplementadas nos termos da lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:368B0976

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069/2021

LEI 1069 de 15 de setembro de 2021

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Gestores dos Fundos e das Autarquias Municipais, bem como os Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais a celebrarem acordos em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Ente Público for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o (a) Prefeito (a) Municipal, os Gestores dos Fundos e das Autarquias Municipais, bem como os Procuradores Municipais e assessores jurídicos autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Ferreiros, seus Fundos e Autarquias Municipais forem interessados, seja na qualidade de autor, réu ou tiver interesse jurídico como assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos meramente patrimoniais, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais Cíveis, atualmente fixados em 40 (quarenta salários mínimos).

§ 1º. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei municipal fixar (Código Tributário ou leis de parcelamentos especiais), ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.

§ 2º. Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao *caput* deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.

§ 3º. Caso a parte requerente não deseje abdicar do valor que exceda ao teto fixado no *caput*, o eventual acordo somente poderá ser firmado diretamente

pelo Prefeito Municipal, pelo Gestor do Fundo Municipal ou pelo Presidente da Autarquia, de acordo com seu respectivo juízo de discricionariedade, mediante justificativa que demonstre o atendimento aos interesses públicos, nos termos do Art. 4º desta Lei.

§ 4º Para ser firmado o acordo, deverá ocorrer em favor da Fazenda Pública quando devedora, um deságio de 10% a 30%.

§ 5º - Quando a Fazenda Pública Municipal for credora, o desconto máximo permitido será de 10% (dez) por cento da dívida, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Para fins desta lei, não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais as seguintes hipóteses:

I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa, ressalvada a hipótese do art. 17 § 1º da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

II - as ações que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;

IV - as causas cujo litígio estiver fundado exclusivamente em matéria de direito e houver a respeito enunciado ou parecer da Procuradoria Geral do Município contrários à pretensão.

§ 1º. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º. Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º. Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas, para fins de competência dos Juizados Especiais, a soma de 12 (doze) parcelas vencidas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

§ 5º. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º - Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º - Fica, excepcionalmente, o Prefeito Municipal, os Gestores dos Fundos Municipais e os Presidentes das Autarquias Municipais autorizados a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante justificativa, dispensar a inscrição de crédito, opinar pelo não ajuizamento de ações e pela não interposição de recursos, assim como pelo requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para

cobrança de créditos do Município de Ferreiros, dos Fundos e das autarquias municipais, observados os critérios de custos de administração e cobrança.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo somente se aplica à Dívida Ativa do Município para débitos inferiores a 01 (hum) salário mínimo nacional.

Art. 6º É vedado ao Procurador Jurídico do Município ou Assessor Jurídico a celebração de conciliações, transação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, conforme o caso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador: IAEF051B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.198 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

LEI Nº 1.198 de 16 de setembro de 2021

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo e doar ao GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.014/0001-33, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.071/0001-12, parte de área pública situada na Av. Maria Edméa Martins Santana, Bairro Vila Nova, na área urbana desta cidade, matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 3476, fls. 01/v da FICHA 01 Livro 2-N, destinada à construção de uma unidade escolar estadual.

§ 1º. A área descrita nesse perímetro inicia-se nas coordenadas latitude - 7º51'43.16"S e longitude - 37º58'0.58"O; dali segue confrontando com o Hospital Municipal, com azimute de 182º22'59,11" por uma distância de 93,91m, até o ponto P-2; daquele segue confrontando com as terras pertencente a Prefeitura Municipal de Flores-PE, com azimute de 280º02'43,74" por uma distância de 44,96m, até o ponto P-3; daquele segue confrontando com a Creche Municipal e terreno remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Flores-PE, com azimute de 8º42'38,48" por uma distância de 81,65m, até o ponto P-4; daquele segue confrontando com a Av. Maria Edméa Martins Santana, com azimute de 89º11'22,85" por uma distância de 20,82m, até o ponto P-5; daquele segue confrontando com a Av. Maria Edméa Martins Santana, com azimute de 71º37'34,04" por uma distância de 15,79m, até o ponto P-1, onde teve início essa descrição.

§ 2º. A área doada será objeto de registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, conforme planta e certidão cartorária em anexo, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se a construção de uma nova unidade Escolar Estadual para atender aos alunos da Escola de Referência em Ensino Médio "AIRES GAMA".

Art. 3º. O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;

III – Iniciar e concluir a construção da obra no prazo de até 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º, da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Manoel de Souza Santana, 16 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:040DA4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 176/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Médica** a 04 (quatro) servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 13 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Cristina Galdino de Lima	138	Auxiliar de Serviços Gerais	60 dias Início em 30/08/2021
Ednauda Nogueira de Lima Leonardo	2084	Professora	180 dias Início em 12/02/2021
Elza Maria Xavier Rodrigues	152	Merendeira	90 dias Início em 20/08/2021
Herlanda Pereira da Silva	156	Merendeira	60 dias Início em 23/08/2021

Art. 2º - **Readaptar** a servidora Herlanda Pereira da Silva, matrícula nº 156, por um período de 60 dias.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9408D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Injetáveis, Material Médico Hospitalar (Itens Desertos e Fracassados) destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, inscrita no CNPJ nº 10.392.023/0001-42, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Senhora **Maria Madalena de Brito Lopes**, vem através desta RESCINDIR O CONTRATO Nº 072/2021, de forma UNILATERAL, bem como informar ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO com a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90, com sede na Av. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, contato através do fone: (83) 3531-2446, visando a apuração de descumprimento do contrato acima citado, resultante do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico 012/2021, de acordo com a aplicação da Lei 8.666/93.

Flores, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:DB3A10D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0314/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias, de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, para o período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, no período de **20 de setembro a 19 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2016 a 01.06.2017, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF7651FA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 005 / 2021 - GM

“Dispõe sobre a penalidade de Suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-007/2021), por meio da Portaria nº 012/2021-CORREGEDORIA, de 14/05/2021, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 092, do mesmo dia, na qual foi designada Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor da Guarda Municipal de Garanhuns JOSÉ WANDERLEY GOMES, GM II - Matrícula nº 7199.

Considerando que, a Comissão Processante opinou, em Parecer **Conclusivo**, pela penalidade de **Suspensão** do sindicado, levando em conta que, o servidor cometeu a **infração prevista no art. 55, XIII, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da mesma Lei.**

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através da **C.I. Nº 098/2021/COR**, de 10/09/2021, concordando com o respectivo Parecer.

Considerando o teor da **Decisão** expedida pelo **Sr. Corregedor-Geral**, em face do **Pedido de Reconsideração interposto**, onde conclui que o recorrente não trouxe elementos novos aptos à reconsideração do julgamento, corroborando pela manutenção da Decisão em todos os termos.

Considerando a **Certidão** anexada aos autos, **versando sobre a não interposição de recurso hierárquico dentro do prazo legal**, após o GM ser intimado da Decisão em Pedido de Reconsideração, transitando em julgado, portanto, o processo em referência.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor JOSÉ WANDERLEY GOMES, GM II -Matrícula nº 7199, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no **art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar **tipificada no art. 55, XIII, do mesmo diploma legal.**

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como “EXCELENTE”**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE, 15 de setembro de 2021.

WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSP. III
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 012 / 2021 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B32DC52B

**CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 17 DE SETEMBRO 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a XXVIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, que tratou a alimentação do sistema SIGECON, e a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar sem ressalva o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de setembro de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A5B411E

**CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 17 DE SETEMBRO 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a XXVIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, que tratou a alimentação do sistema SIGECON, e a aprovação do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar sem ressalva o Parecer Conclusivo da Prestação de Contas do exercício 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 17 de setembro de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E219D672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2021-GP**

“Dispõe sobre nomeação do Administrador do Distrito de São Pedro, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ARMANDO DOMINGOS DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **270.180.324-15**, para ocupar o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 3 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de setembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F4DE96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2021-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 013/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 010/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, destinados para o uso de diversas Secretarias do Município de Garanhuns-PE**, através da Secretaria de Administração. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 27 de julho de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de agosto de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagraram-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, pelo valor de R\$ 675.843,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).

VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - CNPJ sob o nº. 70.066.840/0001-32, vencedora dos lotes 03, 07 e 21, pelo valor de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ sob o nº. 33.613.876/0001-62, vencedora do lote 04, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

MR LICITAÇÕES LTDA- CNPJ sob o nº. 41.687.100/0001-15, vencedora dos lotes 18 e 32, pelo valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ sob o nº. 10.517.296/0001-76, vencedora do lote 46, pelo valor de R\$ 49.740,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F65E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PMG-Processo Licitatório nº 027/2021-PMG. Compras. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 5.470.893,30 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **21/09/2021 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/09/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/09/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp:41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E580EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2021-PMG - Processo Licitatório nº 028/2021-PMG. Compras. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 22.250.100,60 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, cem reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **21/09/2021 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **01/10/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **01/10/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp:41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E69C1D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste ato, **TORNAR NULO E SEM QUALQUER EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021- FMS,** veiculada em 13/08/2021, na Edição nº 2899, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

Garanhuns/PE, em 17 de Setembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E55B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº **052/2016 - CPLC.** Alteração no prazo do contrato referente o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: CONSULTAS /ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS, referente ao serviço de assistência ao portador de glaucoma, conforme Tabela SUS. CONTRATADO: INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLÍNICA LTDA. Prazo acrescido: 60 dias. Nova vigência: 23 de outubro de 2021.

Garanhuns, 17 de setembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF5B6127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2021 DESIGNAR O SR. LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA NA JUCEPE SOB O Nº 315/98 ATUAR COMO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL EM LEILÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Luciano Resende Rodrigues**, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matrícula na **JUCEPE sob o nº 315/98**, portador do CPF nº 495.855.174-34 e do RG nº 4.073.906 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Domingos Ferreira, 801, sala 210, 19, Boa Viagem, na Cidade de Recife/PE, conforme contrato, para atuar como Leiloeiro Administrativo desta Prefeitura Municipal, sem ônus para esse ente, em Leilão a ser realizado para alienação de bens declarados como inservíveis para uso por parte da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Granito - PE, 09 de Setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6FC86F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE
SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVÍVEIS PARA A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRANITO, OS BENS
MÓVEIS QUE ESPECIFICA, PARA EFEITO DE
ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO

Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Granito, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO que o Setor de Manutenção da Frota Pública Municipal (Secretaria de Transporte) constatou mediante emissão de relatório, ratificado pelo parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do município e na sua integralidade pela **Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 24 de 04 de janeiro de 2021**, o serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável sua manutenção;

CONSIDERANDO ainda que, estes equipamentos e veículos, pertencem ao patrimônio do município, no entanto, não vem atendendo a reais necessidades da municipalidade, necessitando serem leiloados e adquiridos outros novos, visando o atendimento pleno da população.

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores e maquinários a seguir discriminados, a saber:

01 ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 ,ANO 20122013, COR AMARELO,DIESEL, PLACA PGI 1420 ,CHASSI 93ZL68C01D8442842

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos do FNDE, para transporte de estudantes e que encontra-se em péssimo estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

02 ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16,ANO 20092010 ,COR AMARELO ,DIESEL, PLACA KII 2732,CHASSI 93ZL68B01A8411600

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos do FNDE, para transporte de estudantes e que encontra-se em ruim estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

03 ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17,ANO 20122013 ,COR AMARELO ,DIESEL, PLACA PGI 1590 ,CHASSI 93ZL68C01D8442870

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos do FNDE, para transporte de estudantes e que encontra-se em ruim estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

04 FIAT UNO MILLE WAY ECON ,ANO 2013 ,COR BRANCA ,ALCOOLGASOL, PLACA KFR 4384 ,CHASSI 9BD15844AD6836323

DEBITO DETRAN R\$ 131,00

Veículo adquirido com recursos próprio, para transporte de servidores a serviço do município e que encontra-se em péssimo estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico

05 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG -140

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos do Banco do Brasil, para execução de atividades de produção e escoamento da produção e que encontra-se em péssimo estado de conservação, já foi incluído em outrora no leilão 001/2017, porem sem êxito na sua venda e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

06 FIAT UNO MILLEWAY ECON ,ANO 2013,COR BRANCA,ALCOOLGASOL, PLACA PGT 5416,CHASSI 9BD15844AD6876608

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos próprio, para transporte de servidores a serviço do município e que encontra-se em ruim estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico

07 FIAT UNO ECONOMY,ANO 2012 ,COR CINZA,ALCOOLGASOL, PLACA PGD 8986 ,CHASSI 9BD195173C0331449

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos próprio, para transporte de servidores a serviço do município e que encontra-se em ruim estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

08 ONIBUS M. BENZ 15.890HDO ANO 2011,COR AMARELO ,DIESEL PEH-2136,CHASSI 9532882W7BR151249, MOTOR BATIDO

NADA CONSTA DETRAN

Veículo adquirido com recursos do FNDE, para transporte de estudantes e que encontra-se em péssimo estado de conservação e que ficaria inviável o seu conserto decorrente do auto custo das peças e a dificuldade de encontra-las, e mesmo encontrando devido ao tempo parado poderá aparecer outras avarias mecânicas. Demandaria maiores manutenções frequentes com despesas não mensuráveis, pela imprevisão do estado mecânico.

Art. 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Paragrafo primeiro: As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes

(DETRAN), em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

Parágrafo segundo: Os veículos que possuem multas e débitos junto ao DETRAN retroativas ao leilão, correrão por conta dos arrematantes, bem como as remarcações de número do chassi se houver.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Granito, 16 de Setembro de 2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:F78BE0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SR. CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido, do sr. CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA do cargo comissionado de CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA**, Portador do RG: sob o Nº 9.114.198 – SDS-PE e inscrito no CPF: 136.464.034-11, do cargo em comissão de CC – **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno neste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 09/09/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:C33F6670

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SR. GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido, do sr. GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA da função gratificada de

FG – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o Nº 9760891 - SDS/PE e CPF: 132.925.654-99, da função gratificada de FG – **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno neste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 09/09/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:1575E4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 218, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 001/2021 QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Coordenadora, responsável pelo acompanhamento e Avaliação dos critérios estabelecidos no EDITAL Nº 001/2021 que dispõe sobre o Auxílio Transporte Universitário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que regulamenta a Lei Municipal nº 428, de 20 de julho de 2021 e o que dispõe o Decreto nº 038 de 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos critérios exigidos no EDITAL Nº 001/2021 que dispõe sobre o Auxílio Transporte Universitário Municipal:

CLERMERSON ARAUJO DOS SANTOS;
MARIA NICIOK DE OLIVEIRA;
JOSÉ HEDIO LUIS;
LETICIA PESSOA MOREIRA;
RAÍLA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 09/09/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:57665CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE
VEICULOS DE LINHA LEVE PARA FROTA DE VEICULOS
DO MUNICIPIO DE GRANITO**

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE VEICULOS DE LINHA LEVE PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE GRANITO. Valor: R\$640.382,83. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Setembro de 2021. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 17/09/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:78687338

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Após análise das propostas de preços pelo responsável técnico da Secretaria da Cidade foram obtidos os seguintes resultados: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA e LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Sendo a empresa vencedora **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 1.248.080,72** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil oitenta reais e setenta e dois centavos).

Igarassu, 17 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:08A874AE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria Executiva de Iluminação Pública, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 0009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº: 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº: 008/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAL AO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE OU PLATAFORMA DE GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500, Várzea, Recife-PE, CEP. 50.950-060, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 246.500,12 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais e dose centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 17 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

Secretário Executivo de Iluminação Pública

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:6DDC26D5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 024/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE II) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** CONTRUTORA IPOGIL EIRELI, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Empresa **INABILITADA:** E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 28/09/2021 às 14:00hs.

Igarassu, 17 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,

Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:B58FBD6E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037.2021;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/ 020.2021**

Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 14.360,16 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 21.09.2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01.10.2021;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 01.10.2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 01.10.2021;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

(www.bnc.org.br).

Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 17 de setembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira da CPLIII

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:35022E25

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS;**

LOTE I: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA ALBIN STAHLI (SITUADA NA AV. RUBINA);

LOTE II: OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA DJANIRA (LOCALIZADA NA VILA RURAL);

LOTE III: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CRECHE TIA JANE (LOCALIZADA NO CENTRO DE IGARASSU);

LOTE IV: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FLÁVIO PESSOA GUERRA (LOCALIZADA NA RUA FERA FERIDA, ENCANTO IGARASSU), TODAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.029.351,74(um milhão, vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **08/10/2021**, às 09:30h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 17 de setembro de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CPL III

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:29F3139E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, cujo **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

IGARASSU, em favor da empresa **JBL GRÁFICA DIGITAL E EDITORA** inscrita no CNPJ Nº **36.260.031/0001-29**, Vencedora dos dois lotes. Lote 1 (LIVRE CONCORRENCIA) no valor de 224.284,10, e lote 2 (COTA RESERVADA) no valor de R\$74.696,74, perfazendo o valor total para os dois lotes de **R\$ 298.980,84 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 17 de setembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:265916AF

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2021

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, Nº 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Moraes Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 06/08/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de equipamentos Odontológicos para atender as unidades odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

Empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Av. Henrique Mansano, Nº 1.595, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86.075-000, Telefone (43) 3339-1320, Celular (43) 99657-1111, representada pelo Sr. José Marcio Carrega, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o Nº 14.727.572 SESP-PR, e no sob o CPF/MF Nº 109.523.298-32.

Valor Total Registrado: R\$ 8.463,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e três reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	seladora embalagem, aço inoxidável, 220 v, automático, vedação embalagens plásticas, controle eletrônico de temperatura	31	AGIR PROTECT SEAL	273,00	8.463,00
VALOR TOTAL R\$					8.463,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	JOSÉ MARCIO CARREGA
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 109.523.298-32
Secretário Municipal De Saúde	M Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:08F31FD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00078/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00025/2021

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 23/09/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/pzy-qhmg-joo>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00025/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 17 de agosto do ano de 2021.

Parecer de Engenharia
LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:773917D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 0028/2021. CPL. Dispensa Nº DV10004/2021. Serviço. Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados móveis na realização de exames de mamografia de rastreamento durante a Campanha do Outubro Rosa do ano de 2021, a serem executados em locais e dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados móveis na realização de exames de mamografia de rastreamento durante a Campanha do Outubro Rosa do ano de 2021, a serem executados em locais e dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE e acessando: <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou no site do comprasnet: comprasnet.gov.br. Telefone: (087) 3853-1374 ou (87) 99922-24832. As propostas deverão ser anexadas no site do comprasnet até o dia 23 de Setembro de 2021, no horário indicado abaixo. Recursos: previstos

no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 17/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Servidor Responsável.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9D912E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0083/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município de Itapetim, conforme anexo 1 – Descrição/ especificações deste termo de referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00039/2021, da seguinte maneira: Item 5: Imperio Solucoes Administrativas e Publicas Ltda. CNPJ: 23.106.657/0001-33, pelo valor de R\$3.636,00 Item 12: Techno Solucoes. CNPJ: 27.499.665/0001-48, pelo valor de R\$65.000,00.

Itapetim, 16/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E2D7EDBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações em prédios próprios, locados e conveniados da administração da Rede Municipal de Ensino, da rede Municipal de Administração e Rede Municipal de Saúde. Às 10h:00min do dia 17/09/2021, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu dos licitantes, propostas de preços corrigidas no prazo solicitado e enviou ao setor de Engenharia para nova análise, recebendo assim o 2º parecer técnico, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães - CREA 031197D/PE, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **“1- Foi detectado uma pequena variação aos preços globais, mas que esta variação, não onera e nem modifica a posição das participantes em sua concorrência aos devidos lotes I, II e III; 2 – Os erros anteriormente apontados antes do prazo da devida diligência foram retirados e as empresas encontram-se agora com suas propostas devidamente corretas para a participação do restante do certame. Desta forma, após reanalisar as propostas corrigidas por ambas as licitantes, a secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que as empresas ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ.: 41.113.297/0001-89 e a CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ.: nº 37.167.914/0001-51, encontram-se com suas propostas CLASSIFICADAS, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da prefeitura, que sejam elencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer. Salientando que os valores das propostas são:**

“ARAGUAIA COM O LOTE I – R\$321.832,40 - II – R\$319.386,46 e LOTE III – R\$343.690,19; CARVALHO COM O LOTE I R\$ 310.246,42, II – R\$322.173,50 e LOTE III – R\$346.521,79.” Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por acatar e declarar Vencedoras as Licitantes ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações em prédios próprios, locados e conveniados da administração da Rede Municipal de Ensino, da rede Municipal de Administração e Rede Municipal de Saúde.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- CARVALHO CONSTRUTORA

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 310.246,42

- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS

Lote(s): 2, 3

Valor: R\$ 663.076,65

Sendo, Lote II – Valor R\$ 319.386,46 e Lote III – Valor R\$ 343.690,19.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DEC80D53

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA
SME Nº 07/2021**

Orienta diretrizes sobre a forma de atendimento escolar no Município de Itapetim – PE de forma presencial e dá outras providências em razão da situação de emergência ou calamidade pública no contexto da Pandemia da Covid-19 .

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 005/2021.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o tempo de ausência das aulas presenciais e as atividades que foram orientadas pelo Conselho Nacional de Educação / CP Nº 005/2020 e Resolução CEE/PE 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a reorganização das atividades educacionais para minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO os sistemas de ensino e as instituições escolares responsáveis pela garantia de recursos necessários a serem utilizadas no processo educacional;

CONSIDERANDO as dificuldades e os baixos níveis de acesso dos estudantes as aulas online que amplificam continuamente as diferenças histórico-sociais de acesso a formação;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário setorial (Educação) orientado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar mediante a presente instrução municipal a adequação de jornada de trabalho e processos pedagógicos para as escolas da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil, Educação fundamental –anos iniciais, anos finais e EJA, seguindo as recomendações constantes no protocolo de segurança, sendo de responsabilidade do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e monitoramento do retorno.

Art. 2º Realizar Reunião com diretores para acompanhamento das aulas e monitoramento das ações realizadas após o início no formato híbrido;

Art. 3º Estabelecer a alteração do horário de funcionamento a partir de 20 de setembro de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Itapetim – PE:

TURNO	INICIO	MERENDA (sala de aula)	TERMINO	ENSINO REMOTO
Manhã	07:00h	09:00 a 09:20h (Anos iniciais) 09:00 a 09:10h (Anos Finais)	10:30h	10:30 às 11:10
Tarde	13:00h	15:00 as 15:20 (Anos iniciais) 15:00 as 15:10 (Anos Finais)	16:30h	16:30 as 17:10
Noite	18:00 h	20:00 as 20:10 (EJA)	21:10h	21:10 as 21:30

Art. 4º Na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e adultos o atendimento será presencial respeitando as orientações do protocolo de segurança e o quantitativo de estudantes por sala mantendo o distanciamento entre os estudantes e profissionais da educação no estabelecimento de ensino;

Art. 5º Nas unidades escolares as turmas serão atendidas por sala com o quantitativo de 20 alunos ou de acordo com a medição de sala obedecendo ao distanciamento de 1,0 metro entre os estudantes, de forma presencial diariamente;

Art. 6º nas turmas com quantitativos superiores a 20 alunos o atendimento será dividido em dois grupos (50%) com revezamento de alunos semanalmente, com aulas no formato presencial e híbrido.

Art. 7º No Ensino Fundamental II as aulas serão acrescidas de 10 minutos passando para 40 minutos e para a turmas de EJA as aulas serão alteradas para 40 minutos/30 minutos respectivamente;

Art.8º O Atendimento Educacional Especializado poderá ocorrer presencial e/ou remotamente de acordo com as necessidades de cada estudante e orientação técnica da equipe de coordenação, com previa autorização dos pais/ou responsáveis;

Art.9º As unidades escolares deverão mapear as famílias, e os pais e/ou responsáveis que optarem pelo atendimento totalmente remotos deverão assinar um Termo de Compromisso garantindo o acompanhamento em ambiente extra escolar das atividades e entrega de materiais para que sejam cumpridos os objetivos de aprendizagens dos alunos

Art.9º A aula atividade semanal de forma presencial terá duração de 04:10min, com exceção de Planejamentos e Formação Continuada.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo CME/ITAPETIM e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 17 de setembro de 2021

LUCIANA MARIA PAULINO

- Secretária Municipal de Educação -

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DBED14E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Número do Contrato: 00028/2021. Nº Processo: 0007/2021. Tomada de Preços nº 0006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Colliseu Construções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 06/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 33.104,75 (Trinta e três mil, cento e quatro reais e setenta e cinco reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 165.612,02 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e dois centavos), perfazendo um percentual de 24,9833%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 17 de Setembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Colliseu Construções Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DEC4C971

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0083/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00039/2021, para Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município de Itapetim, conforme anexo 1 – Descrição/ especificações deste termo de referência. Item 5: Imperio Solucoes Administrativas e Publicas Ltda. CNPJ: 23.106.657/0001-33, pelo valor de R\$3.636,00 Item 12: Techno Soluções. CNPJ: 27.499.665/0001-48, pelo valor de R\$65.000,00.

Itapetim, 17/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:90D1DB79

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0083/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município de Itapetim, conforme anexo 1 – Descrição/ especificações deste termo de referência. Valor: R\$112.289,83.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº

00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 16/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:390BC0BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 0083/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Registro de preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município de Itapetim, conforme anexo I – Descrição/ especificações deste termo de referência. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURAE DESPORTOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 511.. Contrato Nº: 00127/2021. Contratado: Imperio Solucoes Administrativas e Publicas Ltda. CNPJ: 23.106.657/0001-33. Valor R\$3.636,00. Vigência: de 17/09/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 17/09/2021. Contrato Nº: 00128/2021. Contratado: Techno Solucoes. CNPJ: 27.499.665/0001-48. Valor R\$65.000,00. Vigência: de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 17/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1B65ACD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
043/2021 PROCESSO 112/2021 –**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO COCO DA RUA DO SOSSEGO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: COCO DA RUA DO SOSSEGO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: KIARELLY DA SILVA BARBOSA CPF: 117.130.954-67

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:A7557E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021
– PROCESSO 113/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: CICERO ASAS DO VENTO NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: CICERO ASAS DO VENTO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CICERO CALIXTO
FERREIRA CPF: 063.091.114-26**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:97D748E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021 -
PROCESSO 114/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO SIMPATIA DO SAMBA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: GRUPO SIMPATIA DO SAMBA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FRANKSY DAVID
RODRIGUES DE ASSIS CPF: 066.576.854-08
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:4FE5CAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021 -
PROCESSO 115/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TRISAMBA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: GRUPO TRISAMBA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSÉ REIS DE MELO
JUNIOR CPF: 031.490.244-98
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:BE6A7619**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021 - PROCESSO 116/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: GRUPO CULTURAL PIAXAXA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: GRUPO CULTURAL PIAXAXA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF: 631.094.414-20

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:7A72EE95**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021- PROCESSO 117/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: RAUL RENNER, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: RAUL RENNER
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: RAUL SCHILKS REGIS CALADO CPF: 068.964.284-90

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:807579D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2021
PROCESSO 118/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: VADINHO E FORRÓ XAMEGO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: VADINHO E FORRÓ XAMEGO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ROBSON DA SILVA NASCIMENTO CPF: 102.017.474-99

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:6A790DA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2021 - PROCESSO 119/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: LAURA DIAS, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: LAURA DIAS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: LAURA FERNANDA DA SILVA CPF: 107.349.484-50 VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00

(Hum e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:F78E4ECF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2021 - PROCESSO 120/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VANDERSON LIMA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: VANDERSON LIMA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VINIL PRODUÇÕES FESTAS EVENTOS EIRELLI CNPJ: 30.495.096/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:586C5BD7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2021 - PROCESSO 121/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LEO E BANDA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: LEO E BANDA
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FABIO JOSÉ DE LIMA
 CPF: 093.735.924-67
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sandro Antonio de Farias
 Código Identificador: D05B1480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2021 = PROCESSO 122/2021

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RODRIGO BARROS, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: RODRIGO BARROS
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELLI CNPJ: 34.970.427/0001-34
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sandro Antonio de Farias
 Código Identificador: 69314605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2021 - PROCESSO 123/2021

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO APAIXONADOS DO BREGA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: APAIXONADOS DO BREGA
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GERSON DO NASCIMENTO SILVA CPF: 073.611.345-12
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sandro Antonio de Farias
 Código Identificador: B616C462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2021
 PROCESSO 124/2021

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ERIC MC, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: ERIC MC
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ERIC VICTOR ALBUQUERQUE TAVRES CPF: 123.195.784-04
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sandro Antonio de Farias
 Código Identificador: 892E2D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021
 PROCESSO 125/2021

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA BIG BAND, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: ORQUESTRA BIG BAND
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS CPF: 084.597.194-80
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
 Sandro Antonio de Farias
 Código Identificador: 930253FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2021
 PROCESSO 126/2021

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA MISTURA BOA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: MISTURA BOA
 REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSELMO JOSÉ DOS SANTOS CPF: 882.050.024-87
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:A6E63210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2021 - PROCESSO 127/2021**

Ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA METAMORFOSE, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística:BANDA METAMORFOSE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:GILMAR LOPÉS DA SILVA
CPF: 056.556.404-81

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:436B65C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2021 - PROCESSO 128/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KEKE MORAL, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística:CANTOR KEKE MORAL
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:EZEQUIEL GREGÓRIO DE SOUZA CNPJ: 050.710.214-20

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:0C2BF5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 060/2021 - PROCESSO 129/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JACY A DEUSA DO AMOR, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística:JACY A DEUSA DO AMOR
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:CC PAES BARRETO EIRELLI CNPJ: 29.579.374/0001-95
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:5B097927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 061/2021 - PROCESSO 130/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO EXPRESSO DO SAMBA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística:GRUPO EXPRESSO DO SAMBA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:ROAN PEREIRA ALVES DE QUEIROZ CPF: 888.137.544-34

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:6A79666F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2021 - PROCESSO 131/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada,PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: ALEX PATRÃOZINHO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística:ALEX PATRÃOZINHO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO CPF: 118.994.704-08

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:2CB04A57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2021
PROCESSO 132/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: DENNIS BOLADÃO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: DENNIS BOLADÃO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EDMILSON JOSÉ DAS NEVES CPF: 065.479.064-77

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador: 7E4B3C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2021
PROCESSO 133/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: JB O BOYZINHO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: JB O BOYZINHO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JEFFERSON CICERO PEREIRA CPF: 069.137.644-13

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador: 5B4B024D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 065/2021
PROCESSO 134/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIRANDA FILHOS D' MANGUE, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: CIRANDA FILHOS D' MANGUE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GEOVANA DA CONCEIÇÃO SOARES CPF: 711.733.054-67
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador: EFDE3012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
002/2021 - PROCESSO 106/2021**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS - ETAPA 01 E 02 NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "POR LOTE"

Valor estimado: **R\$ 1.755.684,08 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaadim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA**

Data abertura: 06/10/2021, as 09:00h.

Itapissuma, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador: F91E638E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2021
PROCESSO 135/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ATALIA SANTOS, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: ATALIA SANTOS
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS CNPJ: 105.026.304-93
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seicentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador: 75231B12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2021
PROCESSO 136/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ITALO VIER, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: ITALO VIER
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WEDSON DA SILVA FRANCISCO CNPJ: 121.037.324-64
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:E9A26797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 068/2021
PROCESSO 137/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DADA BOLADÃO, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: DADA BOLADÃO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: SOFIA FERREIRA DE FREITAS- ME CNPJ: 29.252.342/0001-80
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 17 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:0359A2FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 069/2021
PROCESSO 138/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENTISTA BOLA DO NORTE, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: REPENTISTA BOLA DO NORTE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANUEL SEVERINO DA SILVA CPF: 612.180.904-30
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seicentos Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:8B2936E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 070/2021
PROCESSO 139/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENTISTA ANTONIO CAJU, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS

LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: REPENTISTA ANTONIO CAJU
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ANTONIO VICENTE DA SILVA CPF: 082.536.504-00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seicentos Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 18 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:6D88890C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 071/2021
PROCESSO 140/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENTISTA CAETANO DA INGAZEIRA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: REPENTISTA CAETANO DA INGAZEIRA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: BENEDITO PEDRO DA SILVA CPF: 224.083.714-49
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seicentos Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:BBCDBE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 072/2021
PROCESSO 143/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA A FAVORITA, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

**Atração Artística: A FAVORITA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES E ILUMINAÇÕES CNPJ: 12.924.119/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias

Código Identificador:915EA987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 073/2021
PROCESSO 143/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APRESENTADOR MARCILIO MONTIER, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: APRESENTADOR MARCILIO MONTIER
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MARCILIO BATISTA DE LIMA CPF: 439.977.404-53
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias
Código Identificador: 67485651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 074/2021
PROCESSO 144/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APRESENTADORA ANIK OLIVER, NOSHOW VIRTUAL SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DOS ARTISTAS LOCAIS/2021 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: APRESENTADORA ANIK OLIVER
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ANIK OLIVER OLIVEIRA DE MENEZES CPF: 132.610.444-62
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias
Código Identificador: 123741AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 075/2021
PROCESSO 156/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENDISTA BOLA DO NORTE, NA REABERTURA DO MERCADO DE ARTESANATO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: REPENDISTA BOLA DO NORTE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANUEL SEVERINO DA SILVA CPF: 612.180.904-30
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de agosto de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias
Código Identificador: 0D288C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 076/2021
PROCESSO 157/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VADINHO E FORRO XAMEGO, NA REABERTURA DO MERCADO DE ARTESANATO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: VADINHO E FORRO XAMEGO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ROBSON DA SILVA NASCIMENTO CPF: 102.017.474-99
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de agosto de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias
Código Identificador: AE1A1205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 077/2021
PROCESSO 158/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ATALIA SANTOS, NA REABERTURA DO MERCADO DE ARTESANATO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Atração Artística: REPENDISTA BOLA DO NORTE
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANUEL SEVERINO DA SILVA CPF: 612.180.904-30
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 13 de agosto de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:

Sandro Antonio de Farias
Código Identificador: 9937D342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO– INEXIGIBILIDADE Nº 078/2021
PROCESSO 174/2021**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA APRESENTAÇÃO DA ABERTURA DA 3ª COPA MASTER DE ITAPISSUMA-PE
Atração Artística: GRUPO DE CAPOEIRA NEGRO FUJÃO,
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO CPF: 703.396.324-61
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 10 de setembro de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:30B8C8F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
046/2021 - PROCESSO 183/2021**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

Valor estimado: **R\$ 5.159.084,10 (cinco milhões, cento e cinqüenta e nove mil, oitenta e quatro reais e dez centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**
Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data abertura: 30/09/2021, as 11:00.

Itapissuma, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:513F2746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REGOGAÇÃO ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2021 - PROCESSO 012/2021**

O Município de Itapissuma, torna publico a revogação do processo supra cujo refere-se a Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em decorrência da perda de validade das propostas, tendo sido solicitado revalidação, portanto não atendido em sua totalidade..

Itapissuma, 17 de setembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:610BE510

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. DISPENSA Nº 001/2021.

Espécie: Termo de Contrato n. 002/2021. Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços especializados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Itaquitinga/PE. Contratante: Câmara Municipal de Itaquitinga CNPJ/MF, sob o nº.11.490.117/0001-17. Contratada: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.727407/000150. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses. Preço: Valor total estimado de

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura: 17/08/2021. Assinam: Sérgio Francisco de Souza, pelo Contratante, e a Sra. Uila Daiane de Oliveira Nascimento, pela Contratada.

SÉRGIO FRANCISCO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9E3B3203

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, torna público a HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR (FINAL) do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinado a implantação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista da Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti no Município de João Alfredo (Readequação das propostas: 105996480001150-01 e 105996480001160-02), em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

- **Vencedora – ITEM 15: MAGNA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.922.811/0001-63. Valor total: R\$ 21.000,00.**

Fica o licitante vencedor convocado para assinatura do instrumento contratual, no prazo estabelecido no edital.

João Alfredo, 17 de setembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:962A5EC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE
PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PMJ**

Objeto: Aditamento para reajuste de preços do **CONTRATO Nº 044/2021**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinado a Secretaria de Educação de Jurema/PE. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **REAJUSTE DO VALOR: R\$ 141.096,90 (cento e quarenta e um mil, noventa e seis reais e noventa centavos).**

Jurema, 17 de Setembro 2021

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:03E23A30

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMJ**

Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 017/2018-PMJ**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paralelepípedo) em ruas e avenidas do Município de Jurema-PE. **VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2021. **CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 26.725.233/0001-45.

Jurema, 17 de setembro de 2021

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:377CB12F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMJ**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 019/2018-PMJ**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paralelepípedo) em ruas e avenidas do Município de Jurema-PE. **VIGÊNCIA:** 120(cento e vinte) dias, constados a partir de 10 de setembro de 2021. **CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 26.725.233/0001-45.

Jurema, 17 de Setembro de 2021

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D7620D62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMJ**

Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 018/2018-PMJ**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação (paralelepípedo) em ruas e avenidas do Município de Jurema-PE. **VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2021. **CONTRATADA: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 26.725.233/0001-45.

Jurema, 17 de Setembro de 2021

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C75F82C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal no seu Art. 66, inciso VI, pela Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e pelo Decreto Estadual nº 51.341, de 15 de setembro de 2021.

Considerando que a redução das precipitações pluviométricas que assola o município para níveis inferiores da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal, e os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária do município; e

Considerando que a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, “água para beber e demais usos domésticos”.

Considerando que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja visto, a situação socioeconômica desfavorável do município, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas;

Considerando, finalmente, o Parecer Técnico nº 12, datado de 10 setembro de 2021, elaborada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência em razão da estiagem, conforme o contido no FIDE – Formulário de Informações de Desastre.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2021, devendo vigi por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 15 de setembro de 2021, 93º Emancipação Política, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil. Heleno José dos Santos Filho Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Edlázaro José Ramos Ferreira Secretário de Governo

Jurema, 17 de Setembro de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DBCCDD85

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 0017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2021**

Processo Nº: 0017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE da seguinte maneira: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº: 69.921.211/0001-63 VALOR R\$ 716.162,58; META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº: 31.834.213/0001-42- valor R\$ 254.895,20, THALES AUGUSTO R DA SILVA, CNPJ Nº: 34.859.398/0001-38 - valor R\$ 192.024,79; ANTHONY DAVYSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA CNPJ Nº: 24.040.068/0001-62, valor R\$ 302.272,13;

Lagoa de Itaenga, 17/09/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:12E154F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PARA NEGOCIAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 0014/2021, Pregão Eletrônico n. 0013/2021, visando à REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA, o Chamamento da empresa: JOSÉ ROMARIO DO NASCIMENTO SILVA 11342568419, CNPJ: 23.796.107/0001-93; caso haja interesse em fornecimento do Objeto acima citado, tendo em vista que a empresa vencedora da fase de lances, desistiu de fornecer, e também será negociado o valor proposto pela empresa, no prazo de até o dia 22/09/2021. Informações junto a CPL, na Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga-PE, ou através do e-mail: compraspl.itaenga@gmail.com das 8:00 às 13:00 horas.

Lagoa de Itaenga – PE. 17/09/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AA6D90A5

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0017/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Processo Nº: 0017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE da seguinte maneira: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº: 69.921.211/0001-63 VALOR R\$ 716.162,58; META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº: 31.834.213/0001-42- valor R\$ 254.895,20, THALES AUGUSTO R DA SILVA, CNPJ Nº: 34.859.398/0001-38 - valor R\$ 192.024,79; ANTHONY DAVYSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA CNPJ Nº: 24.040.068/0001-62, valor R\$ 302.272,13;

Lagoa de Itaenga, 17/09/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:E0257CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES.** Contratada: CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor **R\$ 15.221,50 (quinze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C37175A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021**

Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES.** Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ: 21.510.857/0001-21. Valor **R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8B4F3092

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES.** Contratada: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.753.111/0001-53. Valor **R\$ 14.676,25 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022. Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F60F3AD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 013/2021). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura**

Aquisição de Kit de Material de Apoio Pedagógico destinados aos alunos da Educação Básica do Município de Lajedo/PE. Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R\$ 656.839,44**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/10/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **01/10/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 17/09/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:79D4070C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDA A CASA DE Nº 752, NA AVENIDA CAPIBARIBE (ANTIGA AVENIDA OCTAVIANO HERÁCLIO DO REGO), NESTA CIDADE, COM ÁREA DE LOTE DE 625,00M², DESTINADA À PASSAGEM DE OBRA PÚBLICA (ACESSO/SAÍDA DA FUTURA PONTE DA PIRAUÍRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o terreno onde está construída a casa de nº 752, na Avenida Capibaribe (Antiga Avenida Octaviano Heráclio do Rego), nesta cidade, com área de lote de 625,00m², prenotada no Livro 237-E, fls: 099/100 – Escritura Pública de 08/09/2021 do cartório de 1º Ofício desta comarca, de propriedade de **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 017.508.964-78, e **LUÍZA LOPES DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 014.512.064-37, destinada à passagem de obra pública, consistente no acesso e/ou saída da futura ponte da Pirauíra.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 17 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:01C444C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 036/2021 – DISPENSA Nº. 020/2021

Extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização do projeto de Georreferenciamento, com Engenharia de custos e especificações técnicas de operações de Transporte Escolar Rural do município de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **ADS CONSTRUTORA LTDA -ME** CNPJ/MF sob o nº 21.591.562/0001-27. **TERMO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 120 (Cento e vinte dias) dias a partir de **23 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 23 de agosto de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:9A716BAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão Especial de Chamamento Público, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021** - **OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Macaparana; e ADJUDICO à entidade vencedora do certame: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ Nº. 10.443.512/0001-86**, que apresentou proposta financeira no valor de R\$ 4.008.005,75 (quatro milhões, oito mil e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os autos encontram-se disponíveis para vista na sala da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE. Maiores informações pelo (81) 36391156, ramal 29 ou no e-mail: cplmacapanape@gmail.com

Macaparana, 17 de setembro de 2021.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:08F3E218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 75

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado lavrado na ATA da CPL Resolve: **HOMOLOGAR A Concorrência Pública nº 001 em favor da empresa: Líder Construções e Projetos Eireli ME CNPJ nº 29.446.797/0001-37.**

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4EF50867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 001-2021**

Extrato de Ata
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021
Concorrência Pública nº 001/2021 Objeto SRP Contratação dos serviços de troca dos ativos elétricos com sistema de captação de movimentos dos espaços públicos do município de Mirandiba-PE, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Partes O Município de Mirandiba e do outro lado a Empresa Líder Construções e Projetos Eireli ME CNPJ nº 29.446.797/0001-37. Valor Global R\$ 1.376.309,28. Vigência da ARP 12 meses

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:74EEBB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2021**

Extrato de Contrato.
CPS nº 400/2-21 - Partes: O Município de Mirandiba Contratante e do Outro Lado a Empresa **Líder Construções e Projetos Eireli ME CNPJ nº 29.446.797/0001-37** Contratada. Objeto: Contratação dos serviços de troca dos ativos elétricos com sistema de captação de movimentos dos espaços públicos do município de Mirandiba-PE, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor Global R\$ 1.376.309,28. Vigência 12 meses a partir da Assinatura.

Mirandiba PE, 15 de setembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:40A7C966

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.036/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM 03 RUAS (RUA ALEMÃO ORIENTAL, NO BAIRRO XINGU; RUA PRINCIPAL E RUA DA LAGOA, NO BAIRRO ALTO DAS ESTRELAS) NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

Valor Estimado: R\$ 628.189,06 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 04/10/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

O Link da plataforma de acesso a reunião será fornecido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento do protocolo da entrega dos respectivos envelopes.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/10/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por [Vídeoconferência](#).

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 16 de Setembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:70D76E65

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021/PMO –
CPL/OBRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021/PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE PEIXINHOS – OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 67.800,00. **No Edital do referido processo.**

Onde se lê: “8.19.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA DA EMPRESA LICITANTE NA REGIÃO A QUE ESTIVER VINCULADA”

Leia-se: 8.19.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU NO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA – CAU DA EMPRESA LICITANTE NA REGIÃO A QUE ESTIVER VINCULADA.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:9ED038FF

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2021/PMO – CPL/OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA, EM CBUQ, NAS RUAS SETENTA, RIO DOCE E AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 493.999,44. **Abertura: 07/10/2021, às 14horas**, na sede da Central de Licitações, sítio à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:E484305A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PMO - CPL I (AVISO EDITAL)

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SEEJ

AVISO DE EDITAL

Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos materiais (Liquidificador Semi-Industrial, Geladeira Tipo Fross Free e Forno Microondas 30 litros), mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino, vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 120.669,23 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 20/09/2021, às 11h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2021, às 09h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/09/2021, às 09h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 894599.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:12FD32CF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PMO - CPL I (AVISO EDITAL)

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – SO

AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento de informática do tipo Desktop (estações de trabalho), para a Secretaria de Obras do Município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 118.950,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 20/09/2021, às 12h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/09/2021, às 12h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/09/2021, às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 896691.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 17 de setembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:342CEACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana	
3.3.90.39-001-49003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.39-001-49031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
4.4.90.51 -001-49067	Obras e Instalações	80.000,00
15.451.3052.4.057	Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços	
3.3.90.39-001-49045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.30-001-49008	Material de Consumo	80.000,00
	TOTAL	240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D77CC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de investimentos, destinado a execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
----	-----------------------------	--

28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
4.4.90.52-001-59676	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.30-001-49028	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:483D98BD

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO
ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA
CIVIL**

PORTARIA Nº 024/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO ÂMBITO
DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA
CIVIL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE SILVA, matriculado sob o nº 72.214/6, inscrito no CPF nº 016.248.094-78, como fiscal de Contrato, Termo de Compromisso nº 402.319-44/2012, cujo objeto versa sobre execução de obras de contenção de encostas do Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de Setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO

Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:FCC160D9

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO
ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA
CIVIL**

PORTARIA Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FÁBIO DE SOUZA COUTINHO, matriculado sob o nº 70.079.7/1, inscrito no CPF nº 037.539.664-01, como fiscal do Convênio nº 005/2019, cujo objeto versa sobre contratação de reeducando que cumprem pena perante o patronato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de Setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO

Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:1BA1FD08

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO
ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA
CIVIL**

PORTARIA Nº 026/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS EM VIGÊNCIA NO ÂMBITO
DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA
CIVIL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FÁBIO DE SOUZA COUTINHO, matriculado sob o nº 70.079.7/1, inscrito no CPF nº 037.539.664-01, como fiscal do Convênio nº 006/2019, cujo objeto versa sobre contratação de reeducando de regime semiaberto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de Setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO

Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:4B83E09C

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 109/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012 /2018 , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, **contratada**. **OBJETO:** Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor celebrado no contrato nº 109/2019, referente ao item Papel ofício A4, COM GRAMATURA DE 75G/M2, medindo 210 MMX 297 MM, branco alta alvura, resma com 500 folhas , caixa com 10 resmas , alterando o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais) para R\$ 213,00 (Duzentos e treze Reais).

Olinda, 21 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Moraes

Código Identificador:57DB1935

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021 – SDSCDH**

PORTARIA Nº 010/2021 – SDSCDH

Designar servidor responsável para a função de Agente Público do Programa Estadual Leite de Todos, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário, no âmbito do Município de Olinda.

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar adesão ao Programa Estadual Leite de Todos, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCINEIDE FRANCISCA GONÇALVES** matrícula nº 443522, portadora do RG nº 5.560.135 SDS-PE, inscrita no CPF nº 033.007.004-50, para a função de Agente Público do Programa Estadual de Leite de Todos, no âmbito do Município de Olinda;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de setembro de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:2D106627

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 129/2021**

Dispõe sobre a designação da Sr.^a Aévilla Ferreira de Lima Feijó para a função de Secretária Escolar do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR, interinamente, a Sr.^a **AÉVILLA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ**, brasileira, inscrito no RG 7.486.624 e no CPF (MF) nº 089.425.494-46, as funções de coordenação e organização do setor de Secretaria da escola e setores administrativos, bem como outras atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021 e como termo final 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 03 de setembro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares

Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:

Gerson de Almeida Melo Neto

Código Identificador:3E1505B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 124/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Amanda Carneiro de Souza Gomes da Silva para a função de Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **AMANDA CARNEIRO DE SOUZA GOMES DA SILVA**, brasileira, inscrito(a) no RG 6.619.667 SDS/PE e no CPF (MF) nº 043.832.684-98, ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, Símbolo CC – 4, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. CONCEDER verba indenizatória de representação à assessora, ora nomeada, correspondente a 71,0% (setenta e um por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina o Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 18 de agosto de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares

Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:6F0EEEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 125/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Amanda Emanuely de Lima Teixeira para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.^a **AMANDA EMANUELLY DE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, inscrito(a) no RG 7.324.949 SDS/PE e no CPF (MF) nº 074.387.644-00, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 06, a qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação à assessora, ora nomeada, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina o Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 18 de agosto de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:1E670BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 126/2021

Dispõe sobre a concessão de verba indenizatória de representação a Sra. Agnes Mickaelly Ramos de Oliveira, Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação a Sr.^a **AGNES MICKAELLY RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito(a) no RG 9.715.986 SDS/PE e no CPF (MF) nº 104.870.304-51, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 7, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão,

conforme disciplina o Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 18 de agosto de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:3CB7C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 127/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sr.^a Maria José da Silva da Função Pedagógica Gratificada de Coordenadora de Programas Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.^a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 3.629.986 SSP/PE sob o CPF 682.931.784-34, inscrita na matrícula funcional nº 325, da Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 18 de agosto de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:3D9D68BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 128/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sr.^a Jadiane da Silva Figueroa de Carvalho da Função Pedagógica Gratificada de Coordenadora de Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei

2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.^a **JADIANE DA SILVA FIGUEROA DE CARVALHO**, brasileira, professora, casada, portadora da identidade n. 3.207.871 SSP/PE sob o CPF 754.438.804-20, inscrito na matrícula funcional nº 307, da Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009 valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 18 de agosto de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares

Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:

Gerson de Almeida Melo Neto

Código Identificador:118D29B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 130/2021**

Dispõe sobre a designação do Sr. José Hamilton Lins Júnior para a função de Secretário Escolar do Colégio Municipal Professora Telma Maria Leandro de Sousa.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **ATRIBUIR**, interinamente, ao Sr. **JOSÉ HAMILTON LINS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no RG 8.869.161 SDS/PE e no CPF (MF) nº 103.536.354-21, as funções de coordenação e organização do setor de Secretaria da escola e setores administrativos, bem como outras atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA TELMA MARIA LEANDRO DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021 e como termo final 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 03 de setembro de 2021.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares

Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:

Gerson de Almeida Melo Neto

Código Identificador:5FAFE7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 122/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcos Vinicius Herculano Moraes de Sales para a função de Assessor

Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCOS VINICIUS HERCULANO MORAES DE SALES**, brasileiro, inscrito(a) no RG 2.007.328 SSP/PE e no CPF (MF) nº 356.408.394-49, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 06, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 36,5% da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina o Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares

Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:

Gerson de Almeida Melo Neto

Código Identificador:2A454492

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Palmeirina, Estado de Pernambuco, com base no disposto no **Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, para contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo passeio destinado as atividades e serviços da Câmara Municipal de Palmeirina-PE, em favor da empresa **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.491.400/0001-63**, no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Palmeirina, 17 de setembro de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maristela Cavalcanti de Moraes Viana

Código Identificador:55D83533

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Comunicamos as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que no dia 21/09/2021 às 10h, será aberto no sistema BNC o prazo de comunicação de interposição de recurso administrativo por 15 minutos.

Paranatama, 17 de setembro de 2021.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E6CC59A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 032/2021-FME. Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BERBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.678.468,85. **Data de Abertura:** 21/10/2021; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 17/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A57F4DC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 061/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 061/2021. Pregão Eletrônico Nº 047/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140.105,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/09/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 17/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6614AEF1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994/2021**

LEI Nº 994/2021

EMENTA: Institui o “Dia de Ação de Graças e da Oração” no calendário oficial do município e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Paudalho, o “Dia de Ação de Graças e da oração”, a ser realizado, anualmente, na quarta quinta-feira do mês de novembro, passando a integrar oficialmente o calendário de datas comemorativas e eventos do município.

Art. 2º O município e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos em comemoração ao “dia de Ação de graças e da Oração”, por meio de cultos, apresentações artísticas e ou culturais, campanhas, debates, seminários, entre outras ações que promovam a paz, caridade, fraternidade e o respeito ao ser humano.

Art. 3º O “dia de Ação de Graças e da Oração” deve simbolizar, para todos, a aspiração mais elevada ao bem supremo, como formação de ideais de existir em função do bem comum.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho-PE, 15 de setembro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:2DF4F26B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 032/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 14/09/2021, cujo objeto é Registro de preços para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, conforme Projeto Básico, sendo adjudicado em 14/09/2021, pelo pregoeiro ora signatário, à empresa **MH DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor global de R\$ 2.332.958,40. Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, No portal – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedra, 14 de setembro de 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2E3C1E1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 034/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico N.0017/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. **VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:** R\$ 57.991,68 (Cinquenta e Sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 30/09/2021 às 14:00hs. **Informações :** Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709- **Disponível** **Informações :** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedra , 17 de setembro de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:191491DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 085/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 049/2021. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 20/09/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 30/09/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00hs (nove horas). **Valor Máximo:** R\$ R\$ 248.705,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** www.licitapetrolandia.com.br ou <http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/>.

Petrolândia/PE, 17 de Setembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C2D809EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021/FMS -
PROCESSO 004/2021/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

-Processo Nº: 004/2021/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 015/2021/FMS.

-Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.
-CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.
-Valor Aditivado: R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), referente ao fornecimento de maior quantidade do item nº 01.

Poção - PE, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D93479A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040**

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.970.485,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.970.485,53

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE

16 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

34 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTAL TRANSPARÊNCIA -9.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 05 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA NOVA

59 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO DE VILA -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 06 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA DO CRUZEIRO

65 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO DA VILA -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA

67 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -27.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DA CONTROLADORIA

78 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO - 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

707 28.846.0000.2022.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -4.500,00
 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 94 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO -892.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 97 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 98 04.122.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO -84.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 113 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -17.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 147 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -16.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 152 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -134.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 174 12.306.0033.2034.0000 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -287.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 122 001 PNAE
 175 12.306.0033.2034.0000 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -172.200,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 229 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -300.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 254 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
 269 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A -1.390.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 277 12.361.0037.2052.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -250.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 09
 116 001 Transferências do Fundeb
 657 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 19.000,00
 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 688 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A -1.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 315 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 316 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D -37.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 317 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D -310.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 697 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D -2.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 360 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -14.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 366 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUN -17.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 371 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUN -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 373 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUN -23.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 374 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUN -467.828,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios – Saúde
378 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -254.943,98
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
383 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
384 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
386 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS -123.437,51
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
396 10.301.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -258.475,20
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
411 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -175.271,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios – Saúde
432 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
684 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19 - PAB -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
218 001 REC. FEDERAIS VINC. AO COMBATE Á COVID-19
443 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
447 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -1.121.486,49
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios – Saúde
452 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 05 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
453 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -613.542,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
455 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -421.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
483 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
686 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
610 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 20
01 TESOIRO
510 001 Convênios da União
03 04 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
636 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
685 09.272.0026.2116.0000 PROVENTOS DE INATIVOS 60.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE
15 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
17 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
18 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município
19 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
21 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
23 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
26 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA AMUPE, CNM E OUTROS -5.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
30 04.122.0004.2127.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -5.000,00
MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
31 04.122.0005.2005.0000 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
32 04.122.0005.2005.0000 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
35 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTAL TRANSPARÊNCIA -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
38 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
39 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
41 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
42 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE
45 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
46 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL
49 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
54 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.440,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 05 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA NOVA
55 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 06 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA DO CRUZEIRO
62 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA
69 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
71 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 03 01 GABINETE DA CONTROLADORIA
73 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONTROLE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
85 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
88 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
90 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -3.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
96 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 101 28.846.0000.2019.0000 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP -30.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 108 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -5.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 112 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -3.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 118 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 119 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 121 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 124 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 125 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - 1.725.000,00
 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 04 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE QUIPAPA FMDQ
 126 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 127 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO -1.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 128 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 129 12.361.0037.1004.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

125 001 Convênio Educação
 130 15.451.0048.1005.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO -9.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 131 15.512.0045.1006.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO -16.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 132 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 139 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -5.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 141 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 143 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 144 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 145 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 146 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -3.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 151 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 153 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -2.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 158 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

159 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -2.000,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 05 04 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
 162 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.800,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 164 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 165 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 173 04.122.0007.2122.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL -10.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 176 12.361.0037.1008.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 177 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 178 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 179 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -30.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 180 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -790.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 181 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -1.000,00
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 182 12.361.0037.1011.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -27.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 183 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA -186.289,39
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 184 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 185 12.361.0037.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS -2.200,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 188 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO -8.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 189 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO -190.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 190 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA -75.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 191 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA -20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 192 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA 200.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 193 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 194 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 121 001 PDDE
 196 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 121 001 PDDE
 199 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -85.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 202 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -24.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO

111 001 Recursos Próprios – Educação
 203 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -177.424,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 204 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -20.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 205 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -30.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 206 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 208 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 209 12.361.0037.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE -100.000,00 -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 210 12.361.0037.2042.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 211 12.361.0037.2042.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE -110.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 212 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO -10.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 214 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO -8.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 215 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO -30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 220 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 221 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 223 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -40.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 224 12.365.0039.1013.0000 CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA NO MUNICÍPIO -500.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 226 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -4.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 232 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -15.000
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 233 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 234 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios – Educação
 02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 242 13.392.0042.2048.0000 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS -7.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GarSup Eo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 245 13.392.0042.2048.0000 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS -2.000,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 246 27.812.0074.1014.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 251 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GarSup Eo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 253 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -6.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
 256 12.361.0037.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE -15.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 257 12.361.0037.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE -12.000,00
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 258 12.361.0037.1017.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -15.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 259 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -47.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 260 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -603.828,16
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 262 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -5.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 263 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -200.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 264 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -20.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 265 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -14.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 268 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO -20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 272 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO -50.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 276 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO -400.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

117 001 FUNDEB - Complementação da União

281 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO -30.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 283 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO -10.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 285 12.365.0039.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -10.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 286 12.366.0040.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO -10.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 658 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-5.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb
 02 07 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 293 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 100 000 GERAL TOTAL
 295 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE -3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 100 000 GERAL TOTAL
 02 07 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
 296 18.541.0059.1018.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES E BARREIROS-10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 301 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -1.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 302 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -2.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 303 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 304 18.541.0060.2128.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
308 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -5.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
319 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
321 15.451.0045.1032.0000 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA CIDADE, VILAS E POVOADOS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
329 16.482.0053.1039.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -10.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
330 17.452.0058.2039.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
331 17.512.0057.1041.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
333 17.512.0057.1043.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
334 17.512.0058.1044.0000 RECUPERAÇÃO DE ESGOTOS NAS VILAD, POVOADOS E SEDE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL
335 17.512.0058.1045.0000 AMPLIAÇÃO E MEHORAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL
339 26.782.0072.1047.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -12.560,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL
02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
341 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL
342 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344 10.301.0027.1020.0000 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -44.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
345 10.301.0027.1021.0000 RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios – Saúde
347 10.301.0027.1022.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios – Saúde
348 10.301.0027.1022.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento
349 10.301.0027.1023.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento
350 10.301.0027.1024.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA -63.230,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento
351 10.301.0027.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO QUALIDADE - PMAQ -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
352 10.301.0027.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO QUALIDADE - PMAQ -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
353 10.301.0027.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO QUALIDADE - PMAQ -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
354 10.301.0027.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO QUALIDADE - PMAQ -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
357 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
359 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

361 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -630,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 362 10.301.0027.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 363 10.301.0027.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA -5.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 365 10.301.0027.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE CEGONHA -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 369 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -24.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 370 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -9.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 375 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -2.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 376 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -5.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 377 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -15.161,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 380 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -10.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 381 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -20.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 382 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -17.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 385 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -10.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 390 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -4.660,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 395 10.301.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -50.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 397 10.301.0027.2071.0000 REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO IMIP. -15.000,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 400 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF -15.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 402 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 403 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF -1.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 404 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 410 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -12.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 412 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -50.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 414 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -4.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 416 10.301.0027.2074.0000 MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde

417 10.301.0027.2074.0000 MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE -1.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 418 10.301.0027.2074.0000 MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE -2.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 419 10.301.0027.2075.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 420 10.301.0027.2075.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 422 10.301.0027.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -30.000,00
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 423 10.301.0027.2077.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 424 10.301.0027.2077.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 425 10.301.0027.2077.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 430 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 434 10.302.0027.2125.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -19.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 435 10.302.0029.1025.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS -1.710,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 15
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 213 001 Recursos do SUS - Governo Estadual
 436 10.302.0029.1026.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 437 10.302.0029.1026.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento
 444 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 445 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 446 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO -11.000,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 458 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 460 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -7.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 463 10.304.0031.2126.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 668 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -1.000,00
 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 698 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO -1.852,98
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios – Saúde
 701 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO -2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 518 08.244.0019.1028.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 20
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 312 001 Transferências de Convênio – FNAS

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 585 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS -5.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 586 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DOS DIREITOS -16.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 589 08.243.0014.1029.0000 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR -4.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 593 08.243.0014.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRI -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 611 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 624 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO -5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 20
 01 TESOIRO
 510 001 Convênios da União
 03 04 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
 628 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO -3.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 01
 01 TESOIRO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 633 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 641 28.846.0002.2117.0000 CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO PARA O PASEP -23.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 642 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 500.000,00
 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 03 08 01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 651 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
 Anulação (-) -**7.970.485,53**
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ordenador.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.

Prefeito do Município.

Publicado por:
 Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E3CFA77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela **Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº**14.017**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº**10.464**, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº**14.017**, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º O Município de Riacho das Almas receberá da União o montante de até R\$ 171.304,55 (cento e setenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:

concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 2020; e

publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de

Riacho das Almas, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

§ 2º O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do *caput* está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, através plataforma de consulta da Dataprev, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/> e da base de dados Municipal, por meio do Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados da Administração Municipal, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

§ 4º Com a finalidade de evitar a concentração de recursos previstas no § 1º, art. 9º do Decreto nº 10.464/2020, fica vedada a transferência de valores acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a um mesmo beneficiário (CPF ou CNPJ), conforme recomenda o Comunicado nº 3/2021, publicado pelo Ministério do Turismo, através da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

Art. 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos da LOA em vigor.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser repassado em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos abaixo:

§ 1º O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o *caput* ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

O beneficiário que tiver entre 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) meses de atuação receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

O beneficiário que tiver entre 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) meses de atuação receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

O beneficiário que tiver entre 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) meses de atuação receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

O beneficiário que tiver entre 60 (sessenta) até 72 (setenta e dois) meses de atuação receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

O beneficiário que tiver entre 72 (setenta e dois) até 84 (oitenta e quatro) meses de atuação receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

O beneficiário que tiver entre 84 (oitenta e quatro) até 96 (noventa e seis) meses de atuação receberá o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

O beneficiário que tiver entre 96 (noventa e seis) até 108 (cento e oito) meses de atuação receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

O beneficiário que tiver entre 108 (cento e oito) até 120 (cento e vinte) meses de atuação receberá o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

O beneficiário que tiver entre 120 (cento e vinte) até 132 (cento e trinta e dois) meses de atuação receberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

O beneficiário que tiver entre 132 (cento e trinta e dois) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de atuação receberá o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

O beneficiário que tiver mais de 144 (cento e quarenta e quatro) meses de atuação receberá o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º As Pessoas físicas que não mantenham equipamentos culturais, ou seja, espaços físicos, ou que não sejam responsáveis por grupos e coletivos culturais equiparados a espaços artísticos e culturais não

farão jus ao recebimento dos recursos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º O benefício de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e entidades referidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Uma mesma pessoa física que seja responsável por um espaço, grupo ou coletivo cultural e que também seja responsável legal por uma entidade, empresa ou cooperativa cultural não poderá receber, cumulativamente, o subsídio mensal como pessoa física e jurídica, ainda que a iniciativa cultural seja distinta.

§ 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º Farão jus ao subsídio os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que:

estejam com inscrição regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, em caso de microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; com inscrição ativa no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ; os responsáveis legais por esses espaços culturais e entidades:

possuam idade igual ou superior a 18 anos;
não estejam cumprindo pena restritiva de liberdade ou com mandado judicial neste sentido, conforme for identificado pela plataforma de consulta da Dataprev;
não sejam servidores públicos efetivos, contratados, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Administração Municipal;

comprovem atuação cultural por meio de portfólio, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, contratos anteriores ou através de outros documentos hábeis, dentre eles declarações cujos modelos podem acessados no Anexo I;

sendo grupos ou coletivos culturais, apresentem declaração assinada pelos membros do respectivo coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), conforme modelo Anexo II, nomeando a pessoa física que será responsável pela solicitação do benefício;
comprovem sua inscrição e respectiva habilitação do seu cadastro no endereço eletrônico <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

§ 1º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
circos;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 livrarias, editoras e sebos;
 empresas de diversão e produção de espetáculos;
 estúdios de fotografia;
 produtoras de cinema e audiovisual;
 ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 galerias de arte e de fotografias;
 feiras de arte e de artesanato;
 espaços de apresentação musical;
 espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
 outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro no endereço eletrônico <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o solicitante terá seu número de inscrição informado como código de identificação único de sua vinculação à organização ou ao espaço beneficiário.

Art. 6º A solicitação do benefício do Subsídio Mensal deverá ser realizada, no período de 20/09/2021 à 08/10/2021, por meio do endereço eletrônico <https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/>, onde serão anexados os documentos necessários no ato da solicitação, como também, presencialmente no Departamento de Cultura.

§ 1º O cadastro de solicitação do benefício será analisado pela Administração Municipal, que determinará, baseado nos critérios previstos neste Decreto, se o beneficiário fará jus ao recebimento do Subsídio Mensal.

§ 2º A Administração Municipal informará ao beneficiário que tiver sua solicitação indeferida, os motivos da rejeição a fim de que o mesmo apresente, em até 02 (dois) dias, recurso da decisão que o considerou inapto ao recebimento do Subsídio Mensal, devendo anexar documentos que sejam capazes de sanar os motivos que ensejaram o indeferimento de sua solicitação.

§ 3º Após o prazo de recursos, a Administração Municipal deverá publicar a lista final do resultado da análise, em especial daqueles que receberão o Subsídio Mensal, a fim de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

§ 4º Caso o número de solicitações deferidas seja superior ao limite de recursos disponível, a Administração Municipal poderá priorizar o pagamento aos beneficiários que primeiro efetuaram suas inscrições, maior tempo de atuação, conteúdo da proposta, consistência, histórico e coerência.

§ 5º A mera solicitação de inscrição não garante o recebimento do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Os espaços culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do reinício das atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Administração Municipal, considerando a análise epidemiológico-sanitária do Município e região.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, os beneficiários apresentarão ao responsável pela distribuição do subsídio, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º A proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis deverá ser equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total concedido a título de subsídio mensal.

§ 3º A Administração Municipal poderá repactuar a proposta de atividade de contrapartida, desde que mantenha coerência com o objeto de trabalho do beneficiário e que não lhe traga ônus adicional.

§ 4º Os beneficiários deverão realizar a contrapartida até o dia 31 de Março de 2022, devendo comunicar ao Município o dia, hora e local de realização da atividade, a fim que a Administração Municipal verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Art. 8º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, devendo ser relacionadas às despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

§ 2º A análise da prestação de contas referente ao uso do benefício deverá ter o foco na análise do cumprimento da finalidade do gasto, ou seja, se a despesa paga possui relação direta com manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
 Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);

Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais;

Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais;

Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades;

Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);

Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;

Despesas com atividades artísticas e culturais;

Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços.

§ 4º As despesas a que se refere o § 3º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 5º Os recursos não utilizados pelo beneficiário deverão ser revertidos ao Município, mediante transferência do saldo da conta

bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas.

§ 6º A Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022.

§ 7º A Administração Municipal discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 8º Serão consideradas rejeitadas as prestações de contas dos beneficiários que empregarem os recursos em desconformidade com § 1º deste artigo ou que não tenham apresentado prestação de contas.

§ 9º Os beneficiários que tiverem suas prestações de contas consideradas rejeitadas, exceto por omissão de prestação de contas, ou que tenham alguma despesa considerada glosada, deverá promover a devolução dos recursos decorrentes da rejeição ou glosa ou solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 10. A não devolução dos recursos financeiros ou a inexecução das atividades culturais compensatórias ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no respectivo sistema de controle municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º A Administração Municipal poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:

editais de fomento;
prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;
outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o § anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso III do caput do art. 2º até 30 de junho de 2022.

§ 6º Na hipótese de reprovação das prestações de contas, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 7º Aplica-se o mesmo procedimento previsto no § 10 do Art. 8º aos beneficiários que descumprirem o disposto no § anterior.

§ 8º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 9º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 10. O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 11. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre os incisos I e II do art. 2º, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou efetuada a publicação de novos chamamentos e editais ou ainda poderá ser ampliado o número de beneficiários do subsídio mensal, para utilização dos recursos remanejados.

Art. 11. Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e no <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>, mediante o cadastramento de um projeto na referida plataforma.

Art. 12. A Administração Municipal adotará, em conjunto com a comissão de seleção, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas-PE, 16 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL

(modelo de declaração para Espaço Cultural mantido por Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ ou por Pessoa Física)
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____, município _____, representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que o Espaço Cultural _____, mantido pelo Grupo ou Coletivo Cultural _____ ou pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, o mesmo teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

 ASSINATURA DO DECLARANTE
 (Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

(modelo de declaração para Entidade, Empresa ou Cooperativa Cultural)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____, no município de _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, sediada na Rua/Av. _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, a mesma teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

 ASSINATURA DO DECLARANTE
 (Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ - PE, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	
CPF nº:	Assinatura:
NOME COMPLETO:	

Publicado por:
 Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:91483AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria em âmbito municipal, a Comissão de Verificação e Seleção, que dispõe sobre a análise e seleção das propostas referentes aos Editais de Premiação, Riacho pela Cultura – Artesanato – Música – Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela **Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 16 de setembro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Seleção dos Editais Riacho pela Cultura – Artesanato – Música e Geral, composta Por: Janduir João dos Santos – CPF: 043.637.204.-50, Maria Emineide Santos da Costa – CPF: 226.268.084-15, Carlos Gustavo Valença Cavalcanti Macena – CPF: 043.304.004-13, José Carlos de Melo – CPF: 431.532.754-91, João Hipólito de Medeiros Filho – CPF: 212.141.404-59 e Maria Aparecida da Silva – CPF: 249.185.204-72 composta de forma paritária por 06 (seis) pessoas, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Gestão Municipal de Riacho das Almas e 3 representantes da sociedade civil, com notório saber na área cultural e com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

Art. 2º Compete a Comissão analisar as propostas inscritas pelos os candidatos, observadas as seguintes finalidades: documentação exigida, vulnerabilidade social, documentação histórica, análise técnica e sustentabilidade da proposta, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos editais.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes nos referidos Editais, das pessoas acima nomeadas para a comissão de análise e seleção.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Riacho das Almas-PE, 16 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:9186482A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 154/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, EM FAVOR DA SRA. LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR os tempos de contribuições não concomitantes conforme Extrato Previdenciário do INSS, ou seja, o período equivalente a 943 (novecentos e quarenta e três) dias, correspondente 02 (dois) anos e 07 (sete) meses.

Art. 2º Determinar que o Setor de Recursos Humanos da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional da servidora;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:12AE9699

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 160/2021**

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **FRANCIEUDO DA SILVA GOMES**, matrícula 1996, em 13/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), pelo período de 04/10/2021 a 03/11/2021;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao servidor referente ao ano de 2020, na folha de pagamento do mês de setembro/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6AB7670F

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 161/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA, EM FAVOR DA SRA. ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o laudo médico da junta médica municipal realizado no dia 09/02/2021;

Considerando o resultado da junta médica favorável à **READAPTAÇÃO DEFINITIVA** da Professora Universitária **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, mat. 1929, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR DEFINITIVAMENTE a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, mat. 1929, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, a partir do dia 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09/09/2021, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:14F3B84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 094/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 157/2021 – Pregão Eletrônico nº 094/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor estimado: R\$ 13.093.506,98. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia 04/10/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 04/10/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:BC1142AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 098/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha – Secretaria de Desenvolvimento Social.** Contratado: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI** - CNPJ: 20.081.283/0001-50. End: Rua Dom Agostinho Ikas, 1279, Centro, Chã de Alegria/PE. Valor Global: R\$ 9.447,60 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** – CNPJ: 33.613.876/0001-62. End: Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Garanhuns/PE. Valor Global: R\$ 26.233,30 (vinte e seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos); **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 08.802.999/0001-02. End: Rua Dr. Manoel Alexandre, 156 B, Cohab VI, Petrolina/PE. Valor Global: R\$ 7.744,60 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **PORCINA LEANDRO DA SILVA** – CNPJ: 13.153.134/0001-94. End: Rod PE 665, S/N, Condomínio Vivendas do Rio I, Petrolina/PE. Valor Global: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais); **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI** – CNPJ: 70.066.840/0001-32. End: Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE. Valor Global: R\$ 3.877,25 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **PAPELARIA DELGADO LTDA** – CNPJ: 14.126.316/0001-39. End: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Centro, Ouricuri/PE. Valor Global: R\$ 13.614,00 (treze mil seiscentos e catorze reais); **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** – CNPJ: 07.631.411/0001-24. End: Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE. Valor Global: R\$ 12.338,40 (doze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **LIDYFARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 28.651.151/0001-29. End: Av. Quinta Avenida, 1520, QD 25, LT 03, Setor Nova Vila, Goiânia/GO. Valor Global: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI** – CNPJ: 18.063.588/0001-98. End: Av. Antonio Angelim, 421, Santo Antonio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 8.398,80 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **E BERNARDO SOUZA E CIA LTDA** – CNPJ: 30.406.114/0001-05. End: Rua Monsenhor Coelho, 65, Centro, Iguatu/CE. Valor Global: R\$ 3.623,00 (três mil seiscentos e vinte e três reais) Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:E3380285

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 248/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Laiza Maria da Silva. CPF nº 097.472.984-14. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:293298FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 258/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 258/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Laércio Valdomiro da Silva. CPF nº 070.926.234-56. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A4232658

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 259/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Valdemiro Antonio da Silva. CPF nº 386.034.624-53. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.257,00 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F3ED573D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 260/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 260/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Cleonice Albertina da Silva. CPF nº 386.015.754-04. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.866,03 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20E79CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 261/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Ediuson Elizeu de Vasconcelos. CPF nº 008.355.704-01. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA12E900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 262/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 262/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Remir José Alves. CPF nº 105.777.044-27. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:53B137AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 263/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 263/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Reginaldo José Alves. CPF nº 057.287.794-33. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:796F8BD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 264/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Regivan José Alves. CPF nº 099.422.754-01. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F398D630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 265/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 265/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Maria das Graças da Silva. CPF nº 125.483.914-34. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 9.859,80 (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3CF0343E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 266/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 266/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Roberto José Alves. CPF nº 042.425.504-99. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:74DA4A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 267/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 267/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Regivaldo José Alves. CPF nº 090.133.434-06. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:618A9F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 268/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 268/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Aderval Lima e Silva. CPF nº 094.187.984-41. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E3C46F7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 269/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 269/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Reginaldo Alfredo da Silva. CPF nº 858.791.183-04. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:842A0AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 270/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 270/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Marcos Antonio Pereira Araújo. CPF nº 310.847.104-04. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.878,40 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D45B975E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 271/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Tarcisio Osvaldo dos Santos Silva. CPF nº 310.847.104-04. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.702,74 (oito mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:67F8A134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 272/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Albertina Antonia Pereira. CPF nº 682.335.404-63. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.758,60 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:67642E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 274/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 274/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Edivan José Vereda. CPF nº 056.200.854-30. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.886,03 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:81C87BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 275/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 275/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Maria Helena Vereda da Silva. CPF nº 040.911.104-01. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.561,60 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A85B838D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 276/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 276/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Alessandro Valdomiro da Silva. CPF nº 070.545.174-74. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.257,60 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B1684F48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 277/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 277/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Luiz Antônio da Silva. CPF nº 015.199.664-40. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:63615D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 278/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 278/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Alencar Fernandes Bezerra da Silva. CPF nº 099.367.444-99. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09370C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 279/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 279/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Rejane Alves Cavalcanti de Souza. CPF nº 058.807.144-70. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.758,93 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:756F733F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 280/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 280/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: João Aluizio da Silva. CPF nº 983.965.874-34. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 9.155,53 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D10D3F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 281/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 281/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Maria Regina da Silva Gomes. CPF nº 014.855.484-97. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5EF544F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 282/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 282/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Ednaldo José Vereda. CPF nº 057.343.744-07. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.886,03 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20D8227C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 283/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 283/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Antonio Diones da Silva. CPF nº 109.502.774-36. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.886,03 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F04BAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 284/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 284/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Vera Lúcia Pereira. CPF nº 772.252.444-34. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.758,60 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:55D5892D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 285/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 285/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Gesyca Pereira Cruz. CPF nº 105.672.524-93. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.758,60 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:31F5E090**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 286/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 286/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Elizeu Neto de Vasconcelos. CPF nº 258.461.324,72. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.864,10 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D3E8043D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 287/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 287/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Janeide Ana Luciano. CPF nº 051.256.664-08. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E2D8DE27**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 288/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 288/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Leoncio Manoel da Silva Filho. CPF nº 054.516.934-80. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9E549740**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 289/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 289/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Francisco Pereira da Silva. CPF nº 418.098.154-87. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 9.167,23 (nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EFF3F2E1**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 290/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 290/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Eliudy de Oliveira Silva. CPF nº 127.017.554-79. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.725,70 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5C706363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 291/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 291/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Gustavo Agostinho da Silva. CPF nº 092.089.634-03. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.725,70 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:99F10360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 292/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 292/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Florisbete de Lima Pereira. CPF nº 011.184.664-11. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 11.645,40 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:593FBB30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 293/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 293/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Damião José da Silva. CPF nº 080.214.004-12. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 11.645,40 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D0909E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 294/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Eufrásio Sebastião de Vasconcelos. CPF nº 418.096.104-00. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.864,10 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:564BD909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 295/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 295/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Solange Cleonice da Silva Vereda. CPF nº 037.016.374-58. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 10.886,03 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:778BE96E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 296/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 296/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Elizeu Pedro de Vasconcelos. CPF nº 258.458.104-34. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 6.705,10 (seis mil setecentos e cinco reais e dez centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FAAAF955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 297/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 297/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Joaquim Jacinto dos Santos. CPF nº 009.367.994-71. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F1AF32C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 298/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 298/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: João Pedro de Lima Ferreira Silva. CPF nº 116.769.964-51. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 9.783,02 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:45D3DF58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 299/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 299/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Maximiliano da Silva Santos. CPF nº 119.007.284-00. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.749,66 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6157F4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 300/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 300/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Alex Darlis da Silva Souza. CPF nº 107.592.894-09. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 8.570,53 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1A0035EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 301/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 301/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Cirlene de Lima Pereira de Oliveira. CPF nº 694.854.705-25. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.749,66 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C325009D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 302/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 302/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: José de Lima e Silva. CPF nº 123.603.354-05. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 5.653,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A70379C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 303/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 303/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Maria das Graças dos Santos e Silva. CPF nº 008.830.664-08. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.763,82 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B76697A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 304/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 304/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Francisco Alves Leite. CPF nº 192.000.724-53. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.749,66 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BEC736FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 305/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Adailton Gonçalves de Andrade. CPF nº 008.904.704-48. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 5.412,91 (cinco mil quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40A224C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 306/2021 CHAMADA PÚBLICA
005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 306/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Marcos Antonio Pereira. CPF nº 082.652.024-31. Objeto: Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Valor: R\$ 7.749,66 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 17/09/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BEA06029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00041/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2021. Processo Nº: 00025/2021. CPL, Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, PARA ATENDER A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, E GESTÃO DE PROTOCOLO/PROCESSO WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.03 - Secretaria de Administração 04.122.00212.015 - Manutenção das atividades administrativas do órgão 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Agili Software Brasil Ltda. CNPJ: 26.804.377/0006-00. Valor R\$ 82.800,00. Vigência: de 13/09/2021 a 13/09/2022.

Sanharó, 13/09/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B556AA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00037/2021

Contrato Nº: 00037/2021. Processo Nº: 00023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Serviço. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas das secretarias municipais de Sanharó-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 0201 – Gabinete do Prefeito 0412200212.004 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0203 – Secretaria de Administração 0412200212.015 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0204 – Secretaria de Finanças 0412900562.021 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0205 – Secretaria de Planejamento 0412200212.025 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0206 – Secretaria de Governo 0412200212.034 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0207 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer 1339200212.089 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0209 – Secretaria de Agricultura 2012202002.107 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0210 – Secretaria de Educação 1212200212.199 – Manutenção das Atividades do Órgão 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0212 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 0412200212.082 – Manutenção das Atividades do Órgão 1545202022.083 – Limpeza Urbana e Coleta de Lixo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22. Valor R\$133.327,44. Vigência: de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Sanharó, 01/09/2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:E2A3F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2021 17 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA O SR. JEAN CARLOS DA SILVA RAMALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Jean Carlos da Silva Ramalho, inscrito no CPF sob o nº 021.135.174-18, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó, voltando para o seu cargo de origem, Oficial de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 17 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:4CB745AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo Licitatório nº 033/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, aparelhos de telefonia, eletrodomésticos e utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 975.798,63 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 20 de setembro de 2021 às 08h00min até o dia 01 de outubro de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 01 de outubro de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de outubro de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de setembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:0EAA4FEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Licitatório nº 034/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 669.884,65 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 20 de setembro de 2021 às 10h00min até o dia 01 de outubro de 2021 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 01 de outubro de 2021 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de outubro de 2021 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de setembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:557CD39B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo Licitatório nº 035/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos das turmas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE, com entrega parcelada. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 124.056,70 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 20 de setembro de 2021 às 12h00min até o dia 01 de outubro de 2021 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 01 de outubro de 2021 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de outubro de 2021 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 17 de setembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D807AE56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul, Notifica a empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVES LTDA com CNPJ:08.632.326/0001-43, para iniciar a Prestação dos Serviços cujo objetivo Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Transporte de Duas Rodas Tipo Motocicletas. Referente ao Processo Licitatório nº005/2021 Pregão Eletrônico nº003/2021. Dessa forma estamos contando o prazo de 48 horas para iniciar a Prestação dos Serviços.

São Benedito do Sul, 17 de setembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente- CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:936C1A29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 057/2021 - PREG. 016/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº057/2021 –
Processo nº 031/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 016/2021
– Sistema Registro de Preços.

Contrato nº057/2021 – Processo nº 031/2021, Modalidade: Pregão
Eletrônico, nº 016/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de
materiais Elétricos para utilização na manutenção preventiva e
corretiva da iluminação pública deste Município; Contratado (a):
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA; CNPJ: 40.876.296/0001-50; Valor: R\$ 67.277,07 (sessenta
e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sete centavos); Vigência:
12 (doze) meses; 17/09/2021 à 17/09/2022.

São Bento do Una, 17/09/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:25D5ACDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 055/2021 - PROC. 023/2021 - TP
05/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº055/2021 –
Processo nº 023/2021, Modalidade: Tomada de Preços, nº 05/2021.
Contrato nº055/2021 – Processo nº 023/2021, Modalidade:
Tomada de Preços, nº 05/2021 –CPL. Objeto: Contratação de
serviço de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes
da pavimentação das Ruas 8,9, e travessa da Rua 8, do
Loteamento Santo Afonso, neste Município; Contratado (a):
SUIÇA DO AGRESTEEMPREENDEMENTOS LTDA - ME;

CNPJ: 14.741.760/0001-64; Valor: R\$ 226.899,61 (duzentos e vinte
e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um
centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 17/09/2021 à 17/09/2022.

São Bento do Una, 17/09/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1065EBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO - 07/2021 - CONTR. 055/2021 - PROC.
023/2021 - TP 05/2021

ORDEM DE SERVIÇO

Nº -----07/2021 - PMSBU

Referente à: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço**
remanescente para a pavimentação das Ruas: 8, 9, e Travessa da
Rua 8, no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do
Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.

REFERÊNCIA

Contrato nº **055/2021**

Valor Global de R\$ 226.899,61 (duzentos e vinte e seis mil
oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços
deste contrato será, de **03 (TRES) MESES**, tendo início no ato da
assinatura da Ordem de Serviço.

À: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDEMENTOS LTDA ME**
CNPJ sob o n.º 14.741.760/0001-64

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **SUIÇA DO**
AGRESTE EMPREENDEMENTOS LTDA ME a iniciar na data de
04 de Outubro de 2021 os serviços que menciona o contrato acima em
referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de
São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo
estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver
atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 17 de Setembro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDEMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 14.741.760/0001-64
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:49D8E8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - 017/2021 - PROC. 04/2021 -
PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº017/2021 –
Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021
– Sistema Registro de Preços.

Contrato nº017/2021 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão
Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de
gêneros alimentícios destinados a atender o Fundo Municipal de
Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a):

GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME; CNPJ: 08.791.907/0001-28; Valor: R\$ 3.628,00 (três mil seiscentos e vinte e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 17/05/2021 à 17/05/2022.

São Bento do Una, 17/05/2021.

Gestora
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: B9BE3C37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2021 – PL Nº 039/2021 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável R\$ 698.623,46 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Início de recebimento de proposta: dia 20/09/2021 até 01/10/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 01/10/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 01/10/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 17/09/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador: 58FDA7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 026/2021.
CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Processo Nº: 026/2021. CPL. Concorrência Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Microgeração distribuída utilizando Sistema Fotovoltaico nas Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. CNPJ: 00.779.608/0001-66. Valor: R\$2.108.746,40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 17/09/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: EB06CDF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Microgeração distribuída utilizando Sistema Fotovoltaico nas Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 27/07/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/07/2021; Site da Prefeitura Municipal - 27/07/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 27/07/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ATHOM ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 30.879.565/0001-51; DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 35.670.563/0001-71; ENOVE ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI - CNPJ: 19.795.706/0001-15; HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 00.779.608/0001-66; THIAGO EUGENIO VIANA PRADO & CIA LTDA - CNPJ: 41.736.338/0001-93. Às 08:15 horas do dia 17/09/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ENOVE ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ATHOM ENGENHARIA ELETRICA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - Envelope sem representante: participação válida; THIAGO EUGENIO VIANA PRADO & CIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - Representante: SUELLE LAIANY PEREIRA DE LIMA. **Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas a Presidenta passou a informar: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - Valor: R\$ 2.108.746,40.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. **Considerações da Comissão: Encaminhe o resultado da fase de proposta de preços para a equipe de engenharia técnica desta edilidade, visando aprovação ou não da proposta vencedora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: 75B6482E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2021 – PROC 036 - PP Nº 024/2019
CONTRATO Nº: 049/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA *EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA* PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA *EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR, tendo em vista o reequilíbrio econômico-financeiro, onde o VALOR da tonelada do produto RM-1C, fica em R\$ 4.297,00.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de setembro de 2021.

TESTEMUNHAS	<i>EVANDRO PERAZZO VALADARES</i>
	Prefeito
	<i>EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA</i>
	CNPJ nº 04.420.916/0008-28

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1C18F886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.859/2021

LEI Nº 2.859/2021

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, órgão de caráter paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas, em âmbito municipal, voltadas para a defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais – LGBT; e fiscalizar o cumprimento da legislação asseguratória dos direitos da cidadania LGBT

Art. 2º Ao Conselho compete:

- I – propor, deliberar e monitorar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBT;
- II - propor às Secretarias do Município e São Lourenço da Mata o desenvolvimento de ações intersetoriais que contribuam para a efetiva integração social, econômica, cultural e política da população LGBT;
- III - propor, avaliar e recomendar a realização de cursos de formação na sua área de atuação a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta entre outros;
- IV - propor em cooperação com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais a identificação de sistemas de indicadores no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas à promoção da cidadania da população LGBT;
- V - fomentar o estabelecimento de Termos de Cooperação entre o Conselho Municipal de Direitos Humanos da População LGBT de São Lourenço da Mata e as instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais, não governamentais e outras relacionadas às suas atividades;
- VI - manifestar-se publicamente sobre assuntos referentes à população LGBT:

VII - Colaborar e auxiliar em denúncias de violação de direitos da população LGBT e encaminhar para os órgãos competentes no sentido de apurar e coibir tais atos colaborando na promoção e defesa dos direitos violados;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno estabelecendo normas para o seu funcionamento:

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos da População LGBT de São Lourenço da Mata serão empossados após 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art 3º O Conselho Municipal de Direitos Humanos da População LGBT de São Lourenço da Mata será constituído por 08 (oito) membros titulares para mandato de dois anos, permitida uma única recondução observada a seguinte composição:

- I - 04 (quatro) representantes Governamentais:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.
 - b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil indicados por entidades sem fins lucrativos com atuação reconhecida no município de São Lourenço da Mata:

§ 1º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º Cada membro titular referido nos incisos I e II do caput terá um suplente da mesma entidade que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais.

§ 3º Os representantes governamentais e seus suplentes serão nomeados por ato do Prefeito de São Lourenço da Mata.

§ 4º Os ocupantes das vagas destinadas à Sociedade Civil serão indicados pela respectiva entidade representativa.

§ 5º No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura das Secretarias e Órgãos referidos no inciso I será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam com a manutenção do número de participantes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O regulamento do processo seletivo das entidades da sociedade civil nos termos do inciso II do art. 3º, será elaborado pelo

Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT e divulgado por meio de edital público em até 60 dias do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica à primeira composição do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT cujos representantes da sociedade civil serão eleitos em assembléia destinada a este fim, regulamentada por edital específico, elaborado pelo poder público municipal em diálogo com as entidades da sociedade civil.

Art. 5º O membro do Conselho perderá o mandato por conduta tipificada como incompatível com os objetivos do Conselho.

Art. 6º Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7 A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, terá a seguinte composição:

I - Pleno;

II - Presidência do Conselho;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º. As normas de funcionamento do pleno as atribuições da Presidência do Conselho e da Secretaria Executiva serão definidas no regimento interno.

§ 2º A Prefeitura de São Lourenço da Mata será responsável por designar um servidor público municipal para ocupar a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 8. O Pleno do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, órgão máximo de deliberação colegiada, será instalado com a presença da maioria simples de seus membros titulares ou dos seus respectivos suplentes.

Art. 09 A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT serão escolhidas por eleição.

§ 1º Os mandatos da Presidência do Conselho e da Vice-Presidência terão duração de 02 anos, alternando-se as representações de Governo e Sociedade Civil devendo a Presidência da primeira composição ser iniciada pela representação do Governo.

§ 2º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser realizada entre os membros do conselho, podendo os membros da Sociedade Civil escolher o seu respectivo representante e os membros do Governo o seu respectivo representante por eleição direta e aberta observado o revezamento previsto neste artigo.

Art. 10. O organismo responsável pela política LGBT da Prefeitura de São Lourenço da Mata propiciará as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, tais como:

I - apoiar a realização de Conferência Municipal LGBT;

II - garantir espaço físico e recursos financeiros para sua manutenção e funcionamento;

III - encaminhar as deliberações advindas das conferências municipais LGBT

Art. 11. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT com apoio da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata a preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias garantidas na lei orçamentária do município.

Art. 13. No prazo de até 30 dias após a aprovação desta lei a Prefeitura de São Lourenço da Mata divulgará o regimento eleitoral e a data da assembléia eleitoral para primeira composição deste conselho.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:74F362F6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.857/2021

LEI Nº 2.857/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – a estruturação e organização dos orçamentos;

– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

– as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

– as disposições relativas à dívida pública Municipal;

- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

- a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos; X – disposições sobre controle de custos; XI - as disposições sobre transparência; e XII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal

– RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2022 em consonância com o Plano Plurianual.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentária para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da receita corrente líquida – RCL, prevista para o orçamento de 2022, observado o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V

Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIA:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Origens das Receitas Correntes:

Receita Tributária. Receita de Contribuições. Receita Patrimonial. Receita Agropecuária. Receita Industrial. Receita de Serviços. Transferências Correntes. Outras Receitas Correntes.

Origens das Receitas de Capital: Operações de Crédito. Alienação de Bens.

Amortização de Empréstimos. Transferências de Capital. Outras Receitas de Capital.

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

– **Despesas Correntes:** As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente

Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário e unidade orçamentária.*

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
-Indenizações;
-Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;

Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- Programa de trabalho do órgão;

- Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;
III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Quadro de discriminação da legislação da receita;
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

– Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2018, 2019 e 2020, prevista para 2021 e estimada para 2022;

Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2018, 2019, 2020 e fixada para 2021 e prevista para 2022;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;

Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;

Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;

Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

– Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;

- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as

perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º - O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 - No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2022, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de

Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPITULO IV DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - Variações de índices de preços;

– Inflação;

– Crescimento econômico; V – PIB;

VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 37 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 38 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 42 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

– Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

– Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI;

– adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão

atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 44 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 46 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção Única

Da Execução da Despesa

Art. 48 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 49 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 seja consolidado.

Art. 50 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES

Seção I

Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 51 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 52 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e

despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária

nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Transferências para o Setor Privado Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 53 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

- Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- Que exista Lei específica autorizando a subvenção;
- Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2021;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e

perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 54 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 55 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 56 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 58 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 59 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 60 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II

Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 61 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III

Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesa civil.

Art. 63 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária contera margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2022 estima-se o valor de R\$ 1.147,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para

o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 66 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2022, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 67 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 68.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 68 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente

o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV **Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 69 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I **Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 70 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da

liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 71 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 72 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 73 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 74 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 75 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 76 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 77 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 78 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI

Das Despesas com Assistência Social

Art. 79 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 80 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 81 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 82 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 83 - A fiscalização, acompanhamento e controle social obedecerá às disposições da Constituição Federal e das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e 14.133, de 25 de dezembro de 2020, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 84 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 85 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 86 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII

Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I

Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 87 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais

ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art.

29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 88 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 89 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2022 a 2025.

Art. 90 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 91 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 92 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 93 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI

Dos Créditos Adicionais

Art. 94 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 95 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
 - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
 - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
 - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
 - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2021, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 - No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

- I – Obras não iniciadas; II – Desapropriações;
- III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV – Contratação de pessoal;
- V – Expansão da ação governamental. VI – Fomento ao esporte e à cultura.
- VII – Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS****Seção I****Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira**

Art. 116 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

Art. 119 - O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 120 - A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII**DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****Seção I****Da Fiscalização**

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de

controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II

Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, será apresentada, até o dia 31 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

– A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
– As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única

Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo para fazer a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025 nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
– FUNDEB, compreendendo:

- Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
- Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
- A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

– A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
– Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021,

conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil; III – Ações em andamento;

- Obras em andamento;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II

Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
- Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
- Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
- Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Seção III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 153 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ainda no exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá:

– Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

– Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2022.

Art. 154 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos; I – Anexo I: Anexo de Prioridades.

– Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.

– Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 155 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 01 de Setembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:0C12EC93

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA
ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO LICITATORIO
Nº 065/2021

CONVOCAMOS a empresa **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.266.453/0001-01** estabelecida na Rua Professor Manoel Joaquim Leite, Número 28, Centro, Cedro – PE, CEP 56.130-000 e representada por **LAYS CRISTINA DOS ANJOS LEITE CASSIMIRO**, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 090.557724-88 e Identidade sob o nº 20070064401 - SSP, domiciliada a rua Francisco Filgueira Sampaio, 393, Centro, Cedro – PE, CEP 56.130-000 , **adjudicada na licitação** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, datado de 15/09/2021, originário do Processo Licitatório nº 065/2021, datado de 01/09/2021, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita, 17 de setembro de 2021

AROLD ROSENDO DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:A55D14F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA
ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO LICITATORIO
Nº 059/2021

CONVOCAMOS a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** , inscrito no CNPJ sob o n.º **37.278.673/0001-18**, Rua Jorge da Silva, 38, CIDADE: ERECHIM - RS, CEP: 99709-369 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **GECIANO ANTONIO JAGUESKI**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, Residência e Domicílio: Rua Santos Dumont, 888, São Cristovam, Erechim – RS, CEP: 99.709-370, Cédula de identidade: 7101790728 Órgão emissor: SJS/RS, CPF: 023.361.080-46, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, datado de 26/08/2021, originário do PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2021, datado de 13/08/2021, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita, 17 de setembro de 2021

AROLD ROSENDO DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Membro Da CPL

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:374F8691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA
ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO LICITATORIO
Nº 059/2021

CONVOCAMOS a empresa **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.138.273/0001-22**, Rua da Concórdia, 668, TEL/ FAX: 81 3127-9800, CIDADE: Recife UF: PE, CEP: 50.020-050 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO** Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, Residência e Domicílio: Rua Carlos Pereira Falcão, 826, Apto. 1802, Boa Viagem, CEP: 51021-350, Cédula de identidade: 1.833.948 Órgão emissor: SSP/PE, CPF: 269.062.954-20, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, datado de 26/08/2021, originário do PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2021, datado de 13/08/2021, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita, 17 de setembro de 2021

AROLD ROSENDO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3B1BF442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021. Processo Nº: 015/2021. CPL. Outros. CONTRATAÇÃO DE MEI – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, EM ATENDIMENTO ÀS ROTAS ESPECÍFICAS NO PROJETO BÁSICO – PE. Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratados:

ADALBERTO MARTILDE DE LIRA 08924156497 – CNPJ Nº. 43030585/0001-03, **ROTA 05** - Valor mensal estimado: R\$ 4.924,90 (Quatro mil, Novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); Valor global estimado: R\$ 49.126,00 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais).

ADELMO ALVES DE OLIVEIRA FREIRE 05927290442, CNPJ n.º 36.056.947/0001-61, **ROTA 54** - Valor mensal estimado: R\$ 2.205,70 (Dois mil, Duzentos e cinco reais e setenta centavos); Valor global estimado: R\$ 22.048,00 (Vinte e dois mil e quarenta e oito reais).

ADEMAR JOSÉ DA SILVA 15251755840, CNPJ n.º 34.858.425/0001-58, **ROTA 01** - Valor mensal estimado R\$ 5.979,69 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos); Valor global estimado: R\$ 59.652,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

ALEX FREIRE DA SILVA 04183292492, CNPJ Nº. 43.078.697/0001-26, **ROTA 10** - Valor mensal estimado: R\$ 5.249,06 (Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 52.486,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

ALMI ALMEIDA DE SIQUEIRA 04271325414, CNPJ Nº. 42.913.980/0001-63, **ROTA 07** - Valor mensal estimado: R\$ 5.889,76 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 58.746,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

ALOISIO DA SILVA 89336399420, CNPJ Nº. 35.281.290/0001-73, **ROTA 04** - Valor mensal estimado: R\$ 5.846,33 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos); Valor global estimado: R\$ 58.340,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

ANDRESSA MOREIRA DA SILVA 37554570838, CNPJ n.º 31.007.330/0001-32, **ROTA 16** - Valor mensal estimado: R\$ 5.078,64 (Cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Valor

global estimado: R\$ 50.678,00 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais).

ANTONIO FERREIRA DA SILVA 27090043649, CNPJ Nº. 43.305.982/0001-32, **ROTA 55** - Valor mensal estimado: R\$ 4.441,95 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); Valor global estimado: R\$ 44.366,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais).

CARLOS HENRIQUE TORRES DE LIMA 11963373499, CNPJ Nº. 43.205.709/0001-36, **ROTA 39** - Valor mensal estimado: de R\$ 3.491,36 (Três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 34.844,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta quatro centavos).

CLAUDENILSON ZUZA ELOI 04613540470, CNPJ Nº. 43.055.758/0001-40, **ROTA 48** - Valor mensal estimado: R\$ 6.361,74 (Seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos); Valor global estimado: R\$ 63.420,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

DYEGO LUIZ MARTINS DA SILVA 04914451484, CNPJ Nº. 36.234.724/0001-47, **ROTA 17** - Valor mensal estimado: R\$ 8.009,08 (Oito mil, nove reais e oito centavos); Valor global estimado: R\$ 79.816,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA 02774315492, CNPJ Nº. 15.988.654/0001-42, **ROTA 35** - valor mensal estimado: R\$ 6.288,44 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); Valor global estimado: R\$ 62.862,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

EDNALDO FRANCISCO DA SILVA 04704249409, CNPJ Nº. 35.991.152/0001-88, **ROTA 30** - Valor mensal estimado: R\$ 7.888,16 (Sete mil, Oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); Valor global estimado: R\$ 78.796,00 (Setenta e oito mil, Setecentos e noventa e seis reais).

EDSON JOSÉ DE SOUZA 01133095461, CNPJ Nº. 36.188.559/0001-34, **ROTA 11** - Valor mensal estimado: R\$ 5.694,90 (Cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); Valor global estimado: R\$ 56.856,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

EMERSON DAVI ALEXANDRE DOS SANTOS 11321054475, CNPJ Nº. 36.845.666/0001-98, **ROTA 14** - Valor mensal estimado: R\$ 6.107,27 (Seis mil, cento e sete reais e vinte e sete centavos); Valor global estimado: R\$ 60.940,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta reais).

EZIMÁRIO DARIO DA SILVA 02455187462, CNPJ n.º 34.920.293/0001-47, **ROTA 13** - Valor mensal estimado: R\$ 5.875,42 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Valor global estimado: R\$ 58.562,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

FÁBIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806, CNPJ Nº. 36.553.042/0001-05, **ROTA 18** - Valor mensal estimado: R\$ 6.069,41 (Seis mil, sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); Valor global estimado: R\$ 60.626,00 (Sessenta mil, seiscentos e vinte e seis reais).

GEOVANE CAMPOS GALDINO 04569242480, CNPJ Nº. 36.089.494/0001-70, **ROTA 21** - Valor mensal estimado: R\$ 7.999,03 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos); Valor global estimado: R\$ 79.868,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

GIVANILDO SOARES DA SILVA 99393042420, CNPJ Nº. 30.297.388/0001-03, **ROTA 20** - Valor mensal estimado: R\$ 6.377,83 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); Valor global estimado: R\$ 63.776,00 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

HELIO PEREIRA NEVES 24993727453, CNPJ n.º 36.090.474/0001-19 - **ROTA 23** - Valor mensal estimado: R\$ 4.723,90 (Quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos); Valor global estimado: R\$ 47.234,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).

IRAILDO RODRIGUES SIQUEIRA 10547338481, CNPJ Nº. 34.952.018/0001-05, **ROTA 24** - Valor mensal estimado: R\$ 3.394,16 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); Valor global estimado: R\$ 33.764,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

IZAEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04546858400, CNPJ/CPF sob o n.º 34.914.434/0001-19, **ROTA 65** - Valor mensal estimado: R\$ 7.298,26 (Sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 72.776,00 (Setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais).

JACIRA ROLIM DE ARAÚJO 22044973472, CNPJ Nº. 36.222.623/0001-56, **ROTA 06** - Valor mensal estimado: R\$ 4.839,65(Quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Valor global estimado: R\$ 48.378,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais).

JAILSON PEREIRA DA SILVA 56403801104, CNPJ n.º 36.124.637/0001-37, **ROTA 26** com o valor mensal estimado: R\$ 7.944,38 (Sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Valor global estimado: R\$ 79.364,00 (Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA 02296483470, CNPJ Nº. 34.960.464/0001-61, **ROTA 09** com o valor mensal estimado: R\$ 7.875,57 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Valor global estimado: R\$ 78.738,00 (Setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais).

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA 09306827423, CNPJ Nº. 37.577.275/0001-00, **ROTA 22** - Valor mensal estimado: R\$ 6.277,41 (Seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); Valor global estimado: R\$ 62.628,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS 00852532431, CNPJ n.º 34.912.293/0001-03, **ROTA 32** - Valor mensal estimado: R\$ 7.770,83 (Sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos); Valor global estimado: R\$ 77.346,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais).

JOSÉ ALCIDES DA SILVA 02490777440, CNPJ n.º 36.327.327/0001-10, **ROTA 34** - Valor mensal estimado: R\$ 5.725,20 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); Valor global estimado: R\$ 57.096,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e seis reais).

JOSÉ CLAUDIO FREIRE CAETANO 88184633491, CNPJ Nº. 34.913.628/0001-08, **ROTA 36** - Valor mensal estimado: R\$ 6.844,30 (Seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); Valor global estimado: R\$ 68.304,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e quatro reais).

JOSÉ EVERALDO FREIRE SOARES 66019885453, CNPJ Nº. 34.916.594/0001-05, **ROTA 40** - Valor mensal estimado de: R\$ 7.108,29 (Sete mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos); Valor global estimado: R\$ 70.912,00 (Setenta mil, novecentos e doze reais).

JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434, CNPJ n.º 36.170.420/0001-63, **ROTA 19** - Valor mensal estimado: R\$ 4.989,66 (Quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 49.888,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA 22076220453, CNPJ Nº. 43.021.384/0001-31, **ROTA 42** - Valor mensal estimado: R\$ 7.262,39 (Sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Valor global estimado: R\$ 72.494,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

JULIO EDUARDO TORRES DA SILVA 10759138451, CNPJ Nº. 43.021.384/0001-31, **ROTA 49** - Valor mensal estimado: R\$ 6.209,19 (Seis mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos); Valor global estimado: R\$ 62.008,00 (Sessenta e dois mil e oito reais).

MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458, CNPJ Nº. 36.272.321/0001-92, **ROTA 51** - Valor mensal estimado: R\$ 5.481,11(Cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos); Valor global estimado: R\$ 54.728,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02376676495, CNPJ Nº. 36.008.826/0001-44, **ROTA 61** - Valor mensal estimado: R\$ 4.872,04(Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Valor global estimado: R\$ 48.628,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais).

RENATA MAGNA DA SILVA LIMA 08000156490, CNPJ Nº. 40.793.107/0001-59, **ROTA 63** - Valor mensal estimado: R\$ 5.226,91 (Cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos); Valor global estimado: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

ROBERTO VINICIUS ALVES DA SILVA 06384709430, CNPJ n.º 43.036.934/0001-96, **ROTA 58** - Valor mensal estimado: R\$ 6.906,29 (Seis mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos); Valor global estimado: R\$ 68.904,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais).

ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454, CNPJ n.º 36.241.894/0001-59, **ROTA 27** - Valor mensal estimado: R\$ 7.384,36 (Sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos); Valor global estimado: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).

RONIERE JÚNIOR SOUSA SILVA 07908316433, CNPJ n.º 36.245.557/0001-30, **ROTA 43** - Valor mensal estimado: R\$ 6.270,83(Seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos); Valor global estimado: R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).

ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS 03055184459 – CNPJ Nº 36.591.448/0001-74, **ROTA 47** - Valor mensal estimado: R\$ 7.314,88 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos); Valor global estimado: R\$ 73.086,00 (Setenta e três mil, oitenta e seis reais).

RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403 – CNPJ n.º 43.290.009/0001-97, **ROTA 60** - Valor mensal estimado: R\$ 4.850,31 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos); Valor global estimado: R\$ 48.442,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

SEBASTIÃO ALVES 75004313415 – CNPJ Nº. 35.940.330/0001-41, **ROTA 62** - Valor mensal estimado: R\$ 4.857,93 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos); Valor global estimado: R\$ 48.484,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VALDEMIR DE ANDRADE 74686127491, CNPJ n.º 36.104.572/0001-68, **ROTA 64** - Valor mensal estimado: R\$ 7.534,53 (Sete mil, Quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Valor global estimado: R\$ 75.232,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

WELLINGTON ALVES GONDINHO 03160896480, CNPJ n.º 36.105.785/0001-04, **ROTA 68** - Valor mensal estimado: R\$ 5.969,80 (Hum mil, Oitocentos e dezessete reais e Sessenta centavos); Valor global estimado: R\$ 59.644,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro).

WINALAN DE ASSIS FEITOSA 07958796447 – CNPJ Nº. 34.917.640/0001-82, **ROTA 69** - Valor mensal estimado: R\$ 5.552,27 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); Valor global estimado: R\$ 55.432,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois centavos).

Veja que o processo se encontra devidamente instruído, dentro dos princípios legais e com obediência aos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos.

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AA4655B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 001/2021

AVISO DE REABERTURA

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a Reabertura do Processo Licitatório nº **030/2021** Tomada de Preço nº **001/2021**, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, projeto técnico de engenharia para pavimentação em paralelepípedos no Distrito da Barra de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. As obras objeto deste Certame são referentes ao Convênio nº 896872/2019 firmado entre a Prefeitura de Sirinhaém e o Ministério do Desenvolvimento Regional. O valor estimado é de R\$ 910.663,50, que será realizada no dia **13/10/2021** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 16 de setembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F7C3B14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADO DE PREÇO Nº 002/2021

AVISO DE REABERTURA

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a Reabertura do Processo Licitatório nº **031/2021** Tomada de Preço nº **002/2021**, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, construção de meio-fio granítico, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. As obras objeto deste Certame são referentes ao Contrato de Repasse nº 1.041.593-10, Convênio nº 846378/2017 firmado entre a Prefeitura de Sirinhaém e o Ministério do Desenvolvimento Regional. O valor estimado é de R\$ 360.557,26,

que será realizada no dia **14/10/2021** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail : licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 16 de setembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44101C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE ADIAMENTO

ERRATA

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que a sessão de abertura do referido Processo Licitatório nº **025/2021** Concorrência nº **001/2021**, que tem como OBJETO: contratação de serviços de publicidade para a Comunicação Institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo de Sirinhaém.

ONDE SE LÊ - Que seria realizada no dia 23.09.2021 fica adiada **SINE DIE**.

LEIA SE - Será suspenso por 15 dias para reajuste, no final desse prazo será divulgada a nova data do processo.

Sirinhaém-PE, 17 de setembro de 2021.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37A8018A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 003 / 2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 051/2021, de dirigir e julgar a TP nº 003/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Primeiramente com a finalidade de abrirem os Envelopes de Habilitação e fazer a conferência dos documentos contidos nos

mesmos, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 003/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, foram analisados (no decorrer dos 05 dias solicitados, desde a publicação da ata de recebimento dos envelopes) os documentos de habilitação das 11 (onze) proponentes, sendo estas:

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, (CNPJ 39.240.579/0001-03);
 LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 33.683.371/0001-74);
 REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 23.363.398/0001-26);
 ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.566.790/0001-87);
 E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40);
 CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 20.177.982/0001-07);
 TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.050.310/0001-00);
 D & J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 42.176.434/0001-97);
 CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI (CNPJ 37.167.914/0001-51);
 NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 37.090.538/0001-44);
 MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ 24.415.447/0001-90).

Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências da TP 003/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos já haviam sido rubricados, em seus lacres, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento dos envelopes. A CPL informa que todas as 11 participantes são de porte “ME” ou “EPP”. Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos e rubricados os documentos apresentados, contactou-se que:

As empresas: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA; NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, atenderam a tudo que foi solicitado no edital da TP 003/2021.

Quanto a empresa CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, a mesma não apresentou atestado de “EXECUÇÃO DE PISOS EM GRANILITE, MORMORITE OU GRANITINA”, ou similar, ou superior, conforme solicitado no item 6.4.4.1 do edital da TP 003/2021.

Quanto a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a mesma apresentou a declaração de dispensa de visita sem assinatura nenhuma e que portanto ao entendimento da CPL, não possui validade este documento, visto ainda que, tal declaração, sem assinatura, pode gerar eventuais transtornos ou problemas em uma possível futura execução da obra (caso a empresa seja vencedora do certame), e que, além do mais, no edital da TP 003/2021, deixa claro que a visita ao local da obra/serviço é um direito subjetivo dos licitantes interessados, onde caso fazendo a visita física ao local, receberia um atestado de visita da secretaria de obras, e caso não optasse por fazer a visita, deveria emitir declaração em papel timbrado da empresa (assinado e datado), dizendo que: “conhece as condições locais para execução do objeto”, e como o documento apresentado não está assinado por nenhum representante ou responsável pela empresa, o mesmo não tem validade.

Diante dos fatos expostos, a CPL decide, pela habilitação das empresas: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA; NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pôr as mesmas terem

atendido a todos os requisitos de habilitação do referido processo licitatório, e também decide pela inabilitação das empresas: CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pôr não terem atendido por completo ao solicitado no edital da presente tomada de preços. A CPL informa que, a partir da data de publicação desta ata, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de recursos quanto as habilitações e inabilitações apresentadas, conforme previsto em edital (item 22.1.1 – a), onde desta forma os envelopes de proposta de preço ficarão retidos junto a CPL para abertura no dia 27/09/2021, às 10:00hs, “caso não haja nenhuma interposição de recursos quanto as habilitações, ou se eventuais recursos já tenham sido decididos neste prazo”. Todas as licitantes participantes e demais interessados no presente certame, sintam-se já devidamente notificados da abertura deste prazo de recursos quanto as habilitações e inabilitações, e também estejam cientes da data de abertura das propostas do certame. Caso seja necessário alterar a data de abertura das propostas de preços, os participantes serão comunicados por e-mail, bem como será publicado no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.r) e em Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails:

1. Hsena Construções e Projetos LTDA - hsconstrucoeseoprojetos@gmail.com.
2. Lopes Empreendimentos Eireli - lopesempreendimentoeireli@gmail.com.
3. Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA – brunopimentel@realizaempreendimentos.net.br.
4. Ultra Soluções e Serviços LTDA – ultrasolucoes.servicos@gmail.com.
5. Contact Empreendimentos & Serviços Eireli – contactempreendimentoeservico@gmail.com.
6. ELF Teixeira Construções e Serviços Eireli – EPP – elxengenharia@gmail.com.
7. Notoria Construções Eireli – notoriaengenharia@hotmail.com.
8. Carvalho Construtora Eireli – carvalhoconstrutora20@gmail.com.
9. D & J Construtora LTDA – dejconstrutora2021@gmail.com.
10. MIVAQ Construções EIRELI – mivaq-eng@hotmail.com.
11. Torre Construções e Consultoria em Engenharia Eireli – torre.construcao.engenharia@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação no diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações, a presente ata de habilitação. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr^o. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 17 de setembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:050FF1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 022/2021**

Processo Nº: 047/2021. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento de Mão de Obra, para serviços de reforma e manutenção no Município de Solidão - PE. Data da realização/início do julgamento: 18/08/2021, às 10:00 hs. Empresas participantes: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 28.594.543/0001-01; RODRIGO LIMA MENDES

14458749463 - CNPJ: 42.856.037/0001-66; SOL LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA - CNPJ: 21.109.126/0001-79 e ULTRA SOLUCOES E SERVICOS – CNPJ: 37.566.790/0001-87. Resultado do Julgamento: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, vencedora e habilitada para todos os itens do processo: 01, 02, 03, 04 e 05. Valor Global: R\$ 55.747,50. Empresa desclassificada/inabilitada: RODRIGO LIMA MENDES 14458749463, motivo: “não anexar documentos de habilitação no sistema eletrônico da licitação”. Itens Desertos: Não Houve. Recursos interpostos no Processo: Pela empresa RODRIGO LIMA MENDES 14458749463, solicitando sua habilitação no certame – resultado de julgamento do recurso: “indeferido” e pela ULTRA SOLUCOES E SERVICOS, solicitando a inabilitação da empresa GENESIS SERVICOS – resultado de julgamento do recurso: “indeferido”. Data de encerramento da sessão de julgamento: 17/09/2021. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

17/09/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E8280280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREFEITO MUNICIPAL - PL 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

O prefeito do município de Solidão – PE, no uso de suas atribuições legais, referente ao processo de licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), acondicionados em botijões de 13 kg cada, tendo em vista atender as necessidades da Prefeitura de Solidão/PE, suas secretarias e departamentos, através do Processo de Licitação 045/2021, Pregão Eletrônico 021/2021, e tendo as seguintes considerações:

Considerando a realização do Pregão Eletrônico 021/2021, que teve apenas um participante, qual seja: Marinaze Torres da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.100.510/0001-54;

Considerando que a única empresa participante e vencedora do certame é de porte EPP, e que a mesma foi habilitada no certame, na condição de empresa de pequeno porte (lei complementar 123/2006), por a mesma ter apresentado restrição em sua documentação fiscal, qual seja: na certidão negativa de débitos federais;

Considerando que o objeto ora mencionado foi homologado a empresa já citada, na condição de empresa de pequeno porte (lei complementar 123/2006), e que a mesma teria que regularizar o documento pendente para possível assinatura de contrato;

Considerando que a empresa vencedora, deveria ter apresentado a certidão negativa de débitos federais, devidamente regularizada, até a data da assinatura do contrato, visto que a empresa foi habilitada na fase de julgamento da licitação, na condição de empresa de pequeno porte (Art. 42 da lei complementar 123/2006), pôr ter a referida certidão, apresentada vencida na realização do julgamento e que, portanto, como condição para a assinatura do futuro contrato deveria apresentar o documento devidamente regularizado.

Considerando que convocada a empresa, para assinatura de contrato e apresentação de documento fiscal (certidão negativa de débitos federais) regularizada, desde o dia 03/09/2021, com recebimento da convocação (via e-mail) da empresa desde o dia 06/09/2021, a empresa vencedora do certame apenas encaminhou a esta administração: ofício nº 300/2021 CFC-Direx, do conselho federal de contabilidade; Protocolos de envio de arquivos – CONECTIVIDADE SOCIAL – CAIXA; e também guias de pagamento da Previdência Social e FGTS;

Considerando que até a presente data nada mais foi acrescentado ou justificado pela empresa Marinaze Torres da Silva;

Considerando que desde o recebimento da convocação de assinatura do contrato e apresentação de documento fiscal (certidão negativa de débitos federais) regularizada, já se passaram 10 dias;

Considerando a necessidade do município para com o objeto licitado;

DECIDO, pela desclassificação e exclusão da empresa Marinaze Torres da Silva do Processo 045/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2021, visto que foi oportunizado todos os prazos possíveis (tanto durante o julgamento da sessão, quanto na fase de convocação para assinatura de contrato) para que a mesma regularizasse o documento pendente e assina-se o contrato, regularização essa que não ocorreu e conseqüentemente também a não contratação.

Desde já declaro a presente licitação “FRACASSADA” e a partir desta data, encerrada, e já autorizo a secretaria municipal de administração a realizar novo orçamento do objeto para abertura de nova licitação.

Sem mais para o momento, esta é a decisão.

Solidão/PE, em 17/09/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:080291B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EITELI**, CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos **Itens: 03, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)**; **LEISTNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, vencedora do **Item :02**, no valor total de **R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais)**; **M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos **Itens: 01, 04, 05 e 11**, no valor total de **R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**; **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, vencedora do **Item :07**, no valor total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**; e **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos **Itens: 06, 10 e 12**, no valor total de **R\$ 40.356,95 (quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, por terem ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de setembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BAF493BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
067/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **PRIME**

CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, vencedora do certame, no valor total de R\$ 1.244.048,67 (Um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 17 de setembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:DD648347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
010/2021. PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Contrato Nº: 010/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos que compõem a frota oficial do município de Tabira/PE.** Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Com taxa de administração de: -4,30% (quatro virgula trinta por cento) negativo. Data da assinatura: 31/08/2021. Prazo de Vigência: 31/08/2022.

Tabira, 31 de agosto 2021

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AA550FA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
046/2021. PROCESSO Nº: 012/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.

Contrato Nº: 046/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tabira/PE.** Empresa contratada: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, Valor R\$486.720,00. Data da assinatura: 25/08/2021. Prazo de Vigência: 25/08/2022.

Tabira, 25 de agosto 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A6FF645D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
047/2021. PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

Contrato Nº: 047/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos que compõem a frota oficial do município de Tabira/PE.** Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Com taxa de administração de: -4,30% (quatro virgula trinta por cento) negativo. Data da assinatura: 31/08/2021. Prazo de Vigência: 31/08/2022.

Tabira, 31 de agosto 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1CCB292C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO SAMU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-A sede do **SAMU**, localizada na Rua Raimundo Ferreira, s/n – João Cordeiro, passando a chamar-se, “**MARIA CÂNDIDA MORATO DE SOUZA (CANDINHA)**”.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 17 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:BAFDBAFA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
024/2021. PROCESSO Nº: 012/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.

Contrato Nº: 024/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do gabinete da prefeita, secretarias de administração, obras, agricultura, do município de Tabira/PE.** Empresa contratada: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, Valor R\$909.320,04. Data da assinatura: 25/08/2021. Prazo de Vigência: 25/08/2022.

Tabira, 25 de agosto 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:38C421F2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
027/2021. PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Contrato Nº: 027/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos que compõem a frota oficial do município de Tabira/PE.** Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Com taxa de administração de: -4,30% (quatro vírgula trinta por cento) negativo. Data da assinatura: 31/08/2021. Prazo de Vigência: 31/08/2022.

Tabira, 31 de agosto 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:3F1532BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMT Nº 015/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMT Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção das unidades de saúde do município de Tabira/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$172.728,39. Início do acolhimento das propostas: 20/09/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/09/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 30/09/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 17 de setembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:066F1030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº:
005/2021. CPL. DISPENSA Nº 003/2021. E EXTRATO DE
CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Processo Nº: 005/2021. CPL. Dispensa Nº 003/2021. Chamada Pública Compra. Homologação da Dispensa Nº 003/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, exercício 2021. Itens: de 01 a 28. Cooperativa de Comercialização e Produção Agropecuária da Agricultura Familiar de Afogados da Ingazeira - CCAAFAIL. CNPJ: 09.651.480/0001-25, pelo valor de R\$178.827,50.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021. Processo Nº: 005/2021. CPL. Dispensa Nº 003/2021. Chamada Pública. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, exercício 2021. Cooperativa de Comercialização e Produção Agropecuária da Agricultura Familiar de Afogados da Ingazeira - CCAAFAIL. CNPJ: 09.651.480/0001-25. Valor R\$178.827,50 Vigência: de 07/04/2021 a 31/12/2021.

Tabira-PE, 06 de abril de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D9C09F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
018/2021. PROCESSO Nº: 012/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.

Contrato Nº: 018/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Tabira/PE.** Empresa contratada: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65, Valor R\$ 210.583,44. Data da assinatura: 25/08/2021. Prazo de Vigência: 25/08/2022.

Tabira, 25 de agosto 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:ACD5214F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº:
019/2021. PROCESSO Nº: 017/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Contrato Nº: 019/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Serviço. **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro-processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos que compõem a frota oficial do município de Tabira/PE.** Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Com taxa de administração de: -4,30% (quatro vírgula trinta por cento) negativo. Data da assinatura: 31/08/2021. Prazo de Vigência: 31/08/2022.

Tabira, 31 de agosto 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6F6D5D73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2021 ATA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09h10min, na sala da CPL, reuniu-se a Equipe da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria de Nº 0168/2021, de 01 de fevereiro de 2021 formada por Myrana Kerlline Alves Costa (Presidente), Monique Alves da Silva (membro), Juliana Campos de Brito (membro) e Jackson Douglas Santos da Silva (membro) para promover a condução do Processo Licitatório nº 051/2021 sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar início aos trabalhos referentes a **Contratação de empresa para execução de reforma de 10 escolas na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE**. A publicação do presente processo foi feita por aposição em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, no Diário dos Municípios - AMUPE em 27 de agosto de 2021, Diário da União no dia 27 de agosto de 2021 e Jornal do Comercio em 27 de agosto de 2021.

As empresas que tiveram interesse em participar deste certame foram:

CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90;
GLIDDER EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36;
J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 03.496.009/0001-23;
T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 33.091.015/0001-61;
SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ARASIL CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 34.444.663/0001-17;
AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.978.001/0001-17;
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 13.347.399/0001-23;
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

Diante da documentação apresentada afirmamos o resultado das análises de Habilitações das seguintes Empresas a baixo relacionadas.

• **CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI, CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;** representante pela Srª. Katarine Waleska Sales da Rocha Leão, RG nº 7.629.807 SDS/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital:

• **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90,** deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir o item:

ITEM 8.3, c.5), Apresentou o Balanço Patrimonial sem assinatura de seus repetíveis sócios nas páginas do Livro Diário e também não está registrado na Junta Comercial (JUCEPE);

ITEM 8.3, 8.3.1, b.3, b.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal – VENCIDA –

Caso a empresa for vencedora do certame, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

• **SILVA & LIMA BERNARDO DA SILVA, CNPJ Nº 34.444.663/0001-17,** representada pelo Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, RG nº 2001001123534 SSP/AL – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital:

• **GLIDDER EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.594.155/0001-36;** deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital:

• **J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 03.496.009/0001-23,** deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir o item:

8.3.1, C.2) – Não apresentou as certidões de 2º grau para Licitações.

• **T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 33.091.015/0001-61,** representante pelo Sr. Tiago Celestino da Silva, RG nº 9.266.217 SDS/PE; beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **HABILITADA**, por apresentar documentação de acordo com o Edital:

• **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 13.347.399/0001-23,** representante pelo Sr. Rodrigo Barros Rufino de Siqueira, RG nº 4.470.322 SDS/PE, beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir o item:

ANEXO II DO EDITAL POR COMPLETO.

• **AJP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.978.001/0001-17,** deixou os envelopes para conferência junto a Comissão Permanente de Licitação – beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/06. Foi considerada **INABILITADA**, por não cumprir os itens:

8.3.1, a.2) – Não apresentou documentação pessoal dos sócios autenticada;

8.3.1, c.2) – Apresentou Certidão de Falência vencida a mais de 60 dias;

8.3.1, c.6) – Certidão fora do prazo de validade;

Após a análise dos documentos de habilitação foi passado junto a Equipe de Engenharia para que pudessem fazer a análise junto a Qualificações Técnicas das empresas acima mencionadas, feito isso junto a análise da Comissão e aqui relacionado a posição do parecer técnico da Engenharia.

Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.

Tamandaré, 16 de setembro de 2021.

Presidente da CPL

1º Membro

2º Membro

CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI,
CNPJ Nº 08.853.117/0001-20;

SILVA & LIMA BERNARDO DA SILVA,
CNPJ Nº 34.444.663/0001-17;

T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI,
CNPJ Nº 33.091.015/0001-61;

NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,

CNPJ Nº 13.347.399/0001-23;

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:DE4B7F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 OBJETO Nat.: Serviços – **OBJETO Descr:** – Contratação de empresa para prestação de Serviço de informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware em comodato, bem como treinamentos dos profissionais da saúde do Município de Timbaúba. **Valor total estimado – R\$ 878.846,19 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/09/2021 até o dia 01/10/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 01/10/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiádes, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:827240B7

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO- RECONTAGEM DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – RECONTAGEM DE PRAZO –

PL – 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – Aquisição de Câmaras Frias e Caixas Térmicas para equipar a coordenação de vigilância epidemiológica e PNI (Programa Nacional de Imunizações), com recurso próprio e recurso de emenda do Ministério da Saúde, Proposta n.º: 11360.884000/1190-06. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 42.566,57 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/09/2021 até o dia 01/10/2021 às 11:00h. **Abertura da Disputa: Dia 01/10/2021 às 11:15h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no

endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiádes, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:87BB3E4D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - RECONTAGEM DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – RECONTAGEM DE PRAZO –

PL – 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA INSTALADO NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 20.497,33 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/09/2021 até o dia 04/10/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 04/10/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiádes, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:F7953E0F

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - RECONTAGEM DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – RECONTAGEM DE PRAZO –

PL – 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 365.896,39 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/09/2021 até o dia 05/10/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 05/10/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-

mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.

Pregoeira.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:FAC77C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER
AVISO DE EDITAIS LEI ALDIR BLANC**

EDITAIS SUBSÍDIOS CULTURAIS
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)

O Município de Timbaúba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer estabelece e divulga Editais de SUBSÍDIOS CULTURAIS, os quais destinam-se a reconhecer, valorizar e fortalecer a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Os Editais contemplarão os seguintes objetos:

Edital 001/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS VOLTADOS PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA;

Edital 002/2021 - CULTURAL POPULAR –BOIS DE BUZINA (BOIS DE CARNAVAL) PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA;

Edital 003/2021 - DANÇA VOLTADO PARA OSTRALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA;

Edital 004/2021 - MANUTENÇÃO, SALVAGUARDA E REGISTROAUDIOVISUAL VOLTADOS PARA OS TRABALHADORES/AS;

Edital 005/2021 - MÚSICA VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS; e

Edital 006/2021 - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA.

Prazo de inscrição: **de 20 de setembro a 20 de outubro de 2021.** Os editais poderão ser consultados e baixados em: <https://timbauba.pe.gov.br/editaisaldirblanc/>.

Maiores informações: cultura@timbauba.pe.gov.br

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

DANIEL OLIVEIRA

Secretario de Cultura

Publicado por:

Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:CA1170DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURADE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.134.944/0001-40,NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME,inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.720.709/0001-00,MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. -

EPP,inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.946.534/0001-54,MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.132.785/0001-32eGTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOSLTDA, inscrita noCNPJ/MF sob o nº39.707.683/0001-57.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº021/2021, na modalidadePregão Eletrônico FMS nº016/2021, cujo objeto é oRegistro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Laboratorial para suprir Laboratório de Análises do Município de Toritama,durante o período de 12 (doze) meses,conforme Termo de Referência constante no Anexo Vdo Edital.

CONSIDERANDOo ato de homologação realizado no dia14/09/2021, que teve como licitantes vencedores:E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, novalor total:R\$82.825,74(oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatrocentavos),NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, novalor total:R\$81.268,02(oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos),MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPPno valor total:R\$92.499,60(noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, no valor total:R\$5.503,50(cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)eGTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOSLTDA, no valor total:R\$26.060,00(vinte e seis mil e sessenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DC3603EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2021

Processo de Administrativo PMTnº057/2021

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o número 24.301.111/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Apresentação Teatral da peça “Padre Cícero, a fé, esperança de um povo nordestino”, no município de Toritama, através da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE., conforme condições, estabelecidas, neste Instrumento.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretaria De Cultura e Esportes

Publicado por:

Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:36D97CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PORTARIA SECULT N.º 001/2021**

A secretaria de Cultura e Esportes, de Toritama no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 143 e seguintes da Lei nº 8.122/90.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Toritama, responsável pela Execução e Planejamento do Processo Seletivo das propostas e projetos do edital de premiação-para produção e apresentações culturais em formato de live dos artistas toritamenses, de chamamento público, da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para exercício 2021, designando os seguintes membros desta comissão de avaliação:

- I - JOSE ROBERTO XAVIER (Presidente); CPF 083.236.614-56
II – ROZIVALDO JOSE DA SILVA (Secretário); CPF 036.278.914-22
III - JULIO DE MELO NETO (Membro); CPF 078.533.064-07

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Esportes
Portaria 190/2020

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:D6BFCFF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 022/2021 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 004/2021. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2021, com finalidade do desenvolvimento das atividades da Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 29.499,93, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 30/09/2021 às 08h00min. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8F423587

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 023/2021 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 005/2021. Objeto: aquisição de materiais de consumo para

Distribuição Gratuita de kits de apoio as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e kits de material de higiene com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus para o ano de 2021, com finalidade do desenvolvimento das atividades da Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.999,80, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 30/09/2021 às 11h00min. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0E01AD9E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 024/2021 – Pregão Eletrônico/FMAS nº 006/2021. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Equipamento de Proteção Individual EPI's) para o ano de 2021, com finalidade de estruturação da rede suas, para prevenção/proteção da equipe dos servidores socioassistenciais, diante da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19) que estão em atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco decorrente do Covid-19 , repasse financeiro emergencial de recursos federais (portaria nº 369 de 29 de abril de 2020). VALOR ESTIMADO: R\$ 5.350,00, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 30/09/2021 às 15h00min. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5ADFDCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 030/2021, de dirigir e julgar a Tomada de Preços/PMT nº 008/2021, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Travessa Sebastião Martins no Município de Triunfo Estado de Pernambuco, a qual se consagrou vencedora a empresa LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS MEI -091.219.974-11, inscrita no CNPJ 42.045.793/0001-05, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 21.299,20 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo a única empresa a participar do certame, foi julgada e declarada CLASSIFICADA. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:C42C0ACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo/PMT nº 030/2021, Tomada de Preços/PMT nº 008/2021, objetivando Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Travessa Sebastião Martins no Município de Triunfo Estado de Pernambuco, a qual se consagrou vencedora a empresa LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS MEI -091.219.974-11, inscrita no CNPJ 42.045.793/0001-05, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 21.299,20 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:13E7B4BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 059/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 031/2021, de dirigir e julgar a Tomada de Preços/PMT nº 009/2021, destinada a selecionar melhor proposta para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para intervenções na quadra esportiva da Escola Higino Bezerra na Zona Rural do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, a qual se consagrou vencedora a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, a qual apresentou sua proposta no valor global de R\$ 36.673,97 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo a única empresa a participar do certame, foi julgada e declarada CLASSIFICADA. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:2F682E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Processo/PMT nº 031/2021, Tomada de Preços/PMT nº 009/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para intervenções na quadra esportiva da

Escola Higino Bezerra na Zona Rural do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, a qual se consagrou vencedora a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, a qual apresentou sua proposta no valor global de R\$ 36.673,97 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 17 de Setembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:D2A73528

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDENCIA DE TUPARETAMA**

ATO/PORTARIA nº 014/2021, de 17/09/2021.

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora GERALDA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.297.918 SSP/PE e do CPF/MF nº 731.911.914-53, matrícula funcional nº 43-4, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/PE-II**, lotada no Departamento de Arrecadação da Secretaria de Finanças, do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 17 de setembro de 2021.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO

Gerente de Previdência

FUNPRETU

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:B8723CED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 021/2021**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de

novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntária por tempo de magistério, com proventos integrais, a NAIDE LOPES DE ALMEIDA, Professora I, Nível III, Classe G, matrícula nº 0500, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 17 de setembro de 2021

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6005E7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2021.

CRENCIAMENTO Nº 005/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO VENTUROSA - PE;

O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela empresa:

RRM SERVIÇOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 42.708.781/0001-13;

Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 22/09/2021 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 17 de setembro de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Presidente CPL.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:47E80E47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 09/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 02 (Dois) Veículos usados do tipo Micro ônibus para atender as necessidades das Escolas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R\$261.137,20.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 17/09/2021 até às 11:39:59 horas do dia 30/09/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 11h40min do dia 30/09/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 11h40min do dia 30/09/2021. informações podem ser obtidos pelo link <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. Junto a plataforma portal de compras do Governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br. e-mail cpl.vertlerio@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 17/09/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:CE43C94C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato dos Contratos oriundos do Proc. n.º 39/2021 – Chamada Pública/ INEX 02/2021, que tem como objeto o credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Fornecedores Contratados:

Contrato n.º 72/2021

EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE - CPF 856.362.404-06 – no valor Global R\$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 73/2021

FRANCISCO CARLOS MACENA- CPF 052.690.114-41 – no valor Global R\$ 18.300,00 (dezoito mil, e trezentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 74/2021

INÁCIO PEDRO BARBOSA - CPF 700.953.714-35 – no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 75/2021

ISMAEL ANTONIO DE MELO - CPF 044.882.584-84 – no valor Global de R\$ 15.300,00 (quinze mil, e trezentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 76/2021

JOÃO PAULO BESERRA JUNIOR - CPF 097.668.184-60 – no valor Global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil, e trezentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 77/2021

JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA - CPF 124.679.184-67 - Valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 78/2021

JOSEMIR GABRIEL DA SILVA - CPF 054.591.284-98 – no valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 79/2021

JOSUEL JERÔNIMO PEREIRA - CPF 068.422.384-80 – no valor Global de R\$ 10.400,00 (dez mil, e quatrocentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 80/2021

LARISSA MYLLENA DE SOUSA BARBOSA – CPF 132.705.824-39 – no valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 81/2021

LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO - CPF 084.529.974-34 – no valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 82/2021

MANOEL MOTA SILVEIRA - CPF 190.341.054-15 - Valor Global de R\$ 13.800,00 (treze mil, e oitocentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 83/2021

MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA – CPF 856.362.404-06 – no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 84/2021

MARIA JOSÉ BARBOSA – CPF 063.185.834-24 – no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 85/2021

NYELYTTON DE SANTANA SILVA JÚNIOR – CPF 111.459.204-89 – no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 86/2021

PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO – CPF 289.640.634-49 – no valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 87/2021

RAFAEL DE FONTES MARANHÃO - CPF 109.369.144-16 – no valor Global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, e quatrocentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 88/2021

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE – CPF 024.988.247-47 - no valor Global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Contrato n.º 89/2021

SEVERINO MANOEL FERREIRA - CPF 253.552.954-87 – no valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscientos reais);

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Contrato assinado em 10/09/2021

Vicência/PE, 10 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E21BF9F8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.838/2021**

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DA Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento DE VICÊNCIA/PE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento – REFIS VICÊNCIA 2021, destinado a promover o recebimento de créditos fiscais do Município, decorrentes da regularização da situação fiscal de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem inadimplentes com esta edilidade.

§1º - O REFIS VICÊNCIA somente contemplará os tributos municipais cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, os decorrentes do não recolhimento de impostos retidos na fonte.

§2º - O REFIS VICÊNCIA não alcançará os débitos fiscais de ITBI – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos – ITBI,

§3º - O Programa de que trata este artigo vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, através de ato do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato administrativo.

Art. 2º - A administração do REFIS VICÊNCIA será exercida Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, sob a responsabilidade da Diretoria de Administração Tributária e Rendas, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, conforme segue:

Expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;

Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se referir aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

Receber os requerimentos dos contribuintes para adesão ao REFIS VICÊNCIA.

Art. 3º - A adesão ao REFIS VICÊNCIA dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:

Instrumento de procuração original, ou cópia autenticada, com poderes especiais e firma reconhecida do outorgante, quando o contribuinte se fizer representar por procurador, e cópia do Registro Geral e CPF do procurador;

Cópia do comprovante de residência, do Registro Geral e do CPF do contribuinte, quando pessoa física, e quando pessoa jurídica deve apresentar cópia do contrato social ou estatuto e respectivas alterações, quando estas não estiverem consolidadas em um único instrumento.

Art. 4º - a adesão ao REFIS VICÊNCIA sujeitará o contribuinte optante a:

Declarar como irrevogável e irretroatável a exigibilidade dos créditos fiscais relacionados no instrumento de adesão ao programa;

Aceitar de forma plena e irretroatável todas as condições estabelecidas nesta lei;

Proceder ao pagamento regular das parcelas mensais do crédito fiscal ora confessado e parcelado;

Estar adimplente em relação ao recolhimento dos tributos municipais cujos fatos geradores ocorrerem após 31 de dezembro de 2020.

§1º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal (is) nesta edilidade, poderá aderir ao REFIS VICÊNCIA, incidindo o benefício fiscal sobre o saldo devedor remanescente.

§2º - Tratando-se de crédito tributário em cobrança judicial, a opção pelo REFIS VICÊNCIA somente será deferida se instruída com comprovante do pagamento das custas judiciais.

§3º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de apresentação do comprovante do pagamento das custas judiciais os contribuintes beneficiados com a assistência judiciária gratuita.

§4º - As Execuções Fiscais ajuizadas pelo Executivo Municipal serão suspensas, a pedido da Procuradoria Municipal ou da Assessoria

Jurídica Especial, após a adesão do contribuinte ao REFIS VICÊNCIA.

Art. 5º - O REFIS VICÊNCIA consolidará todos os créditos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Parágrafo único – Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião de adesão ao REFIS VICÊNCIA.

Art. 6º - O pagamento dos créditos tributários municipais inseridos no REFIS VICÊNCIA será procedido da seguinte forma:

À vista, com 100% (cem por cento) de exclusão dos juros e da multa; Em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa;

De 04 (quatro) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa.

§1º - O parcelamento fiscal será efetivado por tributo e inscrição mercantil ou imobiliária, incluindo, obrigatoriamente, todas as competências que constituam inadimplência do contribuinte até 31/12/2020.

§2º - A primeira parcela será liquidada por ocasião da formalização da adesão ao REFIS VICÊNCIA e as demais serão pagas em parcelas mensais e sucessivas.

§3º - O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a: R\$50,00 (cinquenta reais), no caso de créditos fiscais devidos por contribuinte Pessoa Física;

R\$150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de créditos fiscais devidos por contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 7º - No caso de parcelamento, as parcelas serão fixas.

Art. 8º - A parcela liquidada após o seu vencimento, será calculada na forma estabelecida no artigo 13 desta lei.

Art. 9º - Os benefícios previstos nos artigos 6º e 7º desta lei não contemplam multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 10 – O contribuinte por ocasião da adesão ao programa REFIS VICÊNCIA, poderá compensar do montante do crédito tributário devido, os valores líquidos, certos e comprovados, originados de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, sendo incluído no REFIS VICÊNCIA o saldo a recolher do crédito tributário remanescente.

Parágrafo único – O contribuinte que pretende utilizar a compensação prevista neste artigo, está obrigado a comprovar documentalmente a efetiva realização das despesas correntes e de investimentos neste Município, indicando a respectiva origem, a qual somente será compensada após parecer favorável da Diretoria de Administração Tributária e de Rendas, com a aquiescência da Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento.

Art. 11 – Será excluído do REFIS VICÊNCIA:

O contribuinte inadimplente por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer;

O contribuinte inadimplente com o pagamento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização da adesão ao REFIS VICÊNCIA;

O contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma relativa ao REFIS VICÊNCIA;

O contribuinte que tiver contra si, constatada a existência de créditos fiscais correspondentes a tributos abrangidos pelo REFIS VICÊNCIA e não incluídos na respectiva adesão, excetuando-se os casos em que a autoridade fazendária ao lançamento de ofício e do crédito fiscal for integralmente recolhido pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias, contados da carência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

O contribuinte que proceder a compensação ou utilização indevida de créditos tributários;

O contribuinte que tiver contra si, decretada judicialmente a falência ou extinção social pela liquidação ou pela cisão da Pessoa Jurídica;

O contribuinte que tiver ao seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

O contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único – A exclusão do contribuinte do REFIS VICÊNCIA implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário

confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

Art. 12 – A exclusão do contribuinte do REFIS VICÊNCIA poderá ser proposta pela Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, pela Procuradoria Municipal, Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, ou pela Diretoria de Administração Tributária e Rendas.

§1º - No caso dos incisos I e II do artigo anterior, a exclusão do contribuinte do REFIS VICÊNCIA será automática, independentemente de notificação ao contribuinte excluído.

§2º - Nos casos de exclusão previstos nos incisos III e VIII, do artigo 12 desta lei, a proposição para exclusão do contribuinte do REFIS VICÊNCIA, deverá ser justificada, e o contribuinte notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§3º - Será excluído definitivamente do REFIS VICÊNCIA o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

§4º - A exclusão do REFIS VICÊNCIA somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o contribuinte for cientificado.

Art. 13 – Os valores dos tributos da competência municipal recolhidos após os prazos e vencimentos estabelecidos no calendário fiscal vigente serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e multa moratória, nas seguintes proporções:

Juros de mora a razão de 1,00% (um por cento) por mês de atraso;

Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA;

Multa moratória aplicada sobre o valor do tributo devido, sendo de 2,5% (dois e meio por cento) se o tributo for recolhido com até 30 (trinta) dias após o vencimento, e de 5% (cinco por cento) se o tributo for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento.

Art. 14 – O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei por meio de Decreto.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vicência/PE, 17 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:F085EC9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021 - BB Nº 895047. Nat. Serviços**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação, de forma exclusiva, dos Serviços referentes ao Pagamento da Folha de Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados, e Contratados Ativos do poder Executivo Municipal, Aposentados e Pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. Valor Mínimo para lances será de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais). **Recebimento de Propostas:** 17/09/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 01/10/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 01/10/2021 às 12:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua

Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 17 de setembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador: ABD92938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 896811

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Estimado: R\$ R\$ 642.028,20 (seiscentos e quarenta e dois mil vinte e oito reais e vinte centavos). Recebimento de Propostas: 20/09/2021 às 08:00hrs. Abertura das Propostas: 01/10/2021 às 08:00 hs. Início das Disputa: 01/10/2021 às 09:00 hs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 17 de setembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador: 1F5DCC35

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 058/2021**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 058/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO CORRETIVO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **DELTA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.983.487/0001-99 situada à R. Gen. Joaquim Inácio, nº 790 – Ilha do Leite, Recife/PE – CEP: 50070-270, com proposta de preços no valor total de **R\$ 15.000,15 (quinze mil reais e quinze centavos).**

Paulista, 17 de setembro de 2021.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador: 97AF3D70

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021**

CONTRATO Nº.: 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021

MODALIDADE: CONVITE nº 001/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1394/2021, de 22/03/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. III, art. 22, Lei nº. 8.666/93

CONTRATADA: COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.800.129/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 296.032,97 (duzentos e noventa e seis mil e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1158

ATIVIDADE(S): 2117 – Planejamento e Orçamento / **ELEMENTO(S):** 33903500 – Serviços de Consultoria / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022

ASSINATURA: 05/08/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador: 41F0A0DF

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis pelo período de 12(doze) meses, para atender as três Residências Terapêuticas do Município do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaoplsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador: 490F4CDF

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **aquisição de Hortifrutis**, para um período de 01 ano, para atender as três Residências Terapêuticas do Município do Paulista, da **Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaoplsaude2021@gmail.com, Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador: 4D03C6FD

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **confecção de material**

gráfico para uso da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:2513FCF7

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando abastecer as demandas da rede municipal de saúde, e por material de apoio em procedimentos, sobretudo nas unidades de atenção especializada do Município do Paulista/PE, pelo período de 12(doze) meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:70E5C4C3

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA constantes na REMUME PAULISTA/PE, visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica, demandas sociais e judiciais da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:FACFED02

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS necessários ao atendimento dos usuários nas Unidades Municipais de Saúde, programas especiais, demandas judiciais e/ou sociais em favor de nossos municípios, pelo período de 12(doze) meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:872C4549

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fornecimento de material de **EXPEDIENTE e LIMPEZA**, para todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do município do Paulista, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com,

Paulista, 17 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:

Rejane Barbosa de Macedo

Código Identificador:318788E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA- PE. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Aliança – PE através da Secretaria Municipal de Educação solicita cotação de preços para aquisição de playground, em madeira de eucalipto, tipo rústico, conforme descrição. Os interessados deverão solicitar arquivo fotográfico para maior esclarecimento do objeto, através do e-mail: aliancaplanej@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balanco com 5 lugares. Conforme foto ilustrada em anexo.	Unid.	2		
2	Gangorra simples, medindo: 2,50x0,80x0,70 (CxLxA). Conforme foto ilustrada em anexo.	Unid.	6		
3	Banco feira de santana, medindo: 1,00x1,60x0,70 (AxCxL). Conforme foto ilustrada em anexo.	Unid.	2		
4	Casinha dupla com ponte com: 02 casinhas com cobertura 02 escadas de cordas 02 escorregadores 02 escadas de pedra 01 ponte pênsil	Unid.	1		
VALOR TOTAL					

Este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 03(três) dias úteis.

Aliança, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON EDUARDO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7B3E608D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021

Comissão: CPL/SAUDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SOB REGIME DE DEMANDA), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISITAS TÉCNICAS “IN LOCO” PARA O SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 24/2021, o Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 39/2021

Fornecedor: **BRAMARK COMÉRCIO ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Clarisbalter Figueira Sampaio, nº 88, Térreo B, Bairro Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.306.134/0001-05, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R\$ V. Unit	R\$ V. Total
01	Bateria 12 V para Relógio de Ponto compatível com o modelo Prisma ADV R2.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
02	Smart card contactless compatível com o modelo Prisma ADV R2.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
03	Cabo de Alimentação interna para Relógio de Ponto compatível com o modelo Prisma ADV R2.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
04	Suporte de chave trava/destrava para Relógio de Ponto compatível com o modelo Prisma ADV R2.	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
05	Módulo biométrico suprema SFM 5020 4M para Relógio de Ponto compatível com o modelo.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
06	Fonte de alimentação para Relógio de Ponto.	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
07	Impressora térmica para Relógio de Ponto.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
08	Lacre de bloqueio para Relógio de Ponto.	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
09	Placa mãe para Relógio de Ponto compatível com o modelo Prisma ADV R2.	30	R\$ 848,00	R\$ 25.440,00
10	Capota completa para Relógio de Ponto.	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
11	Cabo de biometria para Relógio de Ponto.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Leitor de proximidade para Relógio de Ponto.	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
13	Teclado c/ membrana para Relógio de Ponto.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14	Tubete de bobina para Relógio de Ponto.	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
15	Visita Técnica para os serviços de Manutenção Corretiva de Relógios de Ponto.	60	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
16	Visita Técnica para os serviços de Manutenção Preventiva de Relógios de Ponto.	120	R\$ 59,80	R\$ 7.176,00
17	Placa extensora Prisma ADV R2.	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
18	Sensor de papel Prisma ADV R2.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
TOTAL: R\$ 81.759,00 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).				

Data de assinatura: 02 de setembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 02 de setembro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:85BE4F5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 PLANO DE CONVIVÊNCIA COVID-19**

PORTARIA Nº 238 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A partir do dia 17 de setembro de 2021, será adotado novo plano de convivência com a COVID-19 no Município de Carnaíba - PE, com previsão de retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, desde que obedecido os protocolos específicos, devendo ser observados à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

ATIVIDADES	MACRO III	CAPACIDADE DE CARGA
	SERTÃO	
	Dias de semana e Fins de semana e Feriados	

Academias e similares	5h até 00h	até 5h até 00h	70% dos aparelhos de cardio.
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 00h	até 5h até 00h	70% da capacidade do local com até 10 pessoas por mesa; Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé.
Comércio varejista – Bairros	08h até 00h	às 08h até 00h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Comércio varejista – Centro	08h até 00h	às 08h até 00h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Escolas públicas e privadas	06h até 00h	às 06h até 00h	Distanciamento de 1 metro entre as bancas escolares.
Escritórios comerciais e prestação de serviços	08h até 00h	às 08h até 00h	70% da capacidade do local, com distanciamento de 1 metro entre as estações de trabalho.
Feiras de produtos alimentícios e agronegócios	05h até 00h	até 09h até 00h	1 cliente/visitante a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Igrejas e Atividades religiosas	05h até 00h	até 05h até 00h	70% da capacidade do local ou 200 pessoas, o que for menor.
Eventos Corporativos	08h até 00h	até 08h até 00h	-300 Pessoas ou 80% da capacidade do local, o que for menor; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé; -A partir de 150 pessoas, necessário controle seguro de esquema vacinal, sendo 80% do público com 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1 dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou Teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 16 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.
Eventos Sociais / Buffet	8h até 00h	até 8h até 00h	- 300 pessoas ou 80% da capacidade do local, o que for menor; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé; - A partir de 100 pessoas, necessário controle seguro de esquema vacinal, sendo 80% do público com 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1 dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou Teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 16 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.
Colação de Grau, Aula da Saudade e Culto Ecumênico	8h até 00h	até 8h até 00h	- 300 pessoas ou 80% da capacidade do local, o que for menor; - Permitido alimentos e bebidas; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé; - A partir de 150 pessoas, necessário controle seguro de esquema vacinal, sendo 80% do público com 2ª dose da vacina, com acesso permitido a partir do 15º dia após a aplicação ou 1 dose, no caso de vacina de dose única, e 20% do público com 1ª dose e teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou Teste RT-PCR negativo realizado até 48h antes do evento, com exceção de crianças e adolescentes abaixo de 16 anos ainda não contemplados na campanha de vacinação.
Eventos Culturais	X	X	
Teatro e Circo	09h até 00h	até 09h até 00h	- 100 pessoas ou 70% da capacidade do local, o que for menor.
Museus e demais equipamentos culturais	09h até 00h	até 09h até 00h	-1 visitante a cada 20m² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 10m² nas áreas expositivas externas.
Eventos/Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município; - Permanece vedada a realização de shows; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ. Não é permitido dança.		
Atividades esportivas coletivas e individuais	até 00h	até 00h	- Fica permitida a presença de torcida, até 300 pessoas ou 50% da capacidade do espaço, o que for menor, em competições esportivas com exceção do futebol profissional; - Vedada a realização de show, inclusive em quadras, campos e academias; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ. Não é permitido dança.
Clubes Sociais/Chácaras de aluguel ou espaço social para eventos recreativos	05h até 00h	até 05h até 00h	-Vedado o funcionamento de saunas; - Permitida a apresentação musical com até 5 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ. Não é permitido dança.

Carnaíba, 17 de setembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito do Município de Carnaíba

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:96403814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 139 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$168.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.000,00
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	155		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Próprios
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	1180		15.541.0006.1040.0000	Construção de Praças e Jardins
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 001	Recursos Próprios do Município
	1175		15.451.0010.2092.0000	Mantenção da Rede de Iluminação Pública
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			620 000	Contribuição para o Custeio - COSIP
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	485		10.301.0012.2119.0000	Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO					
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
	673		08.122.0026.2265.0000	Combate do COVI 19 - Ações de Proteção Social Básica		20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS					
			218 000	Demais transferencias Federais COVID 19					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES							
	22		13.392.0005.2068.0000	Manutenção da Realização da CAPRISHOW		-3.300,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			001 000	Recursos Próprios						
	24		13.392.0005.2068.0000	Manutenção da Realização da CAPRISHOW		-4.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			001 000	Recursos Próprios						
	40		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport		-4.400,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			001 000	Recursos Próprios						
	41		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport		-5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			001 000	Recursos Próprios						
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	328		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-5.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	329		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde						
	330		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			220 000	Transferencias de Convênios - Saúde						
	331		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	332		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde						
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	333		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			220 000	Transferencias de Convênios - Saúde						
	334		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	335		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	336		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde		-4.900,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	337		10.301.0012.1088.0000	Implantar o Centro Cirúrgico no Hospital		-4.900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	338		10.301.0012.1088.0000	Implantar o Centro Cirúrgico no Hospital		-4.900,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde						
	339		10.301.0012.1089.0000	Implantar o SAMU - Sist. móvel de Atend. de Urgencias		-4.900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
	340		10.301.0012.1089.0000	Implantar o SAMU - Sist. móvel de Atend. de Urgencias		-900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde						
	341		10.301.0012.1090.0000	Ampliação do Hospital Municipal		-4.900,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO						
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde						
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

342	10.301.0012.1090.0000	Ampliação do Hospital Municipal	-1.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
343	10.301.0012.1091.0000	Construção de Academia da Saúde	-1.800,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
344	10.301.0012.1091.0000	Construção de Academia da Saúde	-4.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde	
345	10.301.0012.1091.0000	Construção de Academia da Saúde	-900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	215000	Bloco de Investimento na Rede Saúde	
346	10.301.0012.1096.0000	Estruturação da Secretaria de Saúde	-4.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde	
347	10.301.0012.1108.0000	Desapropriação e Aquisição de Terreno	-4.900,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
348	10.301.0012.1160.0000	Ampliação e Manutenção da Academia da Saúde	-4.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
349	10.301.0012.1160.0000	Ampliação e Manutenção da Academia da Saúde	-4.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
351	10.301.0012.2012.0000	Aquisição de veículos para apoio logísticos aos Conselhos	-9.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
532	10.301.0012.2253.0000	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
718	08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-2.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
719	08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-2.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	311 000	Transferências do FNAS	
734	08.244.0026.2132.0000	Manut. do Prog de Serviços de Conv e Fort de Vínculos SCFV	-6.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
743	08.244.0026.2138.0000	Realização de Conferencias Municipal	-1.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
744	08.244.0026.2138.0000	Realização de Conferencias Municipal	-1.900,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
745	08.244.0026.2138.0000	Realização de Conferencias Municipal	-1.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
746	08.244.0026.2138.0000	Realização de Conferencias Municipal	-1.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
778	08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-1.900,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
779	08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-900,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	311 000	Transferências do FNAS	
780	08.244.0026.2154.0000	Manutenção das Atividades do CREAS	-1.900,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	311 000	Transferências do FNAS	
818	08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistência Social	-900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
819	08.244.0026.2200.0000	Manutenção do Conselho de Assistência Social	-1.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	311 000	Transferências do FNAS	
Anulação (-)			-168.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 17 de SETEMBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B2A7E91E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.197, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.197, de 16 de setembro de 2021

EMENTA: INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O **Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no §1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da fórmula $VBR_{TMRS} = CETS_{MRS} / QTIMÓVEIS / 12$ (R\$/imóvel), onde:

I - **VBR_{TRMS}**: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

II - **CETS_{TRMS}**: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

III - **QTIMÓVEIS**: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O **VBR_{TRMS}** será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros) por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente, privados para a coleta e destinação final, bem como, pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

a) exclusivo e específico;

b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 16 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			> 5 a 15m ³	0,06
			> 15 a 25m ³	0,05
			> 25 a 35 m ³	0,035
> 35 a 50 m ³	0,03			
> 50 m ³ até o limite de 100 m ³	0,025			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			> 5 a 15m ³	0,06
			> 15 a 25m ³	0,05
			> 25 a 35 m ³	0,04
> 35 a 50 m ³	0,035			
> 50 m ³ até o limite de 150 m ³	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			> 5 a 30 m ³	0,04
			> 30 a 100m ³	0,02
			> 100 a 500 m ³	0,015
> 500 m ³ até o limite de 1000 m ³	0,005			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS	
Lotes	Imóveis até 250 m ²	0,3	
	acima de 250 a 500 m ²	0,4	
	acima de 500 a 1000 m ²	0,5	
	Acima de 1000 m ²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m ² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3	

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:8B7D5D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 028/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação; Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fornecedor Registrado: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32; Vigência: 02/09/2021 a 02/09/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
14	Lustrador móveis, componentes: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicé-, aroma: floral, aplicação: móveis envernizados e encerados, características adicionais: embalagem descartável, aspecto físico: líquido	Frasco 200 ml	WORKER	1305	R\$ 2,99	R\$ 3.901,95
22	Polidor, aspecto físico: suspensão, composição: óxido de alumínio, aplicação: polimento metalográfico	Frasco 500 ml	LIMPA MAIS	1629	R\$ 1,59	R\$ 2.590,11
TOTAL						R\$ 6.492,06

Gameleira /PE, 02 de setembro de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8FD17B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO 04/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- COMUD/GARANHUNS, BIÊNIO 2021/2023.

I – Dos representantes de Entidades que trabalham com pessoas com deficiência

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Entidade/Associação	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Associação dos deficientes visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE	Eleita por aclamação	Titular
2ª	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Eleita por aclamação	Titular

II – Dos representantes de trabalhadores

Ordem de classificação	Nome/usuário	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Carolina da Silva Lima	Aclamação	Titular
2ª	Josevaldo de Araújo Lucena	Aclamação	Suplente
3ª	Rita Ferreira da Costa	-----	-----

III- Dos representantes dos usuários da área da deficiência visual

Ordem de classificação	Nome /usuário	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Rosana Alves de Barros Siqueira	Aclamação	Titular
2ª	Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade	Aclamação	Titular
3ª	Eivalda dos Santos Silva	Aclamação	Suplente
4ª	Magno Raí Rodrigues	Aclamação	Suplente

IV- Dos representantes dos usuários da área da deficiência intelectual /mental

Ordem de classificação	Nome/usuário	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Renata Patrícia B. Amorim	Aclamação	Titular
2ª	Daniela Cristina da R. Nogueira	Aclamação	Titular
3ª	Elma Borges de Farias	Aclamação	Suplente
4ª	Edmar Marques Ferreira de Lima	Aclamação	Suplente

V- Dos representantes dos usuários da área da deficiência física

Ordem de classificação	Nome/usuário	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Luiz de Barros Almeida	Aclamação	Titular
2ª	Marcia Paes Benjoio	Aclamação	Titular
3ª	Lucas Levi dos Santos Silva	Aclamação	Suplente
4ª	Leonardo José Correia de Lima	Aclamação	Suplente

VI -Dos representantes dos usuários da área da deficiência auditiva

Ordem de classificação	Nome/usuário	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Diega Crislaine Alves Pereira	Aclamação	Titular
2ª	Leidson Bezerra da Rocha	Aclamação	Titular
3ª	Leonardo Teixeira da Fonseca	Aclamação	Suplente
4ª	Erickson de Albuquerque Banja	Aclamação	Suplente

Garanhuns, 17 de setembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL**MARILDA ALVES BEZERRA**

representante da Creche Eterna Aliança

CÍCERA ROMÃO BATISTA

representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Garanhuns.

THIAGO CAVALCANTE LUCAS DE OLIVEIRA

Representante da AMUG.

Apoio Técnico

RITA DE CASSIA DE MELO H. FERRO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6F845EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente, **Narclébio Bruno Resende do Amaral**, onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, Paulo Caião Miranda, André Soares da Silva e Maria Krycia Costa de Oliveira**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Narclébio Bruno dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

Processo(s) nº(s): 228/2021

Requerente: JCR Construção e Incorporação Ltda

Tipo: Licença de Construção.

Localização: Rua Maria Bernadete Penante nº 156, Bairro Francisco Figueira, Gus/PE.

Zona/PDP: Zona de Alta Densidade- ZAD, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (M2)	206,80	Recuo Projetado (RP1)	5,15
Área Construída (M2)	229,82	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	89.038,04	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	23,02	Número de Pavimentos (NP)	5,72
Valor por Metro Quadrado (R\$)	430,55		
Valor Área Excedente (R\$)	9.911,29		
Fator de Planejamento (0,50)	4.955,65		
Fator de Redução (0,20)	991,13		
Fator de Correção (0,75)	743,35		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	446,01		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	594,68		

VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	743,35		
------------------------------------	--------	--	--

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 228/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções: PARCELA ÚNICA - R\$ 446,01 (quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo); PARCELADO - R\$ 594,68 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos); ou OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 743,35 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Processo(s) nº(s): 458/2020

Requerente: José Carlos Ferreira da Costa

Tipo: Aprovação de Projeto.

Localização: Rua Deputada Maria Cristina Tavares Correia, 208, Severiano Mores Filho, Gus/PE.

Zona/PDP: ZAD, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (M2)	175,00	Recuo Projetado (RP1)	7,35
Área Construída (M2)	382,40	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	48.529,25	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	207,40	Número de Pavimentos (NP)	6,45
Valor por Metro Quadrado (R\$)	277,31		
Valor Área Excedente (R\$)	57.514,09		
Fator de Planejamento (0,50)	28.757,05		
Fator de Redução (0,20)	5.751,41		
Fator de Correção (0,75)	4.313,56		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	2.588,13		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	3.450,85		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	4.313,56		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 458/2020, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções: PARCELA ÚNICA - R\$ 2.588,13 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos); PARCELADO - R\$ 3.450,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); ou OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 4.313,56 (quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Processo(s) nº(s): 354/2010

Requerente: Ledilson Ribeiro de Gusmão

Tipo: Licença de Construção.

Localização: Rua XV de Novembro, 305, bairro São José, Gus/PE.

Zona/PDP: Eixo Secundário de Comércio e Serviço, sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	12,85
Área do Terreno (M2)	393,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	1.897,90	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	402.588,02	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	1.111,90	Número de Pavimentos (NP)	4,28
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.024,40		
Valor Área Excedente (R\$)	1.139.027,02		
Fator de Planejamento (0,50)	569.513,51		
Fator de Redução (0,20)	113.902,70		
Fator de Correção (0,75)	85.427,03		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	51.256,22		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	68.341,62		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	85.427,03		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 354/2010, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções: PARCELA ÚNICA - R\$ 51.256,22 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); PARCELADO - R\$ 68.341,62 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um mil e sessenta e dois centavos); ou OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 85.427,03 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos). Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Processo(s) nº(s): 02 e 03/2021**Requerente: Maria Cristina Cavalcanti de Moraes****Tipo: Reforma com acréscimo de área e ACEITE-SE.****Localização:** Rua “E” nº 196, Floriano Madeiros, Gus/PE.

Zona/PDP: Zona de Transição, aprovado com características de ZAD, acompanhado de competente Parecer Jurídico tombado sob nº 01/2021, que faz parte integrante desta ATA, emitido sendo área destinada, no Quadro de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal, como própria para este tipo de edificação, segundo informações oriundas do Departamento de Análises; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (M2)	135,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	164,44	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	45.000,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	29,44	Número de Pavimentos (NP)	3,33
Valor por Metro Quadrado (R\$)	333,33		
Valor Área Excedente (R\$)	9.813,33		
Fator de Planejamento (0,50)	4.906,67		
Fator de Redução (0,20)	981,33		
Fator de Correção (0,75)	736,00		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	441,60		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	588,80		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	736,00		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 02 e 03/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções: PARCELA ÚNICA - R\$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais sessenta centavos); PARCELADO - R\$ 588,80 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); ou OFERTA DE BENS E SERVIÇOS - R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

x

Os membros da COODC, após discussão, analisaram que os processos a seguir nominados, carecem da emissão de Parecer Jurídico, já que, por força do Quadro de Parâmetros estabelecidos no Plano Diretor, não estariam previstos a OODC nas respectivas Zonas estabelecidas:

- 398 e 399/SSP, requerido por Daniel Branco;
- 359 e 360/2021, requerido por Rogério Alexandre Moraes;
- 45/2021, requerido por Alfredo Daniel de Souza Filho;
- 235 e 236/2021/SIOSP, requerido por Daniela Moreira de Carvalho; e
- 115/2021, requerido por José Rubens de Melo Ferreira.

Os laudos de avaliações dos processos aprovados, fazem parte integrantes e indissolúveis desta Ata. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Narclébio Bruno Resende do Amaral, presidente da COODC, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

NARCLÉBIO BRUNO RESENDE DO AMARAL

Presidente

GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Membro

PAULO CATÃO MIRANDA

Membro

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Membro

ANDRÉ SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D5AE2E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – EDITAL DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021,

realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021, e atendendo ao pleito formulado através do **Ofício nº 870/2021**, oriundo da **Secretaria Municipal de Educação**, que aponta necessidade de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II	
92º	VILMA ALVES DA SILVA
93º	GENILDA ALVES DA SILVA MELANÉZ
94º	LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE
95º	MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
96º	NELMA FREITAS DE OLIVEIRA
97º	MARIA JOSÉ MARQUES VARELA FILHA
98º	DEYZE ALEXANDRINO DA SILVA
99º	GIVANILDA MARIA DOS SANTOS SOARES
100º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
101º	WILIANA PEREIRA BEZERRA SOUZA
102º	WALQUIRIA SILVA SOARES
103º	SICLEIDE MARIA DOS SANTOS ANDRADE
104º	MARIA ANA FEITOSA
105º	CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA
106º	LUCIANE ALVES DOS SANTOS
107º	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
108º	MARIA ALCIONE DA SILVA SANTOS
109º	ÉDICA SILVA DOS SANTOS
110º	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CAROLINA
111º	LUZIANA MARIA DE LIMA
112º	MAURICÉIA ROBERTO DOS SANTOS SILVA
113º	JOIADA LINS DA SILVA
114º	MARIA SIMONE DE SANTANA SILVA
115º	JOSELINI ROSEANE LIMA
PROFESSOR AUXILIAR	
NOME	
27º	LAYS MARIA DE ANDRADE FERREIRA
28º	EDNEIDE GONÇALVES BARBOSA SANTOS
29º	CLEONICE MARIA DA SILVA
30º	VALCIRA SANTINA FERREIRA
31º	JOSEANE BEZERRA DE MELO
32º	JOSEFA LUCIANE DA SILVA
33º	VALQUIRIA SOARES DE MELO
34º	MARIANA PAZ DA SILVA
35º	KÁTIA SAMANTA DA SILVA SANTOS
36º	ALEXSANDRA ALVES BEZERRA DE LIMA
37º	ODETE DE MOURA SANTOS
38º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA
39º	POLIANA CELERINO DA SILVA
40º	EDNA FERREIRA DA SILVA
41º	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
42º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA
43º	PRISCILA VIANA GOMES DA SILVA
CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LINGUA PORTUGUESA	
NOME	
16º	JOSIVÂNIA DA SILVA
17º	EDSON DIAS BARBOSA
18º	PAULA RUBIANE BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS
19º	CLYVIAN KALINE SILVA
20º	ALAYNE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS MACÊDO
21º	ANA RENATA GUEDES MENDES
22º	MARIANA VIEIRA DA SILVA
23º	MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA
24º	SOLANGE MARIA RODRIGUES SILVA
25º	RENATA MARIA DOS SANTOS
CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA	
NOME	
15º	LÍVIA SÂMIA DE LIMA LIRA GOMES
16º	GUTEMBERG MAGADÁ DOS SANTOS
17º	FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA
18º	JOSIVAN FELIX DOS SANTOS
19º	ROSIMARY MARIA MONTEIRO LIMA
20º	JORGE ARAUJO CORREIA
21º	MÉRCIA MARIA ALVES BARBOSA
CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA	
NOME	
6º	IVÂNIO ALEXANDRE DA SILVA
7º	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS
CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA	
NOME	
3º	BRENO ALBERT PEREIRA DA SILVA
CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	

4º	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA
CARGO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (ASAE)	
	NOME
87º	ERICA JOSÉ DA SILVA
88º	ANIELI LOURENÇO TORRES
89º	VALDENICE MARIA DE LIMA
90º	VALCLECIA SEVERINA DA SILVA
91º	MARIA JOSÉ DE ABREU
92º	ILMA IRENE DA SILVA
93º	INÁCIA PEREIRA DA SILVA
94º	JÉSSICA JULIANA MONTEIRO DA SILVA SANTOS
95º	RAFAELA GOMES DOS SANTOS
96º	ALINE BERNARDO DOS SANTOS
97º	OSCAR BEZERRA SILVA
98º	JOSÉ MARCOS DA SILVA
99º	TAIANE IZABEL DOS SANTOS
CARGO	
VIGIA	
	NOME
27º	FABIO CESAR DA SILVA
28º	LEVIR VITAL DOS SANTOS
29º	GLAÚCO KAIO DE FARIAS
30º	NATALIA MARIA DA SILVA
31º	HARISTÓDIO FERREIRA DA SILVA
32º	JOÃO JOSÉ DE MEDEIROS
33º	JOSÉ ANTONIO DO VALE
34º	ERONILDO JOAQUIM DOS PRAZERES
35º	DJALMA RICARDO DE SANTANA DA SILVA ALVES
36º	NATANAEL FERREIRA DE MELO
CARGO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	
	NOME
4º	MARIA DE FÁTIMA RITO DOS SANTOS
5º	MARLENE ARRUDA SILVA
CARGO	
PSICÓLOGO ESCOLAR	
	NOME
11º	BÁRBARA PÂMELA SABINO DA COSTA
12º	THAIS MAFRA RATYS PESSOA
13º	ANDERSON KLEBER DE MELO LOPES
14º	RIVALDO MENDES DA SILVA
15º	RAFAELA MELYSE DA SILVA NASCIMENTO
16º	MARIA ALINE SANTOS DA SILVA
17º	ALBERIS LUIS DOS SANTOS
CARGO	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	NOME
1º	TAMIREZ FERREIRA MARQUES DA SILVA
2º	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA
3º	EDINALVA SILVESTRE DE MELO
4º	THAYNÁ MACLAINY ALVES DE ALMEIDA
5º	DANILLO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
6º	JENYFFER ALVES DE BARROS
7º	PEDRO LUCAS ALVES DA SILVA
CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	NOME
1º	MARIA JOSÉ TIBURCIO DA SILVA
2º	LUIS FELIPE DA SILVA
3º	RENATA JOCILENE ALVES
4º	FILIFE LEANDRO DE MOURA AMARO
5º	JOÃO LUCAS PRADO LIMA
CARGO	
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	
	NOME
4º	LUANA DA CRUZ PEREIRA
CARGO	
ASSISTENTE SOCIAL	
	NOME
4º	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
5º	MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS
6º	MARIA SALETE DE ASSIS
CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) ASSISTENTE SOCIAL	
	NOME
2º	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES
CARGO	
CUIDADOR DE SALA	
	NOME
1º	SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
2º	LIDIANE FARIAS DA SILVA
3º	RENAM DANIEL PORTO MOTA
4º	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) CUIDADOR DE SALA	
	NOME
1º	ALINE DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site www.prefeituradegravata.pe.gov.br, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE
Das 7:30 às 13:00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 17/09/2021.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A82FBCC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 051/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 051/2021

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, Nº 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Moraes Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 06/08/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de equipamentos Odontológicos para atender as unidades odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86, com sede à Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020, Telefone (31) 3374-6768, Celular (31) 9105-5435, representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no RG sob o Nº 6.066.360 SSP-MG e no sob o CPF/MF Nº 993.547.726-68.

Valor Total Registrado: R\$ 79.400,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caneta alta rotação, rolamento aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000 rpm, 3 ou mais furos, saca broca, conexão 2 furos	90	DENTEMED / PRIME CX207-W-2	620,00	55.800,00
02	Compressor de ar odontológico, volume interno até 80L, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220v.	10	DENTEMED / PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	2.360,00	23.600,00
VALOR TOTAL R\$					79.400,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 993.547.726-68
Secretário Municipal De Saúde	Miamimed Produtos Odont. LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:601B07D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021

PORTARIA Nº 382/2021

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foram constatadas duplicidades de números de matrículas de alguns servidores efetivos do Município, conforme disposto no ANEXO I desta Portaria;

Considerando que o número de matrícula de cada servidor deve ser individual, sendo imprescindível para sua identificação imediata nos sistemas, especialmente de folha de pagamento, bem como no envio de informações ao SAGRES-Módulo Pessoal e outros órgãos de controle e fiscalização;

Considerando que é dever da Administração, a qualquer tempo, corrigir os atos eivados de erros ou falhas identificadas nos seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** a alteração das matrículas dos servidores, conforme disposto no ANEXO II desta Portaria, a partir da presente data.

Art. 2º - Determinar o registro em seus assentamentos funcionais, bem como a comunicação às Secretarias Municipais, Controle Interno, RPPS, Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos de controle e fiscalização dos atos públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

ANEXO I – PORTARIA 382/2021, DE 15/09/2021

MATRÍCULA	ÓRGÃO	NOME
82	1	VERA LÚCIA DA SILVA
82	2	DIANA CRISTINA FEITOSA DA SILVA
90	1	ROSELY DE FARIAS NUNES SOUZA
90	2	JOHNSON CARVALHO MONTEIRO
92	1	VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA
92	2	VERANDILSON FERREIRA ZUZA
93	1	NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA
93	2	VERA LÚCIA NASCIMENTO CRUZ
96	1	IVONETE BATISTA SILVESTRE
96	2	THIAGO AURINO NILS DE ARAÚJO DE LIMA
106	1	EDJEANE ALVES NUNES
106	2	MICHELLE SANTOS DE CASTRO
110	1	JOAQUIM DOS ANJOS ARAGAO JÚNIOR
110	2	SIMONE LUCENA E SILVA
112	1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
112	2	MARIA SIMONI TEIXEIRA DE VASCONCELOS
115	1	ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA
115	2	MARIA CRISTINA DA SILVA SATURNINO
116	1	MAELIS TEIXEIRA HONORATO
116	2	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA
118	1	HELENA MOREIRA DE LYRA CARIRY
118	2	EDJANE MARIA DO AMARAL
120	1	HILDA FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA
120	2	THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAÚJO
163	1	VANESSA DOS SANTOS GAMA
163	2	JOSÉ ROBERTO JUCA SAMPAIO
242	1	ROSIMERE BARBOSA CAMPOS
242	2	DAMIANA NUNES MENDES PEREIRA
256	1	JUCIANO GOMES MARQUES
256	2	LIGIA MARIA LINS
277	1	PAULA BETANIA BARBOSA GONÇALVES SILVA
277	2	LUCICLEIDE ALVES MARTINS
280	1	CRISTIANO DE LIMA SILVA
280	2	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
242	1	GENILDO ALVES DA SILVA
242	2	ANTONIA MARGARETH PEREIRA DE FREITAS
698	1	JANE CLEIDE PANTA DA SILVA
698	2	MARCOS AURÉLIO LIMA ALVES

1 = Prefeitura

2 = Saúde

ANEXO II – PORTARIA 382/2021, DE 15/09/2021

MATRÍCULA ANTERIOR	MATRÍCULA CONVERTIDA	NOME
82	2000	DIANA CRISTINA FEITOSA DA SILVA
90	2001	JOHNSON CARVALHO MONTEIRO
92	2002	VERANDILSON FERREIRA ZUZA
93	2003	VERA LUCIA NASCIMENTO CRUZ
96	2004	THIAGO AURINO NILS DE ARAUJO DE LIMA
106	2005	MICHELLE SANTOS DE CASTRO
110	2006	SIMONE LUCENA E SILVA
112	2007	MARIA SIMONI TEIXEIRA DE VASCONCELOS
115	2008	MARIA CRISTINA DA SILVA SATURNINO
116	2009	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA
118	2010	EDJANE MARIA DO AMARAL
120	2011	THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAUJO
163	2012	JOSÉ ROBERTO JUCA SAMPAIO
242	2013	DAMIANA NUNES MENDES PEREIRA
256	2014	LIGIA MARIA LINS
277	2015	LUCICLEIDE ALVES MARTINS
280	2016	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
342	2017	ROBERVAL BRAZ DA SILVA
668	2018	MARCOS AURÉLIO LIMA ALVES

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

EDITAL N.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º 0007/2021)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde (médico) para exercer funções perante os serviços locais de saúde pública**, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 04 de janeiro de 2021.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade de Participação	Vencimento Básico	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Médico Cirurgião (a)	Secretaria Municipal de Saúde - Centro Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva 1 PD	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R\$ 10.000,00 (Vencimentos)	10 horas mensais	Gratuita
002	Médico(a) Dermatologista	Secretaria Municipal de Saúde - Centro Municipal de Saúde	01 Vagas	Graduação em Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	R\$ 2.000,00 (Vencimento)	10 horas mensais	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida:
 - Diploma de colação de grau superior
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 17 de Setembro de 2021, até às 23h e 59min do dia 28 de Setembro de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Baixar a Ficha de Inscrição no Site da Prefeitura Municipal de Itapetim no link http://itapetim.pe.gov.br/cidadao/processos_seletivos/p16_sectionid/176, imprimir, ler, preencher, assinar e depois digitalizar no formato PDF;
 - 2.2. Digitalizar em formato PDF o currículo e a documentação comprobatória das informações nele declaradas;

- 2.3. Enviar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória pelo e-mail: processoselativo@itapetim.pe.gov.br das 00h e 01min do dia 17 de Setembro de 2021, até às 23h e 59min do dia 28 de Setembro de 2021, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.4. O candidato à vaga reservada para de Portador de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
- 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do envio do e-mail com a Ficha de Inscrição, com o currículo e com a documentação comprobatória.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
6. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
7. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
8. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
- identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - nome completo do candidato;
 - especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - indicação das prováveis causas da deficiência;
 - classificação internacional de doenças (CID);
 - local e data de sua emissão; e
 - nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 29 de Setembro de 2021.
2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade e seu rendimento; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR (Médico)

Especificação	Valor	Cálculo da Pontuação	Pontuação Máxima
Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar apurado pela Instituição de Ensino Superior	Nota	Nota x 0,5	5,00
Especialização pontua 10,00 pontos Residência pontua 20,00 pontos	30,00 pontos	Pontos x 0,1	3,00
Experiência profissional comprovada na área de medicina pontua 2,00 pontos a cada ano comprovado	Até 10,00 pontos	Pontos x 0,2	2,00

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para a contratação serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741/2003, de 01 outubro de 2003. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 72h (setenta e duas horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados, digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail processoseletivo@itapetim.pe.gov.br.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
- l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

2.2. Caso o candidato convocado na forma do subitem 1.1 do Item XI não compareça, a Secretaria de Administração e Finanças envidará todos os esforços para contatá-lo, valendo-se de telefone e aplicativos de mensagem, que restando infrutífero será seguido de convocação via e-mail que, sem resposta, ocasionará a desclassificação do convocado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim (PE), em 16 de Setembro do ano de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 007/2021

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

Nome do Candidato					
Estado Civil		Identidade		CPF	
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade		UF	
Profissão		Reg. Cons. Profissional		CEP	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente e a respectiva documentação comprobatória. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	___/___/2021
---------------	------	--------------

Assinatura do Candidato			
Protocolo em	___/___/2021	Recebido por	

ANEXO II CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 17/09/2021 a 23h:59min do dia 28/09/2021
Análise dos Currículos pela Comissão	29/09/2021
Publicação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	01/10/2021
Prazo para apresentação de recursos contra o Indeferimento de Inscrições e o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 02/10/2021 a 23h:59min do dia 04/10/2021
Publicação do julgamento dos recursos	05/10/2021
Publicação da Classificação Final	05/10/2021

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5DE05C5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MANTA TÉRMICA)

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para utilização em eventual e futura aquisição de Manta térmica e lona plástica, embasadas nas necessidades das Unidades de Ensino Municipal de Itapissuma-PE, **conforme planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
	MANTA TÉRMICA REFLETIVA (10M²) – Espessura : 0,125 mm, refletividade: 99% , redução de temperatura: de 6°C à 7°C, impermeabilidade: 100% impermeável, tecido Utilizado: laminado aluminizado metalizado (Bopp) Anti-UV, Composição interna : polietileno trançado de alta resistência (120 kg) , composição externa: 1 fase em laminados metalizado (bopp) anti-UV	Und	50		
	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE - lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 8 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, formação, cobertura, transporte, pintura, reforma, proteção de pisos, proteção de pisos, proteção contra deslignamento e erosões, ROLO (10m²)	Mt²	200		

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 22/09/2021

Endereço para entrega: email: itapissumaudim@hotmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia no endereço acima informado.

Itapissuma, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:41E3F971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL ODONTOLÓGICO)

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de **MATERIAS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO), E UNIDADES BASICAS DE SAUDE (SAUDE BUCAL)**, demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma-PE. **conforme planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
	Acido fosfórico 37%- 40 pacotes com 3	pet	03		
	Adesivo fotopolimerizavel	Und	10		
	Agulha gengival procare 30G curta	Cx	40		
	Analgésico injetável 2% C/ 50	Cx	20		
	Anestésico tóxico	Und	20		
	Aplicador microbrush	Pt	30		
	Brocas cirúrgicas haste longa 702	Und	15		
	Brocas esféricas – 1012	Und	10		
	Brocas esféricas - 1013	Und	10		
	Brocas esféricas – 1014	Und	10		
	Brocas esféricas – 1015	Und	10		
	Cimento forrado de hidróxido de cálcio	Und	10		
	Eugenol	Und	15		
	Fio de sutura nylon 3-0	Cx	40		
	Ionômero de vidro restaurador	Und	20		
	Lençol de borracha	Cx	05		
	Oxido de zinco	Und	15		
	Pasta profilática	Und	10		
	Resina fotopolimerizavel – A2	Und	20		
	Resina fotopolimerizavel – A3	Und	10		
	Resina fotopolimerizavel – A3,5	Und	10		
	Roleta de algodão	Pct	70		
	Sugador clínico descartável pacotes	Und	30		
	Tricresol	Und	10		

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 22/09/2021

Endereço para entrega: email: itapissumaudim@hotmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia no endereço acima informado.

Itapissuma, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:95DF583A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dias 20 e 21/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dias 20 e 21/09/2021.

CARGO: ENFERMEIRO PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total Pontos
06	DAIANE FEITOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	40	13/04/1988	55
07	JOÃO VICENTE DE MENESES FILHO	CLASSIFICADO	15	40	26/09/1989	55
08	ANDREA MARIA DE MENESES	CLASSIFICADO	20	32	15/07/1977	52
09	ROSA MARIA MADEIRA COELHO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	20	32	10/09/1981	52
10	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	22/06/1982	52
11	JOSE NILSON TORRES	CLASSIFICADO	20	32	02/03/1983	52

CARGO: VIGIA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total Pontos
01	SEBASTIÃO BARBOZA DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	30/03/1960	42

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 17 de setembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5CD59A2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 – Gabinete do Prefeito		
0412405032.601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
Total		10.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 – Gabinete do Prefeito		
0412405032.601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
Total		10.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7B50F236

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	25.000,00
Total		25.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÃO 14 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	14	25.000,00
Total		25.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2617A99E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 13 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	25.000,00
Total		25.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	25.000,00
Total		25.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BB73CDC4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	300.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	200.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	250.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	500.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	8.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	100.000,00
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	5.000,00
TOTAL		1.418.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	5.000,00
1012213072.306 - REALIZAÇÃO DE CONSORCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	500,00
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	02	16.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 - CONVÊNIO SAÚDE	15	1.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	25.000,00
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15 - CONVÊNIO SAÚDE	15	5.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	25.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	20.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	10.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	80.000,00
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	07	30.000,00

07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	6.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	5.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	16.000,00
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		18.000,00
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	2.000,00
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.000,00
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030313032.320 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	9.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	8.000,00
1030513041.324 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	15.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	2.000,00
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	3.000,00
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	50.000,00
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	60.000,00
1030513042.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.000,00
1030613071.568 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	3.000,00
TOTAL		565.500,00
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
TOTAL		40.000,00
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	70.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	80.000,00
9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	250.000,00
TOTAL		400.000,00
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215111.570 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	4.000,00
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
0412215121.571 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	15.000,00
0618209051.180 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	3.000,00
0618209051.181 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	3.000,00
0618209052.274 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	3.000,00
0618209062.275 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1545108101.190 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.000,00
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	27.500,00
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO	17	100.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIO		
1545108101.194 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIO	17	5.000,00
1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIO	17	5.000,00
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	6.000,00
1545108101.562 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
1545108102.290 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	60.000,00
1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	60.000,00
1545208102.295 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
1854110021.206 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIO	17	5.000,00
1854110022.297 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
2060508072.302 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS, FEIRAS LIVRES E CENTRAL DE ABASTECIMENTO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIO	17	15.000,00
TOTAL		412.500,00
TOTAL GERAL		1.418.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9F6A8272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso I da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	45.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 91901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	200.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 91901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	120.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		

91901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
Total		395.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.074 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL. 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
0103101020.080 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA DO PODER 46907100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	90.000,00
0103101022.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 91901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	285.000,00
Total		395.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:55E62FDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO PÚBLICA**

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de orçamento base para futura licitação tendo como objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE a Contratação de Empresa Especializada para a cessão de direito de uso de sistema de gestão da educação relativo à padronização e integralização da Rede Municipal de Educação de Olinda, bem como a prestação de serviços de implantação, customização, configuração, migração de dados, sensibilização, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, através de **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade de pregão eletrônico. O sistema de gestão da educação é para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, as 72 escolas da rede municipal de ensino, sendo 69 escolas urbanas e 03 escolas rurais, 1.900 (mil e novecentos) educadores e 26.084 (vinte e seis mil e oitenta e quatro) estudantes.

Os interessados deverão enviar as propostas e a planilha de custos para a Diretoria de Gestão Administrativa, Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email: compras.seej@gmail.com, **no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 22/09/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
01	Licença de uso	Escolas	72			
02	Planejamento, Instalação, parametrização, adequação e migração de dados	Unidade	01			
03	Capacitação	H/H	240			
04	Suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas Hospedagem da solução	Aluno	26.084			

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
 02- A empresa deverá junto com a cotação enviar uma planilha de custo da prestação do serviço de acordo com o sindicato estadual da categoria.
 03- Enviar resposta pelo e-mail: compras.seej@gmail.com
 04 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
 05 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B61DB611

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - 1ª CONCESSÃO DE REALINHAMENTO A ARP Nº: RP 00004/2021**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), óleos e lubrificantes, para utilização dos veículos que compõem a frota do Município de Sanharó – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PREÇOS:

O reajuste/realinhamento do valor unitário do item 02, pertencente a ARP Nº 0004/2021 em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10	ALE	330.000	LITROS	4,25	1.402.500,00	4,55	1.501.500,00

Sanharó, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:09373C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1ª CONCESSÃO DE REALINHAMENTO A ARP Nº: RP 00001/2021

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

Pregão Eletrônico nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S-10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PECLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PREÇOS:

O reajuste de supressão do valor unitário do item 02, pertencente a ARP Nº 0001/2021 em comento reger-se-á da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10	ALE	70.000	LITROS	4,40	308.000,00	4,25	297.500,00

Sanharó, 22 de abril de 2021

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:24C5DB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
9ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 9ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2020;
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 20/09 a 22/09 de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 17 de setembro de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO							
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
32º		069	JOSE WILLIAM DE FREITAS SILVA	14/12/1993	50	00	50
33º		353	TANIA DE MORAIS DA SILVA	03/07/1992	35	00	35
34º		174	MARIA EDUARDA SILVA MELO	16/05/2001	35	00	35
35º		516	VERONICA BARBOSA DO NASCIMENTO	24/04/1974	30	00	30
36º		248	ELMA LOUZANY MARIA DA SILVA	18/05/1983	30	00	30

Publicado por:

Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F77ECDDB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Tupanatinga-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 02, CEP: 56540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Severino Soares dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária, Edilma Alves de Souza Silva, tornam público o edital do Processo Seletivo Público de prova objetiva e prova de títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos conforme tabela em anexo, em caráter indeterminado, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família, neste município, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6123/1968.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes De Combate às Endemias (ACE) devem ser precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e amparado na nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que por força do artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão admitir Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes De Combate às Endemias (ACE) por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o processo seletivo público, em atenção à regra prevista na Constituição do Estado de Pernambuco estabelece regras próprias para os candidatos Portadores de Deficiência (PcD) classificados dentro dos requisitos estipulados no presente edital, sendo a sua convocação pelo requisito da alternância no percentual de 5% do total de vagas ofertadas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo público para admissão de **28 (vinte e oito) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 6 (seis) Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, bem como, a formação de cadastro de reserva no número de 29 vagas disponibilizadas a critério da administração pública municipal, cujas vagas estão disciplinadas no anexo I deste edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As vagas e remapeamento apresentados no anexo I referem-se ao planejamento programático para execução do processo seletivo, desta forma, destaca-se que o profissional selecionado estará à disposição da lotação escolhida pela Secretaria de Saúde de acordo com a necessidade de cada território.

O presente Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão Interna, instituída pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 100/2021.

Caberá à Comissão Interna supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

O resultado final deste Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos será publicado na AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga - PE, através do sítio eletrônico: www.tupanatinga.pe.gov.br.

Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.

Refere-se ao cadastro de reserva, o candidato(a) aprovado no certame que ficará em aguardo à abertura de vaga, pelo período de validade do processo seletivo, a contar da data de publicação da homologação do resultado final. Sendo acionado para ocupar a vaga, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, na falta, desistência ou afastamento do ACS / ACE.

A convocação do candidato(a) obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

O contrato será regido nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como com base na Lei Estadual nº 6123/1968, e Lei nº 13.595/2018.

Todas as datas previstas relacionadas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no cronograma do anexo IV deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente via internet, por meio dos formulários eletrônicos “Google Formulários” devidamente preenchidos, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://forms.gle/vwgAgvwp6LT2pu228>, para Agente Comunitário de Saúde (ACS); e <https://forms.gle/yEb4N7Y79mLaBuQC8>, para Agente de Combate às Endemias (ACE), no período entre 00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Só será aceita a primeira inscrição realizada e válida conforme todas as etapas elencadas no endereço eletrônico do item 2.1, que deverá constar todas as informações previstas neste item:

Carteira de Identidade (RG);

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Cartão de Vacinação para Covid-19.

Comprovante de residência em nome do candidato(a) ou cônjuge, no período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados retroativamente da data de abertura deste edital e, em caso de impossibilidade da apresentação deste, poderá apresentar declaração de residência firmada pelos proprietários do imóvel conforme o modelo disponibilizado no link: https://drive.google.com/file/d/1VwiCSNvvtR7F2z5QYF_RzEgM6iscQrX/view?usp=sharing será disponibilizado conforme anexo V deste edital e no link.

2.1.2.7 Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;

Os documentos solicitados acima deverão ser anexados no ato da inscrição, e somente serão aceitos nos formatos .pdf e .jpeg;

2.1.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a);

Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. A inscrição do candidato(a) implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por eventuais erros de inscrição, bem como inscrições parcialmente realizadas ou documentos não anexados.

A ausência de cumprimento dos requisitos dos itens anteriores acarretará a desconsideração da inscrição e imediata exclusão do candidato(a) do certame público.

Serão desconsideradas as inscrições efetuadas após o prazo previsto neste edital.

É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de um cargo, salvo autorizado pela constituição;

Nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, o Município dispensa cópias autenticadas de documentos, sendo conferidos com os originais no ato da contratação, oportunidade, na qual podem ser verificadas ilicitudes.

DA CERTIFICAÇÃO

Ser brasileiro nato(a) ou naturalizado (a);

Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

A comissão Interna do Processo Seletivo Público reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato(a).

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

residir na área da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos um ano;

ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;

ter concluído o Ensino Médio.

Caso não comprove residir na localidade informada o candidato(a) inscrito para o cargo de ACS e ACE, será eliminado do certame quando da análise das inscrições.

O Agente de Combate às Endemias (ACE) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

residir no município de Tupanatinga-PE, há pelo menos um ano;

ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;

ter concluído o Ensino Médio.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares, em sendo do sexo masculino.

Ter sido aprovado (a) na prova objetiva, prova de títulos e classificado (a) no Processo Seletivo Público.

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Apresentar Certificado e/ou declaração de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado mediante apresentação de original.

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.

Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Tupanatinga/PE (Decreto Municipal nº 004/2021) que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto a incidência da COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF), assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo não observará a vedação disposta no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.745, tendo em vista a exceção prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.745 09 de dezembro de 1993.

O candidato(a), se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Serão aceitos como comprovante de residência: fatura de consumo de energia elétrica, água, esgoto, internet e telefone fixo, em seu nome ou de seus genitores ou cônjuge, assegurando ao município a comprovação da informação.

DA ENTREGA DE TÍTULOS

Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos(a) que tiveram sua inscrição deferida, conforme o item 7.1 deste edital.

O candidato(a) deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O Local da entrega de títulos será definido posteriormente por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

A avaliação de títulos valerá até 50 pontos.

Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

No ato de entrega dos títulos, o candidato(a) deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato(a) e da pessoa designada pela Presidência e/ou vice-presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato(a) serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato(a) ou cópia autenticada.

Serão de inteira responsabilidade do candidato(a) às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato(a) que se apresentar após o horário oficial de Brasília, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

Cada título será considerado uma única vez.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal o candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas objetivas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato(a), bem como documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato(a), mediante publicação em edital.

Da prova objetiva de múltipla escolha:

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 10 de outubro de 2021, para todos os candidatos(a)s inscritos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03 (três) horas, das 09h00min às 12h00min (período da manhã) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

O local de provas será disponibilizado no dia 04 de outubro no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, cujo endereço eletrônico é: <https://www.tupanatinga.pe.gov.br/>.

As Provas Objetivas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha valendo 50 pontos, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	01 a 05	05
Matemática	06 a 10	05
Noções de Informática	11 a 15	10
Conhecimentos Específicos	16 a 30	30
TOTAL	30	50,00

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Após atingir 60% de acerto da prova objetiva o candidato(a) será convocado para avaliação de prova de títulos, de acordo com o anexo II deste edital.

O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.

A convocação do candidato(a) será feita pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

DAS VAGAS

A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e/ou ordem alfabética.

No ato da convocação o candidato(a) deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

Carteira de Identidade - RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);

Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS

Apresentar cartão de vacinação do covid-19

Carteira de trabalho;

Comprovante de residência em nome do candidato(a) ou cônjuge de, no mínimo, 12 (doze) meses contados retroativamente da data de abertura do edital;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil e/ou Bradesco e/ou Caixa Econômica;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste edital.

O candidato(a) com deficiência (PcD) deverá informar no ato da inscrição os documentos constantes do item 2.1.2 e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência, que será, nessa ocasião submetido à Avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Tupanatinga, conforme a portaria nº. 089/2020.

O candidato(a) que não comparecer conforme descrito no item 7.3 deste edital e não atendidas as exigências deste edital não concorrerá às vagas reservadas para deficientes. Nesse caso, o candidato(a) concorrerá às vagas de ampla concorrência.

Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidato(a)s.

Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades do Secretaria Municipal de Saúde (SMS), somente serão efetuadas para aqueles que no ato da inscrição solicitarem.

9.7 A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.

As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidato(a)s.

O candidato(a) com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Público, passando-se ao próximo candidato(a) aprovado da classificação geral.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou através de publicação no site <http://www.tupanatinga.pe.gov.br>.

O não comparecimento do candidato(a) classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva e Prova de Títulos.

DO CONTRATO

O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

11.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

DOS RECURSOS

Os candidatos(a)s, após a publicação deverão interpor recurso conforme prazos previstos neste edital, que deverá ser endereçado a Comissão Interna de Processo Seletivo Público, na qual terá o prazo mínimo de 01 (um) dia e máximo de 02 (dois) para análise e julgamento.

12.2 O prazo para Comissão Interna de Processo Seletivo Público analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, cujo endereço eletrônico é: <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>, bem como no Diário Oficial do Município (DOM/AMUPE): <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.

A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação e /ou alfabética do Processo Seletivo Público.

A homologação da inscrição não desobriga o candidato(a) de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato(a) que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
 O candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 Maior idade;
 Tiver exercido a função de jurado. (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São considerados impedidos os candidatos(as) que se enquadrem nas seguintes condições:
 o candidato(a) que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de sua função;
 o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;
 o ocupante de cargo ou função com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
 que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
 servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
 servidor licenciado ou afastado de suas funções;
 servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
 servidor público administrativo;
 militar ou estrangeiro não naturalizado;
 O candidato(a) que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Interna do Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal.
 Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada (PAD).

DA PROVA OBJETIVA

O candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas objetivas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto**.

Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização das provas objetivas.

Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, ficando o candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato(a): ingressar no local de prova após fechamento dos portões; comunicar-se com outros candidato(a)s durante a realização das provas; portar indevidamente e/ou fazer uso **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

Recomenda-se que o candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17.5 deste Edital.

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos(a)s, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Ao terminar a prova objetiva, o candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu Cartão de Respostas e o Caderno de Prova devidamente preenchidos e assinados.

Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato(a).

O candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas no mesmo.

Após identificado e acomodado na sala, o candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal. O candidato(a) poderá entregar seu Cartão de Respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS CANDIDATOS(A)S APROVADOS NO CERTAME.

O candidato(a) aprovado nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 6º, I, da Lei 14.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE.

Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas oferecidas e posteriormente os que forem devidamente convocados em cadastro de reserva.

Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à instauração de processo administrativo e disciplinar, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

O curso introdutório será ministrado entre os dias 06/11/2021 a 10/11/2021, o local e o horário serão disponibilizados durante o certame.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACS E ACE

Atribuições comuns do ACS e ACE:

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições do ACS:

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde (ACS), em sua área geográfica de atuação:

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

de situações de risco à família;

de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Atribuições do ACE:

- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
 no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

- O Agente de Combate às Endemias (ACE) poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100/2019, e a Lei 055 de 08 de setembro de 2011 e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

DA REMUNERAÇÃO

O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, instituído pela Lei Municipal nº 477/2019.

O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais previstas.

A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatiza o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

O candidato(a) classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) cujo endereço é: <https://www.amupe.org.br>, ficando assim os candidato(a)s obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato(a) qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

Compete à Comissão Interna do Processo Seletivo Público:

deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;

apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;

divulgar os resultados das provas;

providenciar a publicação final dos resultados;

prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Tupanatinga/PE.

O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidas no seguinte endereço eletrônico: psp.acs.ace@gmail.com.

Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Tupanatinga/PE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)							PCD
NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CÓDIGO ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE ATUAL	
UBSF MATA VERDE	SÍTIO LARANJO	AA-ACS-01	04 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	SÍTIO SALVADOR						
	SÍTIO PINGUEIRA						
	SÍTIO BARRA DO NANÔ						
	SÍTIO ZÉ VICENTE						
	SÍTIO VIANA						
	SÍTIO PRAZERES - 1						
	SÍTIO PRAZERES - 2						
UBSF BOQUEIRÃO	SÍTIO BARRA DOS PILÕES	AA-ACS-02	03 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	SÍTIO UMBURANA						
	SÍTIO MAITÁ						
	SÍTIO MACACO						
UBSF NOVA CARIÉ	SÍTIO CÔCO	AA-ACS-03	03 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	SÍTIO CAPOEIRAS						
	SÍTIO PEDRA DO BOI						
	SÍTIO MANDACARU						
	SÍTIO MAMOEIRO						
	SÍTIO BOM SUCESSO						
	SÍTIO CAPOEIRAS DO JULIAO						
	SÍTIO CACHOEIRA GRANDE						
	ASSENTAMENTO CACHOEIRA GRANDE						
	SÍTIO CACHOEIRINHA						
ESF SANTA CLARA	SÍTIO CARIÉ - 1	AA-ACS-04	01 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	SÍTIO CARIÉ - 2						
	SÍTIO SERRA DA ONÇA						
	SÍTIO OLHO D'ÁGUA						
UBSF NOVO HORIZONTE	SÍTIO SERRARIA	AA-ACS-05	04 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	01
	SÍTIO CAPIM GROSSO						
	SÍTIO MANUÍNO						
	RUA JOAQUIM CORDEIRO						
	RUA VILA DO CRUZEIRO						
	RUA ADALBERTO VIEIRA						
	RUA JOSÉ DO NASCIMENTO						
	RUA FREI DAMIÃO						
	TRAVESSA FREI DAMIÃO						
	LOTEAMENTO ZÉ VALTER						
UBSF ALTO DA BOA VISTA	RUA NOVO HORIZONTE	AA-ACS-06	03 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	RUA SÍTIO BANHAOZINHO						
	RUA JARDIM SANTA CLARA						
	TRAVESSA JARDIM SANTA CLARA						
	LOTEAMENTO NOVA TUPANATINGA						
	LOTEAMENTO JUAREZ MARTINS						
	SÍTIO BOA VISTA						
	SÍTIO MARACUJÁ						
	RUA DO CAMPO						
	RUA IRINEU TUTU						
UBSF FUNDEC	RUA ALTO DA BOA VISTA	AA-ACS-07	04 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00	
	TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA						
	ZILDA TUTU - 1						
	ZILDA TUTU - 2						
	TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA - 2						
	RUA ANTONIO TENORIO						
	RUA TEREZA SIMÕES						
	RUA JOÃO BAMBÊ						
	RUA AURELINA						
	RUA MANOEL MARTA						
	TRAVESSA JANDAIA						
	RUA CAITANO PINHÓ						
	RUA MÃE BÍU						
TRAVESSA MÃE BÍU							
RUA JACINTO ROCHA							
RUA 20 DE DEZEMBRO							
RUA 07 DE SETEMBRO							
TRAVESSA PADRE CÍCERO - 2							
RUA DELMIRO ALMEIDA							
TRAVESSA DELMIRO ALMEIDA							
RUA 11 DE AGOSTO							

	RUA JOSÉ EURICO					
	RUA SÃO JOSÉ					
	TRAVESSA SÃO JOSÉ					
	RUA SÍTIO ESCONDIDO					
UBSF CURRAL NOVO	RUA EMÍDIO PEREIRA	AA-ACS-08	05 ACS	03	40H	R\$ 1.550,00
	RUA LARGO DO COMÉRCIO					
	RUA FELIPE NERY					
	RUA PRESIDENTE KENEDY					
	PRAÇA CORONEL JOSÉ EMÍLIO DE MELO					
	RUA BECO DE MARTINS					
	RUA SANTA CLARA					
	TRAVESSA SANTA CLARA					
	RUA ALTO DA BELA VISTA					
	RUA CURRAL - 01					
	RUA CURRAL - 02					
	RUA ALTO SÃO FÉLIX					
	TRAVESSA ALTO SÃO FÉLIX					
	RUA ANTÔNIO BEZERRA					
	RUA SANTOS DUMONT					
RUA/TRAVESSA ARCELINO CURSINO						
RUA/TRAVESSA FRANCISCO NETO						
	BECO DE ZU					
UBSF CABO DO CAMPO	---	AA-ACS-08	---	03	40H	R\$ 1.550,00

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)									
ÁREA DE AMBRANGÊNCIA	CÓDIGO ÁREA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	DE CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO ATUAL	BASE	TOTAL DE VAGAS	
	DE AMBRANGÊNCIA	IMEDIATAS							
ÁREA RURAL E/OU ÁREA URBANA	AA-ACE-01	06 ACE'S	02		40H	R\$1.550,00		08	

ANEXO II DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 08 horas e no máximo 20 horas.	1,0 – Máximo 02 unidades	02
2	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 80 horas.	2,0 – Máximo 03 unidades	06
3	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 80 horas e no máximo 100 horas.	3,0 – 04 unidades	12
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1	Experiência profissional no cargo no mínimo de 01 (um) ano e no máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	6,0 – Por 01 (um) ano	30

AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 08 horas e no máximo 20 horas.	1,0 – Máximo 02 unidades	02
2	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 80 horas.	2,0 – Máximo 03 unidades	06
3	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de no mínimo 80 horas e no máximo 100 horas.	3,0 – 04 unidades	12
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1	Experiência profissional no cargo no mínimo de 01 (um) ano e no máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	5,0 – por 01 (um) ano	30

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Conhecimentos Básicos	Língua portuguesa (para ambos os cargos): interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
	Noções de matemática (para ambos os cargos): Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
	Conhecimentos básicos de informática (para ambos os cargos): Editores de textos eletrônicos, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word; conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho); conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios); conhecimentos básicos de navegação em Internet. 5. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde (ACS): Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; a Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica à saúde; competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na Atenção Básica de Saúde; conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial; noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na Atenção Básica; Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; sistemas de informação em saúde na Atenção Básica; condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; promoção da saúde: conceitos e estratégias; formas de aprender e ensinar em educação popular; lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso; noções de ética e cidadania.
	Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias (ACE): Saúde, doença e suas relações com o ambiente; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania; Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; o ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização; epidemiologia básica; doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no

Brasil e na região Nordeste; medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo; saúde pública e saneamento básico; Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde; atribuições do Agente de Combate às Endemias; dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Bibliografia sugerida (disponível na internet):

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde;
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I;
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Caderno da Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde. http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_vigilancia_saude.pdf;
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Caderno da Atenção Básica nº 22 – Vigilância em Saúde: zoonoses. http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf
5. BRASIL, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990;
6. BRASIL, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990;
7. BRASIL, Lei Federal nº. 11.350, de 05/10/2006;
8. BRASIL, Lei Federal nº. 12.994, de 17/06/2014;

**ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	EVENTO	HORÁRIO
06/09/2021	Abertura do Processo Seletivo Público	18:00 do dia 06 de setembro de 2021.
20/09/2021 a 24/09/2021	Período de inscrições	00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2021.
28/09/2021	Resultado das inscrições	07h do dia 28 de setembro de 2021.
29/09/2021	Período para interposição de recursos para inscrições de ACS's, ACE's, CR e PcD	07h até 23h59min do dia 29 de setembro de 2021.
30/09/2021	Resultado do recurso das inscrições e publicação da lista definitiva	Até 23h59min do dia 30 de setembro de 2021.
04/10/2021	Divulgação do local da prova objetiva	A partir das 07h do dia 04 de outubro de 2021.
10/10/2021	Aplicação da prova objetiva	Das 09h00min às 12h00min (período da manhã) do dia 10 de outubro de 2021.
11/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar	Até 23h59min do dia 11 de outubro de 2021.
11/10/2021 a 12/10/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o gabarito preliminar	07h do dia 11 de outubro até 23h59min do dia 12 de outubro de 2021.
13/10/2021	Divulgação do gabarito definitivo	Até 23h59min do dia 13 de outubro de 2021.
14/10/2021	Divulgação do resultado da prova objetiva	Até 23h59min do dia 14 de outubro de 2021.
18/10/2021 a 19/10/2021	Convocação para entrega de Títulos	Definido em ato oficial posterior.
21/10/2021	Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	Definido em ato oficial posterior.
25/10/2021 a 26/10/2021	Prazo para a interposição de recursos da prova de títulos	Definido em ato oficial posterior.
28/10/2021	Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Definido em ato oficial posterior.
29/10/2021 a 01/11/2021	Convocação para Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Definido em ato oficial posterior.
03/11/2021	Resultado final	Até 23h59min do dia 03 de novembro de 2021.
08/11/2021 a 12/11/2021	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Definido em ato oficial posterior.

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA OBJETIVA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____-_____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EDITAL 01/2021, para o cargo de _____ apresento **PEDIDO DE RECURSO** das questões abaixo: *colocar nº da questão contestada com o respectivo gabarito.

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: *É necessário apresentar Referencial Bibliográfica, nº da pagina e encaminhar cópias comprobatórias do pedido de revisão.

Tupanatinga-PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:7742793B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com